



Revisão dos Planos Diretores

CONDER

plano diretor

Dionísio Cerqueira - SC

Realização:

Execução:



Alto Uruguai
Engenharia & Planejamento

Revisão do Plano Diretor Municipal

Município Dionísio Cerqueira / SC



Revisão dos Planos Diretores **CONDER**

**3ª ETAPA – Diretrizes e Propostas para uma Cidade
Sustentável**

(item 4.6.2 do TR)

Agosto de 2024



Gestão Municipal de Dionísio Cerqueira - SC

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

BIANCA MARAN BERTAMON

Vice Prefeita

Equipe Técnica Municipal - ETM (Decreto nº 6514/2023)

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves – Prefeito Municipal

Valmor Estevão da Silva Vieira – Secretário de Administração e Finanças

Guilherme H. M. Libardoni - Secretário de Planejamento

Eduardo Dallo – Assessor de Planejamento

Valmir Vandrúsculo – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Evandro Tressoldi de A. Vargas – Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Deniz Evandro da Rocha – Secretário de Saúde

Cleonir Luiz Welter – Gerente de Controle Interno

Rodolpho Luiz Verona Muller – Procurador do município

Simone Rostirolla – Fiscal de tributos

Ederson Miguel Schneider – Diretor de Habitação e Regularização Fundiária



Consultoria:



EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES

CNPJ: 19.338.878.0001-60

www.altouruguai.eng.br

Escritório Concórdia - SC

Rua Abramo Eberle, 136 - Sala 101 - Centro

CEP: 89.700-204

EQUIPE TÉCNICA

Fátima Franz

Arquiteta e Urbanista – Especialista em Administração Pública

Sheila Patrícia de Andrade

Arquiteta e Urbanista – Mestre em Arquitetura e Urbanismo (Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade)

Josiane Andréia Scotton

Arquiteta e Urbanista – Mestre em Planejamento Urbano e Regional

Fábio Martins de Oliveira

Arquiteto e Urbanista, Dr. em Desenvolvimento Regional

Maycon Pedott

Engenheiro ambiental – Especialista em Gestão de Municípios

Marcos Roberto Borsatti

Engenheiro Ambiental - Especialista em Gestão de Municípios

Jackson Antonio Bólico

Engenheiro Sanitarista – Especialista em Direito Ambiental

Roberto Kurtz Pereira

Advogado – Especialista em Administração Pública

Willian de Melo Machado

Analista de Sistemas – Especialista em Desenvolvimento de Software

Ediane Mari Biase

Assistente Social – Especialista em Educação

Eltón Magrinelli

Biólogo

Joana Fernanda Sulzenco

Administradora



Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Licitatório N° 031/2022, Edital de Concorrência N° 001/2022, Registro de Tomada de Preços , pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

**DIONÍSIO CERQUEIRA - SC – SOLICITAÇÃO DE
FORNECIMENTO N° 264/2023**

Apoio:





SUMÁRIO

1. Sumário	
2. INTRODUÇÃO	18
3. EIXOS TEMÁTICOS PARA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20
2.1 HABITAÇÃO	20
2.2 MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	21
2.3 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	22
2.4 MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO	23
2.5 INFRAESTRUTURA	23
2.6 GESTÃO URBANA	23
2.7 ORDENAMENTO TERRITORIAL	24
4. OS EIXOS TEMÁTICOS E OS ODS - OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 25	
4.2 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES – BRASIL	26
5. DIRETRIZES E AÇÕES PARA CADA EIXO TEMÁTICO	41
4.1 EIXO TEMÁTICO HABITAÇÃO	42
4.2 EIXO TEMÁTICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	44
4.4 EIXO TEMÁTICO ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	48
4.5 EIXO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO	53
4.6 EIXO TEMÁTICO INFRAESTRUTURA	57
4.7 EIXO TEMÁTICO GESTÃO URBANA	62
4.9 EIXO TEMÁTICO ORDENAMENTO TERRITORIAL	64
6. PROPOSTAS PARA O (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL	66
6.1 MACROZONEAMENTO MUNICIPAL	69
6.2 PERÍMETRO URBANO	77
6.3 DIVISÃO DE BAIRROS	84
6.4 ZONEAMENTO MUNICIPAL	87
6.4.1 <i>Considerações sobre as Áreas de Preservação Permanente</i>	103
6.5 PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	103
6.6 PARÂMETROS DE USO DO SOLO	107
7. SISTEMA DE MOBILIDADE	112



7.1	CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	112
7.2	HIERARQUIA VIÁRIA E PERFIL DE VIAS.....	113
7.3	ROTA ACESSÍVEL PRIORITÁRIA	127
7.1	DIRETRIZES DE CICLOMOBILIDADE.....	132
8.	INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	135
	REFERÊNCIAS.....	152



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS.....	25
Figura 2: Síntese do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades para o município de Dionísio Cerqueira/SC.	28
Figura 3: Macrozoneamento Municipal.....	71
Figura 4. Mapa de Bairros de Dionísio Cerqueira.....	84
Figura 5: Zoneamento Urbano.....	89
<i>Figura 6 - Perfil viário - Via Rural principal</i>	115
<i>Figura 7 - Perfil viário - Via rural secundária</i>	116
Figura 8 - Perfil viário existente	119
Figura 9 - Perfil viário existente	120
<i>Figura 10 - Perfil viário futuro - Via Arterial</i>	123
<i>Figura 11 - Perfil viário futuro - Via Coletora</i>	124
<i>Figura 12 - Perfil viário - Via local</i>	125
Figura 13. Equipamentos de infraestrutura para acessibilidade universal	128

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Diretriz 1	42
Quadro 2: Diretriz 2	44
Quadro 3: Diretriz 3	46
Quadro 4: Diretriz 4	48
Quadro 5: Diretriz 5	50
Quadro 6: Diretriz 6	52
Quadro 7: Diretriz 7	53
Quadro 8: Diretriz 8	56
Quadro 9: Diretriz 9	57
Quadro 10: Diretriz 10	59
Quadro 11: Diretriz 11	61



Quadro 12: Diretriz 12	62
Quadro 13: Diretriz 13	64
Quadro 14: Parâmetros de Ocupação do Solo	104
Quadro 15: Parâmetros de Ocupação do Solo	109
Quadro 16: Parâmetros Geométricos Mínimos das Vias Rurais	114
Quadro 17. <i>Parâmetros Geométricos mínimos das vias urbanas</i>	122

LISTA DE MAPAS

Mapa 1. Macrozoneamento Municipal - Proposta	76
Mapa 2. Perímetro Urbano Sede - Proposta	80
Mapa 3. Perímetro Urbano Idamar - Proposta.....	81
Mapa 4. Perímetro Urbano São Pedro Tobias - Proposta	82
Mapa 5. Perímetro Urbano Jorge Lacerda - Proposta	83
Mapa 6. Abairramento - Proposta.....	86
Mapa 7. Zoneamento Urbano Sede - Proposta	99
Mapa 8. Zoneamento Urbano Idamar - Proposta	100
Mapa 9. Zoneamento Urbano São Pedro Tobias - Proposta.....	101
Mapa 10. Zoneamento Urbano Jorge Lacerda - Proposta.....	102
Mapa 11: Mapa de Hierarquia Viária Municipal - Proposta.....	117
Mapa 13: Hierarquia Viária Urbana - Proposta.....	126
Mapa 13: Rota Acessível Prioritária - Proposta	131
Mapa 14: Rota Ciclável Urbana - Proposta	133
Mapa 15: Rota Ciclável Municipal - Proposta	134
Mapa 16. Aplicação do Instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir.....	146
Mapa 17. Aplicação do Instrumento Transferência do Direito de Construir	147
Mapa 18. Aplicação do Instrumento Direito de Preempção.....	148
Mapa 19. Aplicação do Instrumento Parcelamento, Utilização e Edificação Compulsórios	149



Mapa 20. Aplicação do Instrumento Operação Urbana Consorciada .. 150



2. INTRODUÇÃO

A função social da cidade e da propriedade, princípios básicos da política urbana, passaram a ser abordados em normativa federal com a Constituição Federal em 1988, mesma constituição com a qual a sociedade brasileira garantiu seus direitos democráticos. A partir de então ficou clara a prioridade do bem-estar coletivo acima dos interesses financeiros sobre o uso do solo, bem como ficou instituída a responsabilidade e o protagonismo do poder municipal sobre a regulamentação de sua política de desenvolvimento urbano e gestão urbana, sendo o Plano Diretor o principal instrumento para ordenar o desenvolvimento e a expansão urbana.

Treze anos depois da Constituição Federal, a partir da aprovação do Estatuto da Cidade que regulamentou seus artigos 182 e 183, reforçou-se o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e abordou a obrigatoriedade desse instrumento para cidades com mais de 20 mil habitantes, para as cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, as integrantes de áreas de especial interesse turístico, as inseridas em áreas de influência de significativo impacto ambiental ou ainda aquelas nas quais o poder público pretende utilizar os instrumentos disponíveis.

O estabelecimento do Plano Diretor obrigatório para Municípios em tais contextos, e com revisão obrigatória a cada 10 anos, fortalece a função social da cidade e da propriedade, possibilitando inclusão territorial, diminuição das desigualdades, reversão da segregação socioespacial e da degradação ambiental. Por consequência, a estipulação de tal prazo de 10 anos para revisão de um Plano Diretor resulta em uma necessidade de constante monitoramento da aplicação do Plano Diretor, como é o caso da presente revisão do Plano Diretor do município de Dionísio Cerqueira.

Assim, a partir dos diagnósticos e prognósticos desenvolvidos nas etapas anteriores de revisão deste plano, esta terceira etapa tem como objetivo traçar o cenário desejável para o município de Dionísio Cerqueira para um horizonte de



dez anos. Este cenário será pactuado com a equipe técnica municipal de Dionísio Cerqueira – ETM. Serão elaboradas diretrizes e propostas para cada um dos eixos temáticos descritos abaixo, tendo em vista os princípios para se conquistar um município e uma cidade sustentável. As diretrizes terão como base a Agenda 2030, um plano de ação global, e os seus 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, divididos em 169 metas.

O conteúdo desta etapa inclui a **formulação de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, propostas para garantir uma cidade sustentável e a definição dos instrumentos urbanísticos** previstos no Estatuto da Cidade. A metodologia adotada para a definição de diretrizes e propostas seguirá a seguinte ordem:

1) redação e mapeamento de proposta preliminar pautada no diagnóstico (realizada pela Equipe Técnica da Consultoria) – esta proposta será encaminhada para ponderação da Equipe Técnica Municipal (ETM);

2) alinhamento de diretrizes entre equipe técnica municipal e equipe técnica da consultoria com a realização de Oficina de “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”;

3) realização de audiência pública para apresentação da primeira proposta das diretrizes e propostas e validação da proposta com a sociedade.

Ressalta-se que as diretrizes devem ser pautadas pelo exposto no diagnóstico e seguir as recomendações e normativas citadas no Capítulo 1 do plano de trabalho (Produto 1), além da metodologia citada no capítulo 2 do plano de trabalho.



3. EIXOS TEMÁTICOS PARA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Foram definidos no Plano de Trabalho (Etapa 01 de revisão do Plano Diretor Municipal de Dionísio Cerqueira) 7 eixos temáticos que buscam garantir uma abordagem mais completa na caracterização e planejamento do município. Os sete eixos são: **ordenamento territorial; Habitação; Mobilidade e acessibilidade; Aspectos socioeconômicos; Meio ambiente e Patrimônio; infraestrutura; e Gestão urbana.** Apesar da divisão em eixos para o desenvolvimento do trabalho, a análise e proposição de diretrizes deve acontecer sempre de forma integrada, buscando compreender o contexto das consequências que podem decorrer da implantação de cada diretriz ou meta estipulada. Cada um destes sete eixos está melhor descrito nos itens a seguir:

2.1 Habitação

Neste eixo serão verificados e reestabelecidos procedimentos e instrumentos para atuação na solução das ocupações irregulares e clandestinas e contenção da propagação das mesmas. Também será entendido o déficit habitacional e definidas formas para lidar com o mesmo, principalmente a existência de ZEIS – Zonas de Especial Interesse Social, suas classificações e carências de novas áreas e subclassificações para atender à realidade atual, tendo em vista os instrumentos apresentados pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/2001. Portanto, esse eixo, terá enfoque em:

- Identificação de parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente ou identificação de áreas para relocação, caso não haja possibilidade legal de regularização, ou seja, áreas de risco, nestes casos, também a identificação de diretrizes de uso e ocupação dessas áreas após a desocupação;
- Estabelecer mecanismos de acordo com o Plano de Habitação, referente ao déficit habitacional quantitativo e qualitativo e ainda para os órgãos de controle e fundo;



- Avaliar a existência de Zonas ou Áreas de Especial Interesse Social, a forma de tratativa deste instrumento no histórico de regulamentação urbanística de Dionísio Cerqueira, resultados alcançados e carências e potencialidades a serem observadas ao serem tratadas as ZEIS no processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

2.2 Mobilidade e Acessibilidade

A adequada mobilidade urbana é um fator essencial para as atividades humanas, pleno desenvolvimento econômico e garantia de qualidade de vida de uma cidade, além do papel decisivo na inclusão social, com garantia do acesso universal à cidade e seus serviços. Com o adequado planejamento da mobilidade, garantem-se as possibilidades de acesso da sociedade a diversos equipamentos.

A mobilidade urbana está paralelamente ligada ao desenvolvimento urbano. Com o crescimento das cidades brasileiras de forma periférica, descompacta, desconectada e desordenada, afetou, principalmente, a forma de mobilidade das pessoas, que precisam se deslocar diariamente em distância consideráveis utilizando meios de transporte motorizados, devido as residências ficarem distantes de suas atividades diárias. Por isso, quando se fala de mobilidade urbana dentro de um processo de revisão de Plano Diretor A mobilidade urbana está paralelamente ligada ao desenvolvimento urbano.

Considerando a necessidade da mobilidade e acessibilidade para acesso a todos os outros aspectos que a cidade pode oferecer, é necessária uma estreita integração com os demais eixos temáticos abordados nesse trabalho. A definição de diretrizes para o eixo de mobilidade e acessibilidade para o Município de Dionísio Cerqueira seguirá o preconizado pela Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal 12.587/2012, como ordem de prioridade sempre o pedestre e o ciclista em relação a outro meio de transporte motorizado, bem como a prioridade do transporte coletivo em relação ao transporte particular. Quanto à acessibilidade, é importante ressaltar o parágrafo 3º do Art. 41 do Estatuto da Cidade, que impõe:



“§ 3o As cidades de que trata o caput deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.”

Dessa forma, será realizada também análise da existência e carência de rotas acessíveis onde estas deveriam existir.

2.3 Aspectos Socioeconômicos

O desenvolvimento econômico tem relação direta com o desenvolvimento social de uma sociedade. O eixo de aspectos socioeconômicos abordará questões relativas aos direitos sociais fundamentais, preconizados pela Constituição Federal. Destarte, serão realizadas análises e proposições para garantir o desenvolvimento econômico, social e cultural da população de Dionísio Cerqueira.

Deve-se buscar a justa distribuição de educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Portanto, serão identificados os grupos sociais mais vulneráveis e as áreas debilitadas para que sejam alcançadas proposições que atendam às necessidades e às especificidades do Município.

O processo de urbanização no Brasil excluiu grande parte da população beneficiando-a de forma desigual com os recursos e infraestrutura, principalmente na área urbana, portanto o planejamento agora deve levar em conta o combate a essas desigualdades geradas e ampliação do direito à cidade.

O desenvolvimento adequado garante a geração de bens e serviços, geração de receitas, redução das desigualdades sociais, melhoria da qualidade



de vida, da organização espacial e na mobilidade e acessibilidade, tendo, portanto, integração com diversos eixos temáticos abordados neste trabalho.

Neste eixo, serão tratados dos seguintes aspectos:

- condições do sistema de saúde, educação, oferta de emprego, renda, consumo de água e energia e outros;
- o perfil e potencial produtivos, quanto ao valor, quantidade e produtividade (agropecuária, comércio, serviços, indústrias e turismo);

2.4 Meio Ambiente e Patrimônio

Nesta fase de definição de metas e diretrizes, serão propostos diretrizes, ações e prioridades para garantir a conservação e desenvolvimento do patrimônio natural e cultural do Município de forma integrada entre todos os aspectos apresentados.

A partir dos dados socioambientais levantados nas etapas anteriores de revisão deste plano, serão construídos apontamentos e propostas para as questões ambientais do município de Dionísio Cerqueira, integrado aos eixos de ordenamento territorial e habitação, principalmente.

2.5 Infraestrutura

Este eixo está relacionado, principalmente, aos aspectos do município relacionados à infraestrutura viária e ao saneamento (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos).

A partir da análise dos planos vigentes relacionados a essas temáticas, das fontes de dados secundárias e dos dados primários levantados em campo, serão apresentadas propostas que visam garantir a eficácia da implantação dos planos vigentes e a consolidação de uma estrutura satisfatória no município.

2.6 Gestão Urbana

O Plano Diretor, para além de um documento com propostas de ordenamento territorial, instrumentos e políticas, ele é um amplo processo de



planejamento que deve ocorrer com a participação de órgãos governamentais, sociedade civil, movimentos sociais e demais segmentos da sociedade, trabalhando em diferentes níveis, mas de forma conjunta, para a consolidação e ações e estratégias no âmbito municipal. Assim, o eixo de Gestão Urbana vai tecer considerações sobre a estrutura institucional existente no município e sua capacidade para execução das diretrizes e ações, com o objetivo de fortalecer a gestão e suas unidades administrativas.

2.7 Ordenamento Territorial

Para a Fase 02 de revisão deste plano diretor, o eixo de ordenamento territorial buscou entender o processo de formação e crescimento do Município de Dionísio Cerqueira, a ocupação atual do solo, tanto na área urbana quanto na área rural, o contexto regional no qual se encontra, suas relações intermunicipais, a disponibilidade de infraestrutura e os instrumentos regulatórios da ocupação do solo e de fiscalização do poder público sobre seu crescimento. Estas informações estão compiladas no Produto 02.

Agora, dando sequência ao processo de revisão do Plano Diretor, serão construídas e apresentadas propostas de ações para a melhoria do ordenamento territorial do município buscando contemplar uma visão integrada e considerando as necessidades observadas nos demais eixos temáticos.

O objetivo neste eixo é propor ações que possibilitem o equilíbrio do crescimento ordenado do Município, pautado pela função social da propriedade e objetivando a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento econômico sustentável através da identificação de áreas potenciais para diferenciadas atividades econômicas, além de garantir melhores condições de acesso à moradia, ao trabalho e aos equipamentos urbanos e comunitários, sustentadas por uma estrutura de mobilidade urbana eficiente.

4. OS EIXOS TEMÁTICOS E OS ODS - OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Agenda 2030 é um plano de ação global que reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo. Criados para erradicar a pobreza e promover vida digna a todos, dentro das condições que o nosso planeta oferece e sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações (ECAM). Esse plano nasceu de um acordo firmado em 2015 pelos 193 Estado-membros da Organização Das Nações Unidas – ONU.

Os objetivos e metas são integrados e abrangem as três dimensões do desenvolvimento sustentável – social, ambiental e econômica – e podem ser colocados em prática por governos, sociedade civil, setor privado e por cada cidadão comprometido com as gerações futuras. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Sendo eles:

Figura 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS



Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



4.2 Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil

A Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como visto, surgiram em 2015 como um grande pacto supranacional para o enfrentamento dos principais desafios globais. Nesse sentido, o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR) é uma iniciativa do Instituto Cidades Sustentáveis (ICS), no âmbito do Programa Cidades Sustentáveis (PCS) ¹. Tendo como objetivo gerar um movimento de transformação na gestão pública municipal, com a intenção é orientar a ação política de prefeitos e prefeitas, definir referências e metas com base em indicadores e facilitar o monitoramento dos ODS em nível local.

O índice tem a intenção de estabelecer os ODS como ferramenta útil e efetiva para a gestão pública e a ação política nos municípios brasileiros. O monitoramento de indicadores permite guiar as prioridades dos governos locais de acordo com os desafios identificados a partir da análise de dados.

O IDSC-BR apresenta uma avaliação abrangente da distância para se atingir as metas dos ODS nos 5.570 municípios brasileiros, usando os dados mais atualizados disponíveis em fontes públicas e oficiais do Brasil. Ao todo, o índice é composto por 100 indicadores, referentes às várias áreas de atuação da administração pública (IDSC-BR), e a avaliação é conduzida utilizando dados recentes, geralmente provenientes do período entre 2010 e 2020, que são obtidos de fontes públicas e oficiais em nível nacional.

A pontuação do IDSC é atribuída no intervalo entre 0 e 100 e pode ser interpretada como a porcentagem do desempenho ótimo. A diferença entre a pontuação obtida e 100 é, portanto, a distância em pontos percentuais que uma cidade precisa superar para atingir o desempenho ótimo. O mesmo conjunto de indicadores foi aplicado a todos os municípios para gerar pontuações e classificações comparáveis. Diferenças entre a posição de cidades na classificação final podem ocorrer por causa de pequenas distâncias na

¹ Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>.



pontuação do IDSC (IDSC-BR). Os Painéis de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) fornecem uma representação visual do desempenho de cada município em relação aos 17 ODS. O sistema de cores adotado, que varia entre verde, amarelo, laranja e vermelho, sinaliza o quão distante um município está de atingir um determinado objetivo. Quanto mais próximo do vermelho, maior é a distância entre o município e a realização do objetivo específico.

No entanto, o índice também possui limitações. Embora utilize 100 indicadores para medir o desempenho municipal em relação aos 17 ODS, algumas dimensões dos objetivos não podem ser abordadas devido à falta de dados nas fontes públicas oficiais. Essas lacunas são identificadas e listadas, indicando a necessidade de investir em sistemas de estatísticas administrativas para garantir a disponibilidade de dados-chave que permitam o monitoramento efetivo dos ODS. Além disso, a limitação de alguns indicadores em termos de ano de referência destaca a importância de obter dados mais recentes e regularmente atualizados para melhor informar a avaliação.

A seguir está apresentada a síntese do relatório disponível para o município de Dionísio Cerqueira e apresentada na Análise Temática Integrada, onde é possível identificar em amarelo os ODS em que ainda existem alguns desafios para o seu cumprimento, em laranja os ODS onde há desafios significativos a serem encarados e os vermelhos representam os grandes desafios do município para os próximos anos e os quais seriam prioritários para as ações e para o planejamento urbano. Existe ainda a classificação verde que seriam aqueles ODS que já foram atingidos no âmbito do município, mas o município não apresentava tal índice.

Figura 2: Síntese do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades para o município de *Dionísio Cerqueira/SC*.



Fonte: Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR). Disponível em:

<https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>

Ressaltamos que a informação utilizada pelos indicadores para a medição do índice é feita a partir de bases de dados públicas, o que indica a importância do município de estar sempre atualizando dados oficiais.

Quanto à classificação geral do município no ranking brasileiro, Dionísio Cerqueira ocupa a posição número 1.105 de 5.570 municípios. Já na sua pontuação geral, que vai de 0 a 100, o Município fica com a pontuação de 51,74, indicando um nível de desenvolvimento sustentável médio, e embora apresente bons resultados nos indicadores de saúde de qualidade, água potável e saneamento básico, produção e consumo sustentáveis, ações climáticas, proteção das águas e paz, justiça e instituições eficazes, ainda possui um longo caminho a ser trilhado, vez que, indicadores importantes como a erradicação da fome, o desenvolvimento da indústria, inovação e infraestruturas, bem como, proteção da vida terrestre e parcerias para implementação dos objetivos figuram entre indicadores cuja pontuação foi muito baixa, destacando a necessidade de ações imediatas.

Cabe ainda destacar que os índices de erradicação da pobreza, igualdade de gênero, energias renováveis e acessíveis, educação de qualidade, trabalho digno e crescimento econômico, redução das desigualdades e cidades e comunidades sustentáveis, também figuram entre índices com pontuação baixa



e média, apontando a necessidades de ações importantes para sanar e otimizar estes indicadores do desenvolvimento sustentável do município.

Nesse sentido, buscando pautar o desenvolvimento urbano do município de forma alinhada com os princípios globais e principais pontos de discussão sobre as cidades, foram elencados alguns objetivos prioritários para o município. Os Objetivos foram selecionados considerando os apontamentos construídos ao longo do processo de revisão deste plano e também o quadro de desempenho do município em cada um dos ODS, elaborado pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR).

Dentre os 17 objetivos que aparecem na figura acima e as 169 metas que eles englobam, foram selecionados alguns prioritários para o município de Dionísio Cerqueira com o objetivo de atender as principais questões identificadas ao longo do diagnóstico realizado nas etapas anteriores. A seguir são apresentados os ODS e as metas selecionadas para o município:

Objetivo 1: Erradicação da Pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares. Em especial as metas:

1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;

1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;

1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;



Objetivo 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável. Em especial as metas:

2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;

2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola;

2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo;

Objetivo 3. Saúde e Bem-Estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades. Em especial a meta:

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar;

3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais;

3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a



medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos;

3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo;

Objetivo 4. Educação de Qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

4.2 Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário

4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade

4.6 Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento



sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

4.7.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos;

4.7.c. Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento;

Objetivo 5. Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. Em especial as metas:

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte

5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;

5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais;



5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis;

Objetivo 6. Água potável e saneamento - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos. Em especial as metas:

6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos;

6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente;

6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água;

6.5 Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado;

6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos;

6.b Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento;

Objetivo 7. Energia limpa e acessível - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

7.2 Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global



Objetivo 8. Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos. Em especial as metas:

8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra;

8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

8.4 Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança;

8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação;

8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários;

8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;



Objetivo 9. Indústria, inovação e infraestrutura - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Em especial a meta:

9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

9.2 Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos;

9.3 Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados;

9.4 Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades;

Objetivo 10. Redução das desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles. Em especial a meta:

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;

10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito;

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;



Objetivo 11. Cidades e Comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis. Em especial a meta:

11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países;

11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento;

11.b Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.



Objetivo 12. Consumo e produção responsáveis - Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis. Em especial a meta:

12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais;

12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais;

12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;

12.b Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.

Objetivo 13. Ação contra a mudança global do clima - Adotar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos. Em especial as metas:

13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

13.2 Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais;



13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima;

Objetivo 14. Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes.

Objetivo 15. Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade. Em especial as metas:

15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais;

15.2 Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente;

15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo;

15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas;

15.8 Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias



15.a Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas;

Objetivo 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Em especial as metas:

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;

16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

16.10.b. Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável;

Objetivo 17. Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Em especial as metas:

17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável;

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias;

Esses 17 objetivos e 76 metas selecionadas, são aqueles que mais se relacionam com as problemáticas levantadas no município levantadas pela Análise Temática Integrada e complementada pelo Índice de Desenvolvimento



Sustentável. Observa-se que em todos os ODS o município tem pontos a serem melhorados, conforme mapeado pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades. A partir disso, foram estruturadas as diretrizes para o município dentro dos 7 eixos temáticos estabelecidos.

Os Eixos temáticos para o município, como apresentado anteriormente, são: 1) habitação; 2) mobilidade e acessibilidade; 3) aspectos socioeconômicos; 4) meio ambiente e patrimônio; 5) infraestrutura; 6) gestão urbana e 7) ordenamento territorial.

A estruturação de diretrizes para o Plano Diretor do município de Dionísio Cerqueira considera a situação atual do município, bem como os apontamentos feitos nas etapas anteriores de revisão do Plano. Para isso, foram retomados os resultados obtidos na Fase 2 – Análise Temática Integrada.

A metodologia utilizada é a CDP (Condicionantes, Deficiências e Potencialidades), que faz uma fusão entre as leituras comunitária e técnica da realidade municipal, com o objetivo de orientar o planejamento do município, apontar as diretrizes, as ações prioritárias e as medidas necessárias para realizá-las.

Sendo uma metodologia propositiva, as diretrizes estruturadas se configuram como um conjunto de orientações que devem ser seguidas para que o direito à cidade sustentável seja alcançado. Para cada diretriz, também foram traçadas ações prioritárias de caráter mais específico, configurando-se como desdobramentos das diretrizes. Por fim, foram traçadas as medidas necessárias para realizar essas ações, sendo formas de efetivar as ações prioritárias, são apontamentos de caráter mais específico e direcionado a determinado tema. São as medidas necessárias que garantem a efetivação das ações prioritárias e, conseqüentemente, das diretrizes. As medidas necessárias são apresentadas nesta fase de revisão do Plano Diretor, mas serão melhor especificadas na fase seguinte, a Etapa 4, que se trata da institucionalização do PDM.



Estão apresentadas no capítulo a seguir as diretrizes, as ações prioritárias e as medidas necessárias para cada um dos 7 eixos temáticos estabelecidos para o município de Dionísio Cerqueira.

5. DIRETRIZES E AÇÕES PARA CADA EIXO TEMÁTICO

A seguir serão apresentadas as diretrizes, propostas e ações para cada um dos 7 Eixos Temáticos estabelecidos para o município de Dionísio Cerqueira. As diretrizes estão apresentadas juntamente com os ODS e metas relacionados ao tema.



4.1 Eixo Temático Habitação

Quadro 1: Diretriz 1

Diretriz 1: Garantir o acesso à moradia digna e segura para todos, bem como a segurança da posse

ODS relacionados: 1, 10, 11 e 13

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A1.1 – Levantar recursos e métodos para enfrentar o déficit habitacional rural e urbano.	M1.1.1 – Elaborar levantamentos acerca do déficit habitacional do município
	M1.1.2 – Manter atualizado o cadastro de famílias em vulnerabilidade e da demanda habitacional do município.
	M1.1.3 – Dar continuidade e criar novos programas habitacionais para atender a demanda habitacional do Município.
	M1.1.4 – Capacitar os agentes públicos para aplicação da Política Municipal de Habitação.
	M1.1.5 - Revisão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social
A1.2 – Promover a regularização fundiária de áreas passíveis	M1.2.1 – Implementar regularização fundiária.
	M1.2.2 – Avaliar casos de remoção.
	M1.2.3 - Prever áreas de ZEIS no zoneamento urbano para a relocação das famílias.
	M1.2.4 - Identificar as demais áreas de ocupação residencial irregular fora do perímetro urbano e se possível, incorporá-las ao perímetro urbano.



A1.3 – Realocar populações que se encontram em áreas de risco ou APPs.	M1.3.1 – Realizar Estudo Técnico Socioambiental para caracterização das APPs em áreas urbanas consolidadas e áreas de risco, além do levantamento das ocupações antrópicas existentes em áreas de risco e APPs.
	M1.3.2 – Promover programa habitacional para a regularização ou realocação das famílias residentes em áreas de risco e APPs, considerando sempre a proximidade do novo local com o local antigo de moradia, além de fatores sociais e culturais.
	M1.3.3 – Fiscalizar as ocupações em áreas de risco e APPs e desenvolver ações para conscientizar a população sobre os perigos da ocupação destes locais.



4.2 Eixo Temático Mobilidade e Acessibilidade

Quadro 2: Diretriz 2

Diretriz 2: Tornar a cidade mais acessível ao pedestre e priorizar o transporte não motorizado e o transporte coletivo

ODS relacionados: 11

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A2.1 – Criar rotas acessíveis na cidade	M2.1.1 – Implementar rota acessível nas vias principais e que conecte os equipamentos públicos.
	M2.1.2 – Melhorar a condição de acessibilidade nas calçadas, passeios e travessias de pedestres nestas rotas.
	M2.1.3 – Ampliar as calçadas e/ou repensar a arborização que impede a passagem de pedestres e de cadeiras de rodas nas calçadas.
	M2.1.4 – Implementar acessibilidade nos equipamentos públicos do município, como prefeitura, postos de saúde, entre outros.
A2.2 – Implementar Programa de Adequação das calçadas	M2.2.1 – Realizar programa de readequação de calçadas nas áreas críticas, com contrapartida pública de projeto de regularização e contribuição de melhorias.
	M2.2.2 – Dar continuidade na aplicação da cartilha de execução das calçadas, especificando a forma correta de construí-las, garantindo um padrão de execução, qualidade, durabilidade e garantia da acessibilidade universal.
	M2.2.3 - Cumprir meta temporal para a execução dos passeios por todos os proprietários do município em área urbana;



	<p>M2.2.4 - Em conjunto com a cartilha de calçadas, elaborar uma cartilha de arborização urbana, especificando espécies adequadas para uso, orientações de plantio, manejo e podas.</p>
	<p>M2.2.5 - Mapear os bairros do município onde a inclinação das vias não permite a continuidade de calçadas e criar uma solução que priorize os pedestres nestes locais e que seja recomendada pelo município aos proprietários, buscando padronizar as soluções para os passeios;</p>
	<p>M2.2.6 - Fortalecer os incentivos para os proprietários já consolidados executarem os passeios públicos;</p>
A2.3 – Qualificar o transporte coletivo no município	<p>M2.3.1 – Incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis, como o transporte público e a bicicleta.</p>
	<p>M2.3.2 - Estudo de viabilidade e estratégias para um possível implemento de transporte público coletivo e que também integre área urbana e rural.</p>
	<p>M2.3.3 – Promover a conscientização sobre a importância da mobilidade urbana sustentável.</p>
	<p>M2.3.4 - Estudo de viabilidade para implemento de transporte coletivo/turístico nas cidades da tríplice fronteira, fomentando o trabalho intermunicipal e também as viagens entre Brasil e Argentina.</p>
A2.4 – Elaborar Plano de Ciclorotas para o município	<p>A2.4.1 – Definição de rota acessível e ciclável na cidade, interligando equipamentos públicos, residências e locais de trabalho.</p>
	<p>A2.4.2 - Constituir política municipal de ciclomobilidade.</p>
	<p>A2.4.2 – Implementação de ciclorotas rurais, com infraestrutura para os ciclistas, fomentando o cicloturismo (caminho das fronteiras).</p>



Quadro 3: Diretriz 3

Diretriz 3: Melhorar a infraestrutura viária do município de modo geral

ODS relacionados: 11

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A3.1 – Adequar a hierarquia viária municipal.	M3.1.1 – Implementar rotas exclusivas para fluxo de cargas pesadas dentro da cidade.
	M3.1.2 - Buscar parcerias intermunicipais visando otimizar o fluxo de cargas pesadas entre as cidades da tríplice fronteira.
	M3.1.3 – Definir plano de manutenção das vias urbanas do município.
A3.2 – Adequar áreas próximas à aduana	M3.2.1 – Estruturar o eixo viário de conexão entre Brasil e Argentina, focando em acessibilidade, acesso para pedestres, vagas de estacionamento, segurança viária e monitoramento.
A3.3 – Melhorar malha viária rural	M3.3.1 – Revisar a classificação das vias rurais do município (vias principais, secundárias, etc);
	M3.3.2 - Constituir plano de manutenção das estradas rurais no município.
	M3.3.3 – Definir afastamentos distintos para cada uma das estradas rurais conforme o fluxo e classificação, para a priorização das ações de manutenção
	M3.3.4 – Definir faixa não edificante de 15m além da faixa de domínio das vias rurais.



A3.4 – Readequar o fluxo de carga e descarga e estacionamentos	M3.4.1 – Determinar horário livre de carga e descarga, necessidade de uso da vaga específica para os horários entre 19:00 e 7:00, e fins de semana.
	M3.4.2 – Determinar uma vaga fixa de carga e descarga por quadra sem horário fixo de uso;
	M3.4.3 – Determinar nos meios de quadras 01 vaga especial acessível, 01 vaga especial de idosos, 01 vaga especial para os containers lixeiras;



4.4 Eixo Temático Aspectos Socioeconômicos

Quadro 4: Diretriz 4

Diretriz 4: Reduzir desigualdades sociais, econômicas e socioterritoriais

ODS relacionados: 1, 10

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A4.1 – Ampliar a proteção social e alcançar progressivamente uma maior igualdade.	M4.1.1 – Otimizar a oferta das políticas intersetoriais (saúde, educação, habitação) com vistas a garantir acesso aos serviços de proteção social básica a todas as famílias e indivíduos.
	M4.1.2 – Ampliar o acesso ao mercado de trabalho com intuito de promover a inclusão social de todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade ou não.
	M4.1.3 – Qualificar e ampliar a oferta de oportunidades de emprego, dando atenção à inserção de jovens no mercado de trabalho.
	M4.1.4 – Fortalecer as ações para a qualificação profissional da população.
A4.2 – Garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos na cidade	M4.2.1 – Ao selecionar novas áreas para a implantação de equipamentos públicos, analisar o raio de abrangência dos equipamentos públicos existentes do município (escolas, postos de saúde, assistência social), e garantir que atendam a população de maneira mais abrangente e equilibrada.
	M4.2.2 – Criar banco de áreas públicas para a implantação de equipamentos como praças, parques, equipamentos de cultura, entre outros.
A4.3 – Garantir a preservação e permanência de territórios culturais, da reforma agrária, etc.	M4.3.1 – Garantir a permanência e o estímulo contínuo à produção oriunda de povos e comunidades organizadas.



A4.4 – Fortalecer as políticas culturais do município	M4.4.1 – Fomentar o desenvolvimento cultural do município, grupos culturais e práticas artísticas na área urbana e rural.
	M4.4.2 - Estimular a apropriação dos espaços de cultura pela comunidade local;
	M4.4.3 - Elaborar calendário de eventos culturais do município.
	M4.4.4 - Contratar corpo técnico especializado nas áreas de arte, música, teatro, música, dança, etc, fomentando as artes e a cultura.
	M4.4.5 - Realizar mapeamento documental acerca do patrimônio histórico material e imaterial do município, visando ações de disseminação dos valores patrimoniais e conservação dos mesmos.
	M4.4.6 - Adequar instalações de cultura com infraestruturas de acessibilidade universal, banheiros e bebedouros
	M4.4.7 - Incorporar programa de revitalização do patrimônio histórico no Plano Diretor (Cemitério dos Legalistas, Marco da Trílice Fronteira, Marco da Coluna, etc).
A4.5 – Fortalecer os espaços esportivos municipais e ampliar sua utilização	M4.5.1 – Utilizar parques e praças existentes para a realização de ações de promoção da saúde e da qualidade de vida, voltados principalmente ao público idoso, crianças e adolescentes.
	M4.5.2 – Integrar e otimizar o uso dos espaços esportivos já existentes com atividades comunitárias.



Quadro 5: Diretriz 5

Diretriz 5: Incentivar a diversidade de atividades industriais, oferta de serviços e incentivar a agricultura familiar.

ODS relacionados: 2, 8, 9, 14.

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A5.1 – Fomento à agricultura familiar sustentável	M5.1.1 – Incentivar a ampliação da produção da agricultura familiar de forma a garantir o abastecimento do município e da região.
	M5.1.2 – Promover o fortalecimento das ações descentralizadas na agricultura.
	M5.1.3 – Divulgar, fortalecer e ampliar a feira municipal de produtos coloniais, orgânico e agroindustriais.
	M5.1.4 – Promover a ampliação da rede de distribuição dos alimentos produzidos no município ou na região através de feiras, eventos, etc.
	M5.1.5 – Garantir terras para a agricultura familiar e incentivar a prática da agricultura agroecológica e sustentável de produção de alimentos e seu beneficiamento.
	M5.1.6 - Ampliar as ações de preservação ambiental no meio rural;
	M5.1.7– Instituir EIV para atividades agrícolas e/ou agroindustriais;
	M5.1.8 - Estudar a viabilidade de implementação de programa de pagamento por serviços ambientais (PSA);
	M5.1.9 - Fomentar organizações sociais na forma de associações e ou cooperativas rurais.
	M5.1.10 - Formular política de desenvolvimento agrícola a fim de diversificar a produção de alimentos;
	M5.1.11 - Promover ações de inclusão aos mercados locais de produtos oriundos da reforma agrária (feiras, mercados, etc).



	M5.1.12 - Estabelecer metas de produção;
	M5.1.13 - Estimular a oferta de outras atividades econômicas no campo, para além da produção agrícola, incentivar o turismo rural e /ou a oferta de outros serviços.
A5.2 – Incentivar a diversificação do setor agroindustrial no município.	M5.2.1 – Incentivar a implantação e ampliação das indústrias do ramo alimentício, que agreguem valor à produção agropecuária municipal.
	M5.2.2 – Fomentar o empreendedorismo e a diversificação produtiva, visando segurança econômica frente as flutuações de preços das commodities agrícolas.
	M5.2.3 – Demarcar em zoneamento urbano do município, áreas onde possam ser aplicados incentivos para a implantação de indústrias diversas.
A5.3 – Ampliar a oferta de empregos e geração de renda	M5.3.1 – Fomentar o desenvolvimento econômico do Município, por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, comércio e serviços.
	M5.3.2 - Atrair cursos de capacitação em parceria com agências de fomento, universidades, instituto federal e empresas locais



Quadro 6: Diretriz 6

Diretriz 6: Incentivar o desenvolvimento sustentável do turismo, considerando as características naturais e culturais, bem como capacidade dos ecossistemas.

ODS relacionados: 2, 8, 9, 14.

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A6.1 – Incentivar atividades turísticas para diversificar a economia municipal.	M6.1.1 – Incorporar diretrizes do Plano Municipal de Turismo no Plano Diretor;
	M6.1.2 – Elaborar calendário de eventos do município visando atrair visitantes.
	M6.1.3 – Elaborar rotas turísticas rurais, com políticas de incentivo para a diversificação econômica dos produtores rurais para que forneçam infraestrutura para os visitantes.
	M6.1.4 – Implementar infraestruturas adequadas para viabilizar a acessibilidade aos locais turísticos como cachoeiras, trilhas e implantar infraestrutura de permanência como quiosques públicos para o usufruto da população em geral, melhorando as ofertas de atividades de turismo ecológico e de aventura.
	M6.1.5 - Potencializar o aspecto comercial e a diversificação da oferta de serviços da cidade, fortalecendo-se como polo de turismo de negócios e compras.
	M6.1.6 - Fomentar estratégias para que os visitantes permaneçam no município (oferta de atividades variadas no Brasil e Argentina, consumo, visitas, experiências de hospedagem diferenciadas, etc).
	M6.1.7 - Construção de um centro de atendimento ao turista.
	M6.1.8 - Oferecer cursos profissionalizantes e/ou qualificações para guias de turismo, recepção e hospitalidade, línguas estrangeiras, potencialidades do turismo rural, etc.



4.5 Eixo Temático Meio Ambiente e Patrimônio

Quadro 7: Diretriz 7

Diretriz 7: Demarcar de áreas de preservação: vegetação nativa, APP de córregos e rios, nascentes, reservas legais e outras e fomentar a fiscalização sobre essas áreas

ODS relacionados: 11, 12, 13

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A7.1 – Identificar e demarcar as áreas de preservação e áreas ambientalmente sensíveis do município e legislar sobre elas.	M7.1.1 – Realizar o mapeamento e caracterização, através de Georreferenciamento (SIG), das áreas de preservação, ambientalmente sensíveis e de reserva legal, existentes no território do município e inseri-las no zoneamento urbano, para evitar a ocupação destes locais.
	M7.1.2 – Definir diretrizes através do plano diretor municipal para as áreas de preservação.
	M7.1.3 – Implementar fiscalização efetiva a fim de evitar a ocupação indevida de áreas de preservação permanente.
	M7.1.4 - Não permitir o parcelamento e desmembramento em áreas protegidas e/ou ambientalmente sensíveis.
	M7.1.5 - Criar estratégia de compensação fundiária para os lotes que estão em locais com estas características e que antes era possível construir/parcelar.
	M7.1.6 - Incorporar no zoneamento a delimitação das áreas de risco como zonas especiais para a execução das ações previstas no ETSA
	M7.1.7 - Controlar a expansão urbana considerando as áreas ambientalmente degradadas, áreas muito inclinadas e/ ou com capacidade de suporte da infraestrutura instalada ou prevista.



A7.2 – Ampliar a fiscalização as áreas de preservação.	M7.2.1 – Ampliar o quadro de servidores na área de planejamento urbano e ambiental de modo a possibilitar a fiscalização do cumprimento das legislações municipais, federais e estaduais.
	M7.2.2 – Fortalecer a atuação do COMDEMA e integrá-lo à gestão do PD.
	M7.2.3 - Realocar ocupações localizadas em áreas de risco
A7.3 – Ampliar as áreas verdes do município	M7.3.1 – Realizar o mapeamento e caracterização, através de Georreferenciamento (SIG), das áreas verdes existentes no território do município.
	M7.3.2 – Manifestar intenção do município de tornar rio Peperi-Guaçú um parque linear e inserir a ideia como objetivo para o desenvolvimento dos próximos 10 anos e instituir diretrizes sobre sua utilização como espaço público; Nos casos onde o rio corta propriedades privadas, analisar a possibilidade de incentivos para uso público destes locais.
	M7.3.3 - Ampliar o parque ambiental turístico de integração de modo a estender sua abrangência e evitar ocupações irregulares.
	M7.3.4 – Promover o plantio de espécies nativas e o reflorestamento de áreas degradadas.
	M7.3.5 – Fomentar a recuperação das matas ciliares e a criação de corredores ecológicos.
	M7.3.6 - Incentivar a criação de RPPN em áreas de Preservação;
	M7.3.7 - Instituir zona de preservação e de interesse ambiental nas áreas urbanas e rurais relevantes de acordo com a metragem estipulada pelo ETSA;
	M7.3.8 - Delimitar faixas non aedificandi;



	M7.3.9 - Fomento à criação de bosques urbanos, espaços de contemplação, lazer, parques, pistas de caminhada, etc.
A7.4 – Incorporar os levantamentos feitos pelo Estudo Técnico Socioambiental no Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo	M7.4.1 - Definir os limites das áreas de preservação permanente e áreas não edificáveis (definidas pelo ETSA).
	M7.4.2 - Delimitar as áreas urbanas consolidadas e disciplinar os requisitos para uso e ocupação do solo e estabelecer os parâmetros e metragens de APPs a serem observados nesses locais.
	7.4.2 – Incorporar o Estudo Técnico Socioambiental na legislação urbanística.
A7.5 - Ampliar estratégias de preservação dos recursos hídricos do município.	M7.5.1 - Estabelecer diretrizes para proteger o ponto de captação e a bacia de contribuição do município.
	M7.5.2 - Elaborar estratégias de educação ambiental visando diminuir os impactos diretos causados pela produção agrícola sobre ris e cursos d'água.
	M7.5.3 - Fiscalizar ocupações sobre as bacias e mananciais do Rio União e Rio Toldo.
	M7.5.4 - Criar patrulhas de fiscalização de saneamento ambiental, com vistas a identificar potenciais pontos poluidores de recursos hídricos e ou lençóis freáticos.
A7.6 - Prever em zoneamento urbano área futura para expansão do cemitério	A7.6.1 - Numa expectativa de 10 anos a área atual do cemitério não será suficiente, devendo então definir uma área de interesse específico para novo cemitério.



Quadro 8: Diretriz 8

Diretriz 8: Reduzir as situações de vulnerabilidade ambiental no município.

ODS e metas relacionadas: 2.4; 11.7; 11.b; 13.1

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A8.1 – Criar plano estratégico visando a resiliência climática do município	M8.1.1 – Envolver a comunidade local por meio de programas educacionais sobre as mudanças climáticas, sobre a preservação das áreas verdes, da arborização urbana, nascentes e recursos hídricos, áreas de APP, correta destinação dos resíduos, etc.
	M8.1.2 – Identificar áreas vulneráveis a eventos climáticos extremos, como inundações, estiagens severas, tempestades, etc.
	M8.1.3 – Promover a criação e manutenção de espaços verdes urbanos.
	M8.1.4 – Investir em sistemas de drenagem sustentável para lidar com inundações.
	M8.1.5 – Implementar práticas eficientes de gestão de água.
	M8.1.6 – Desenvolver sistemas de captação de água da chuva e reuso.
	M8.1.7 – Incentivar a diversificação econômica para reduzir a dependência de setores vulneráveis às mudanças climáticas.
	M8.1.8 – Promover negócios locais sustentáveis.



	M8.1.9 – Viabilizar programa de recuperação de nascentes, tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais.
	M8.1.10 - Desenvolver códigos de construção que promovam a eficiência energética e a resiliência climática dos edifícios.

4.6 Eixo Temático Infraestrutura

Quadro 9: Diretriz 9

Diretriz 9: Melhorar a infraestrutura de saneamento básico (água e esgotamento sanitário), manejo de águas pluviais e coleta de resíduos.

ODS e metas relacionadas: 6.1; 6.2; 6.5; 6.b; 11.6

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A9.1 – Ampliar e melhorar o abastecimento de água no município.	M9.1.1 – Aplicação das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico;
	M9.1.2 – Formular política de saneamento ambiental em consonância com o PMSB;
	M9.1.3 – Monitorar a qualidade das águas de poços no interior.
	M9.1.4 – Investimentos na expansão da rede conforme necessidade.
	M9.1.5 – Promover o melhoramento das alternativas de abastecimento de água nas áreas rurais do município, principalmente minimizando os impactos em épocas de estiagem.



	M9.1.6 – A avaliação constante das capacidades instaladas é essencial para garantir a disponibilidade hídrica diante do crescimento populacional esperado.
A9.2 – Melhorar e ampliar a infraestrutura de esgotamento sanitário	M9.2.1 – Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
	M9.2.2 – Viabilizar a instalação da infraestrutura de coleta de esgotamento sanitário de acordo com o Plano de Saneamento Básico.
	M9.2.3 – Revisão de política de saneamento ambiental em consonância com o PMSB;
	M9.2.4 – Realizar a fiscalização efetiva das unidades;
	M9.2.5 – Viabilizar programa de regularização de fossas rudimentares nas áreas rurais, prioritariamente nas bacias dos mananciais de abastecimento.
	M9.2.6 - Viabilizar a ampliação do SES até 2035, conforme o Atlas Esgotos (2017).
A9.3 – Ampliar a infraestrutura de manejo de águas pluviais.	M9.3.1 – Otimizar sistema de coleta de águas pluviais, desobstrução de tubos e galerias, limpeza de bueiros.
	M9.3.2 – Avaliar a condição dos bueiros e bocas de lobo que estejam representando riscos aos pedestres.
	M9.3.3 - Vincular infraestrutura de drenagem urbana às áreas verdes do município, bacias de retenção, jardins de chuva, percentuais de permeabilidade intralotes, etc.
A9.4 - Melhorar sistema de coleta de resíduos	M9.4.1 - Avaliar a possibilidade de cobrar lixeiras individuais para cada residência apenas nas áreas onde não for instalada a lixeira coletiva nas vias, atreladas à liberação do habite-se.
	M9.4.2 - Implantar containers para depósito de lixo, ampliando a capacidade de armazenamento;



	M9.4.3 - Criar campanhas de conscientização para o correto descarte e separação dos resíduos.
	M9.4.4 - Estabelecer rotina de coleta e destinação correta aos resíduos da construção civil, em conjunto com o processo de aprovação de novos projetos e ou liberação de alvarás.
	M9.4.5 – Onde houverem lixeiras coletivas instaladas, proibir a utilização de lixeiras individuais para o descarte dos resíduos.

Quadro 10: Diretriz 10

Diretriz 10: Melhoria do sistema de saúde, educação e assistência social do município

ODS e metas relacionadas: 3.8; 4.3; 4.4; 4.7.c; 8.6

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A10.1 – Otimizar a infraestrutura das unidades de saúde do município	M10.1.1 – Definição de critérios para a escolha de áreas de equipamentos comunitários.
	M10.1.2 – Promover a capacitação continuada dos profissionais,
	M10.1.3 – Promover maior integração entre as unidades de saúde do município.
	M10.1.4 - Garantir fundos para saúde - folha de pagamentos, etc,
A10.2 – Fortalecimento e ampliação da educação.	M10.2.1 – Ampliar a infraestrutura e realizar readequações espaciais nas escolas do município (Jorge Lacerda, Idamar).
	M10.2.2 – Valorizar os profissionais da educação.



	M10.2.3 – Implantar programas para a formação continuada de professores.
	M10.2.4 – Melhorar a infraestrutura das escolas via reformas.
	M10.2.5 – Melhorar os equipamentos e tecnologias das escolas.
	M10.2.5 – Implementar capacitações continuadas para profissionais da educação, com destaque para a inclusão social e Educação especial.
	M10.2.6 – Ampliar atendimento das creches.
	M10.2.7 - Contratação de mais profissionais destinados à coordenação pedagógica das escolas.
	M10.2.8 - Garantir fundos para educação - folha de pagamentos, etc,
	M10.2.9 – Implementar ações de adequação dos alambrados visando maior segurança dos estudantes.
A10.3 – Garantir uma educação de qualidade a toda a população e fomentar a educação de jovens e adultos com ensino técnico e superior.	M10.3.1 – Ampliar e melhorar a estruturas das escolas municipais incluindo a estrutura tecnológica.
	M10.3.2 - Criar campanhas de conscientização sobre a importância da instrução, formação básica e superior no município.
	M10.3.3 – Reconhecer e valorizar o trabalho dos professores municipais e ampliar o quadro de atuação para a área técnica.
	M10.3.4 – Promover a formação técnica de jovens e adultos voltada a preparação para o mercado de trabalho.
	M10.3.5 – Incentivar parcerias com instituições, ONGs e outras entidades para a realização de cursos e formações ligadas a inclusão digital, geração de renda, empreendedorismo, etc.
A10.4 – Garantir o acesso às infraestruturas de assistência social	M10.4.1 – Readequar o abrigo Beija-flor com obras de infraestrutura e melhorias.



Quadro 11: Diretriz 11

Diretriz 11: Melhoria da infraestrutura viária	
ODS e metas relacionadas: 3.8; 4.3; 4.4; 4.7.c; 8.6	
Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A11.1 – Padronizar infraestruturas de calçadas e passeios	M11.1.1 – Desenvolver Plano de Arborização Municipal, visando a durabilidade das calçadas e passeios.
	M11.1.2 – Definir espécies adequadas para plantio nos passeios;
	M11.1.3 – Desenvolver cartilha com recomendações das espécies permitidas e orientações de plantio, manejo e podas.
A11.2 – Melhorar infraestrutura de estradas rurais	M11.2.1 – Estabelecer programas de manutenção das estradas rurais;
	M11.2.2 – Incorporar as metragens de caixa viária, faixas de rolamento e faixas non aedificandi nas definições das hierarquias de vias.
A11.3 - Otimizar sistema de iluminação pública e distribuição de energia	M11.3.1 - Instituir incentivos à ampliação do uso de energias renováveis
	M11.3.2 - Prever ampliação da rede de distribuição conforme necessidade.
	M11.3.3 - Direcionamento da expansão urbana em áreas já contempladas por rede de energia elétrica.



4.7 Eixo Temático Gestão Urbana

Quadro 12: Diretriz 12

Diretriz 12: Ampliar a gestão democrática com sistemas de planejamento integrado e efetivo.

ODS e metas relacionadas: 16.6; 16.7; 16.10.b

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A12.1 – Implantar Estratégias que garantam a participação da população na gestão municipal e nos processos de tomada de decisão.	M12.1.1 – Incentivar a participação e efetividade dos Conselhos Municipais nos processos de tomada de decisão do município.
	M12.1.2 – Incluir e ampliar representantes da sociedade civil nos conselhos municipais e nos processos de tomada de decisão.
	M12.1.3 – Criar o Conselho da Cidade e instituí-lo como órgão consultivo e deliberativo
	M12.1.4 – Garantir a paridade de membros dentro do conselho da cidade.
	M12.1.5 – Garantir a participação ampla e diversa da sociedade civil, incluindo mulheres, negros, população LGBTQIA+, assentados, população marginalizada, entre outras.



A12.2 – Priorizar um planejamento integrado que envolva as diversas secretarias do município e torne mais eficiente o processo de gestão urbana	M12.2.1 – Estabelecer um diálogo entre as diversas secretarias, bem como, as diversas frentes, associações e representações do município com vistas a alinhar os objetivos para o desenvolvimento sustentável do município.
	M12.2.2 – Reinstaurar o Fundo Municipal de Urbanização e atrelar sua gestão ao Conselho da Cidade;
	M12.2.3 - Criar um sistema integrado de gestão de dados e acesso à informação no município.
	M12.2.4 - Analisar os instrumentos previstos em Plano Diretor e definir quais deles pretende-se manter e regulamentar e quais não se aplicam a realidade municipal, em sequência, proceder com a regulamentação dos instrumentos selecionados.
	M12.2.5 - Readequar a definição dos coeficientes mínimos e básicos para possibilitar a aplicação do instrumento de OODC (outorga onerosa do direito de construir).
A12.3 - Elaborar um plano de ações e investimentos	M12.3.1 - Elaborar o plano de ação e investimentos (PAI) a partir dos objetivos e diretrizes estabelecidos para o desenvolvimento municipal no processo de revisão do Plano Diretor.



4.9 Eixo temático Ordenamento Territorial

Quadro 13: Diretriz 13

Diretriz 13: Reorganizar o parcelamento, uso e ocupação do solo.
ODS e metas relacionadas: 6.1; 7.1; 11.1; 11.3; 16.3; 16.6; 16.7

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A13.1 – Reorganizar índices e parâmetros urbanísticos do município	M13.1.1 – Rever o tamanho de lote mínimo e averiguar em quais localizações é interessante manter em 200m ² por conta do custo da terra.
	M13.1.2 – Rever os perfis viários de acordo com os índices de ocupação das zonas urbanas.
	M13.1.3 – Rever a demarcação do perímetro urbano de modo a incluir ocupações irregulares nas regiões periurbanas.
	M13.1.4 – Controlar gabaritos na zona do cone de aproximação da pista do aeroporto.
A13.2 - Revisar código de obras	M13.2.1 - Revisar e atualizar as normas de construção, considerando as particularidades de cada área e garantindo que as construções atendam aos padrões de segurança, estética e funcionalidade estabelecidos
A13.3 – Direcionar a expansão urbana para áreas aptas.	M13.3.1 – Direcionar a expansão urbana em áreas aptas topograficamente e com oferta de infraestrutura ou facilidade de conexão com a infraestrutura existente.
	M13.3.2 – Evitar expansão urbana a sudoeste e sudeste do perímetro urbano atual em função das condições do relevo acidentado.
	M13.3.3 – Estudar as possibilidades de demarcação do perímetro urbano ou de criação de um eixo de desenvolvimento entre a sede a Linha Idamar e Nova Aduana.



	M13.3.4 – Mapear ocupações em áreas rurais adjacentes ao perímetro urbano e incorporá-las ao perímetro urbano do município e realizar a correta regularização.
A13.4 – Revisar os parâmetros e condições para o parcelamento do solo para fins urbanos em novos loteamentos	M13.4.1 – Delimitar a infraestrutura mínima como sendo iluminação em LED, pavimentação em asfalto e sistema de tratamento de efluentes seguindo as determinações da concessionária, ou caso não houver atendimento de coleta pública, sistemas de tratamentos individuais utilizando biofiltro e biorreator;
	M13.4.2 – Determinar EIV e EIA como obrigatórios para aprovação e execução do loteamento
	M13.4.3 – Determinar que os loteamentos devem manter a continuidade da malha viária existente, e adequar os acessos aos loteamentos conforme padrão municipal, definido na legislação do sistema viário.
	M13.4.4 – Determinar as porcentagens mínimas de 35% de áreas públicas, sendo elas 5% de áreas verdes sem considerar APPs, 10% de áreas para equipamentos e públicos e áreas institucionais e 20% para o sistema viário.
	M13.4.5 – Para novos loteamentos de usos residenciais e mistos prever o tamanho testada mínima de 12 m e 300 m ² para no mínimo de 70% dos lotes, e para o restante poderá ser utilizado o determinado pelo zoneamento.
	M13.4.6 – Para condomínios fechados, devem seguir determinações sobre os loteamentos, com a exceção dos 10% de área para equipamentos públicos e áreas institucionais, e substituindo de 5 para 10% a quantidade de áreas verdes, sem considerar as APPs.



6. PROPOSTAS PARA O (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL

Com o propósito de impulsionar a concretização dos objetivos para uma cidade sustentável nos próximos 10 anos, conforme preconizado pelo Estatuto da Cidade, Lei n.º 10.257/2001, torna-se imperativo estabelecer diretrizes de ordenamento territorial. Isso visa guiar tanto as entidades públicas quanto o setor privado no que concerne à construção e uso dos espaços urbanos e rurais.

Na Análise Temática Integrada identificaram-se processos territoriais que permeiam as esferas ambiental, social e econômica. Esses processos evidenciam desafios a serem cuidadosamente monitorados e gerenciados, bem como oportunidades que, devidamente exploradas, têm o potencial de catalisar o desenvolvimento municipal. Após a conclusão do diagnóstico do atual ordenamento territorial e a análise das potenciais melhorias em sua organização, foi concebida uma proposta de reordenamento territorial. Esta proposta, por um lado, visa aproveitar elementos e condições já presentes no cenário urbano atual do município e, por outro, busca transformar definições, parâmetros e demais elementos pertinentes.

Na esfera ambiental, identificaram-se áreas suscetíveis à urbanização que requerem precaução em sua ocupação, visando mitigar eventos prejudiciais à economia e até mesmo ameaças à vida da população. Incluem-se áreas propensas a alagamentos nas proximidades dos afluentes do Rio União e Peperi-Guaçú, bem como locais suscetíveis à erosão e movimentos de massa devido à declividade do relevo e ao tipo de solo. Isso pode resultar em diversos problemas, como por exemplo:

- áreas de grande valor ecológico e áreas de preservação podem ser alvo de ocupações irregulares, desmatamento, poluição e outros impactos ambientais prejudiciais, levando à degradação de ecossistemas frágeis, perda de biodiversidade e comprometimento dos serviços ecossistêmicos;
- áreas de mananciais e de recarga de aquíferos podem estar expostas à atividades que comprometam a qualidade da água, afetando o abastecimento para a população;



- gera insegurança jurídica tanto para a administração pública quanto para proprietários de terras nessas áreas;
- dificulta a fiscalização de ocupações irregulares e em áreas com falta de infraestrutura adequada;
- coloca em risco o patrimônio ambiental do município, incluindo áreas naturais protegidas, parques e outras áreas de valor histórico e cultural, comprometendo o turismo ecológico e a promoção de uma imagem positiva do município.

Nesse sentido, sugere-se a demarcação das chamadas Zonas Especiais de Interesse Ambiental – ZEIA, que configuram os espaços públicos ou privados necessários para a proteção, conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais, com permissão às atividades econômicas sustentáveis, desde que em atendimento as legislações ambientais vigentes. As ZEIAs podem contribuir para a qualificação socioambiental urbana de Dionísio Cerqueira de forma a assegurar áreas verdes públicas de preservação ambiental, lazer, esporte e recreação para a população através da implementação de Parques Lineares ou outras áreas de Interesse Ambiental, favorecendo a preservação ambiental ao promover a conexão dos fragmentos vegetais e fortalecer a biodiversidade e o fluxo de processos ecológicos, respeitando-se a delimitação de Áreas de Preservação Permanente (APP).

As estratégias que podem ser utilizadas para garantir a função social das ZEIAs são:

- Delimitação de APP: o município poderá, com base na Lei Federal nº 14.285/2021 realizar a delimitação das Áreas de Preservação Permanente em áreas urbanas consolidadas, mediante Estudo Técnico Socioambiental;
- Chancela da Paisagem: poderá ser aplicada nos termos da Portaria nº 127 de 30 de Abril de 2009;
- Direito de Preempção: o poder público terá preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade;



- Planos Específicos: o poder público pode desenvolver planos e projetos específicos para viabilizar parques, espaços de conservação, entre outros, nas ZEIAs;
- Transferência do Direito de Construir e Transferência do Potencial Construtivo: é facultado ao proprietário a utilização destes instrumentos para incentivar a proteção e recuperação da paisagem natural, possibilitando o exercício do direito de construir e do potencial construtivo da área em outras áreas do município
- Criação de Área de Proteção Ambiental (APA): consiste em Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável que admite a existência de terras privadas no seu interior. O poder público pode encaminhar sua criação mediante estudos técnicos e com consulta à população. A gestão é feita pelo órgão ambiental, que deve elaborar um plano de manejo para estabelecer o zoneamento, objetivos, permissões e restrições e uso das áreas.
- Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN): com base no Decreto Estadual nº 14.755 de 12 de junho de 2017, imóveis urbanos ou rurais podem requisitar a criação de RPPN em seus domínios.

De maneira geral, as diretrizes de ordenamento territorial apresentadas a seguir visam promover uma distribuição equilibrada das atividades urbanas e rurais. Isso implica estimular um adensamento controlado adequado à aptidão do solo, com o intuito de mitigar impactos adversos à sociedade e ao meio ambiente. Essa abordagem é viável por meio da previsão legal de instrumentos de ordenamento territorial comprometidos com a função social da propriedade, classificação do uso do solo, definição de regras para uso e ocupação do território, e delimitação de áreas potenciais para o crescimento urbano, desenvolvimento industrial, preservação e/ou recuperação ambiental.

Nesse contexto, os elementos que constituem a reorganização do espaço no município de Dionísio Cerqueira abrangem a promoção, de maneira fundamentada, do planejamento, articulação e desenvolvimento da localidade.



Essa abordagem é congruente com as discussões ocorridas durante o processo participativo, contemplando, neste escopo, os seguintes temas: (i) delimitação do perímetro urbano; (ii) regulação do uso e ocupação do solo municipal; (iii) ordenamento do uso e ocupação do solo urbano; (iv) normativas relacionadas a edificações, posturas e preservação ambiental; e (v) parcelamento do solo urbano. O Sistema Viário e mobilidade foram abordados no capítulo 7. Os instrumentos de gestão, igualmente integrantes da reorganização do espaço municipal e urbano, são abordados de maneira específica no capítulo 8.

Para tanto, as reflexões sobre o reordenamento territorial devem abarcar considerações relacionadas a aspectos territoriais, ambientais, de infraestrutura e socioeconômicos. Nesse conjunto, merecem destaque, entre outros tópicos identificados nos documentos da Análise Temática Integrada e resultantes de debates e participação popular, os principais condicionantes que influenciarão as propostas nesta revisão do Plano Diretor Municipal de Dionísio Cerqueira. São eles:

- a) Características naturais e ambientais do município, que abrangem elementos como geologia, geomorfologia, relevo, declividade, bacias hidrográficas, cobertura vegetal, e uso e manejo do solo existente, entre outros.
- b) Infraestrutura e serviços presentes atualmente no território;
- c) Legislação Estadual e Federal nos âmbitos do planejamento urbano e do planejamento ambiental;
- d) A interseção dessas informações e de outras para a análise preliminar das áreas consideradas aptas, aptas com restrições e inaptas para ocupação e uso humanos, abrangendo diversas escalas (áreas de risco, áreas de preservação ambiental, etc).

6.1 Macrozoneamento Municipal

O macrozoneamento municipal é o primeiro nível de definição das diretrizes espaciais, estabelece um referencial para o uso e ocupação do solo



urbano e serve como base para a tomada de decisões no âmbito do planejamento municipal com vistas a garantir a ocupação sustentável e integrada.

No Título III da política urbana, Capítulo II do macrozoneamento, o art. 33 dispõe sobre o macrozoneamento municipal compreende cinco (5) zonas, conforme anexo V integrante da Lei, são elas:

I. Zona Urbana (ZU), correspondente aos perímetros urbanos da sede e dos distritos de Jorge Lacerda, São Pedro Tobias e Idamar;

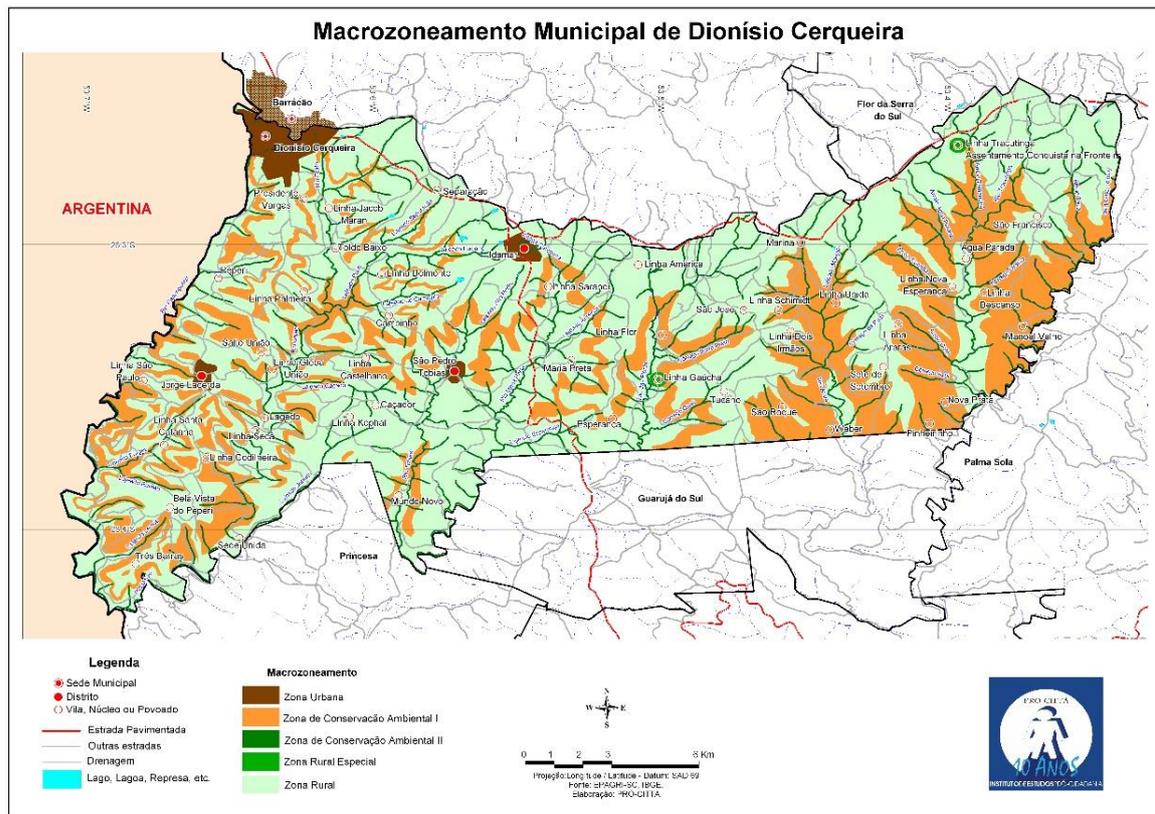
II. Zona de Conservação Ambiental I, correspondente às áreas com declividade acentuada, igual ou superior a 45° (quarenta e cinco graus) e topos de morros e serras;

III. Zona de Conservação Ambiental II, correspondente às faixas de proteção dos recursos hídricos previstas na legislação ambiental;

IV. Zona Rural Especial (ZRE), correspondente à linha Gaúcha, estruturadora de parte da Zona Rural do município, e ao assentamento Conquista na Fronteira, por ser referência nacional e internacional desse padrão de ocupação;

V. Zona Rural (ZR), correspondente ao restante da área do município, destinada aos usos rurais.

Figura 3: Macrozoneamento Municipal



Fonte: Lei nº 3.826/2007 – Lei do Plano Diretor

Sugere-se a alteração na nomenclatura para Macrozonas, mantendo a hierarquia do zoneamento e macrozoneamento. Dessa forma, a reformulação do Macrozoneamento está expressa abaixo.

Macrozona Urbana (MZU)

Modificações: atualizada pela demarcação dos novos perímetros urbanos.

Definição: correspondente aos perímetros urbano da sede e dos distritos de Jorge Lacerda, São Pedro Tobias e Idamar.

Objetivos: promover um desenvolvimento urbano harmonioso entre as diferentes zonas, destinando-as a fins diversos como moradia, trabalho, educação, lazer e conservação ambiental. Além disso, busca promover a qualificação das áreas urbanas socioeconômica e ambientalmente vulneráveis,



de risco de desastres ou com urbanização precária, prover instalação de equipamentos urbanos e otimizar a utilização da infraestrutura existente, promover regularização fundiária em áreas predominantemente residenciais. A Macrozona também visa estimular o desenvolvimento econômico por meio da instalação de estabelecimentos industriais em áreas específicas, consolidar e ordenar ocupações residenciais e de uso misto, comercial e serviços, aplicando ações de melhoria das infraestruturas e recuperação socioambiental garantindo a qualidade de vida da população.

Macrozona de Conservação Ambiental I (MCA I)

Modificações: A demarcação em mapa foi atualizada utilizando-se dos mapas de declividade (TOPODATA, 2022), reformulando a demarcação da antiga Zona de Conservação Ambiental I.

Definição: correspondente às áreas com declividade acentuada, igual ou superior a 45° (quarenta e cinco graus) e topos de morros e serras.

Macrozona de Conservação Ambiental II (MCA II)

Modificações: A delimitação da Zona de Conservação Ambiental II foi atualizada, incorporando a demarcação da hidrografia atualizada e nas áreas urbanas a demarcação elaborada pelo Estudo Técnico Socioambiental.

Definição: correspondente às faixas de proteção dos recursos hídricos previstas na legislação ambiental; Passa a incorporar também as áreas de vegetação nativa protegidas por lei.

Macrozona Rural Especial (MZRE)

Modificações: Foi removida a área da Linha Gaúcha, que no Plano Diretor vigente constava como Zona Rural Especial.

Definição: área correspondente ao assentamento Conquista na Fronteira, por ser referência nacional e internacional desse padrão de ocupação.

Macrozona Rural (MZR)



Definição: correspondente ao restante da área do município, destinada aos usos rurais.

Objetivos: diversificar a produção agrícola, fortalecer os pequenos produtores e a agricultura familiar, estimular a produção de hortifrutigranjeiros para abastecimento local e promover o uso de tecnologias agrícolas sustentáveis. Além disso, busca melhorar a infraestrutura básica de saneamento, a circulação e o escoamento da produção, priorizando o associativismo e cooperativismo. Também se preocupa com a proteção ambiental, promovendo a criação de Reservas Legais e a recuperação de matas ciliares, seguindo a legislação federal. O uso e ocupação das áreas rurais deve ser orientado de acordo com o Estatuto da Terra, Lei Federal nº 4.504/1964 e deve ser respeitado o Módulo Rural estabelecido pelo INCRA para o parcelamento das áreas rurais. Para atividades impactantes, aplicam-se instrumentos de ordenação e controle do território, como Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Relatório de Impacto de Vizinhança (REIV), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), de acordo com a legislação estadual.

Contempla-se ainda a inclusão das seguintes macrozonas e eixo:

Macrozona do Manancial Hídrico (MMH)

Definição: área que compreende o sistema de bacias contribuintes do rio Toldo, manancial de captação de água para o abastecimento público atual e futuro no município. Prevalece em seu território o uso e ocupação do solo com a agricultura e pastagens, devendo ser controladas e monitoradas as atividades que causem impactos diretos sobre as águas subterrâneas, devendo também manter as faixas de proteção permanente do rio Toldo e seus afluentes.

Objetivos: Deve-se realizar programas de conservação, recuperação e despoluição dos recursos hídricos, e qualquer atividade industrial ou de serviços que gerem efluentes potencialmente impactantes ao manancial devem apresentar Estudo de Impacto Ambiental, além de medidas mitigatórias caso



seja necessário. A regularização dos sistemas de esgoto nas áreas rurais deverá ser prioritariamente realizada nesta macrozona. O uso e ocupação das áreas rurais deve ser orientado de acordo com o Estatuto da Terra, Lei Federal nº 4.504/1964 e deve ser respeitado o Módulo Rural estabelecido pelo INCRA para o parcelamento das áreas rurais.

Macrozona de Expansão Urbana (MEU)

Definição: áreas adjacentes ao perímetro urbano onde se prevê a expansão urbana futura e admitem-se chácaras urbanas, usos residenciais e usos recreativos, e onde o uso de agrotóxicos deve ser controlado e seus efeitos nocivos mitigados em função da proximidade com áreas residenciais.

Objetivo: São áreas destinadas à expansão urbana secundária ou de perfil específico, resguardando áreas propícias para ocupação urbana com vistas ao desenvolvimento urbano futuro. Deve-se estimular a ocupação ordenada e em conformidade com os padrões rurais e a estruturação da área com as infraestruturas essenciais para uma urbanização sustentável. Deve-se prever contrapartida financeira afim de efetivar a alteração de uso capturando a transformação da área rural em urbana. O parcelamento do solo para fins urbanos só será admitido adjacente à malha urbana existente e, na ocasião, deverão ser adicionadas ao perímetro urbano.

Eixo de Desenvolvimento Empresarial e Logístico (EDEL)

Definição: faixa de 200 metros a partir do eixo rodoviário da BR-163, situada entre os limites das áreas urbanas (Macrozona Urbana) o perímetro urbano do distrito de Idamar e a localização da nova aduana a ser instalada. Este trecho é caracterizado por constituir corredor logístico para dinamizar a economia do município.

Objetivo: Possibilitar a instalação de atividades de grande e médio porte que necessitem do acesso facilitado à rodovia, desde que previamente aprovadas pelo órgão municipal competente e licenciadas pelos órgãos



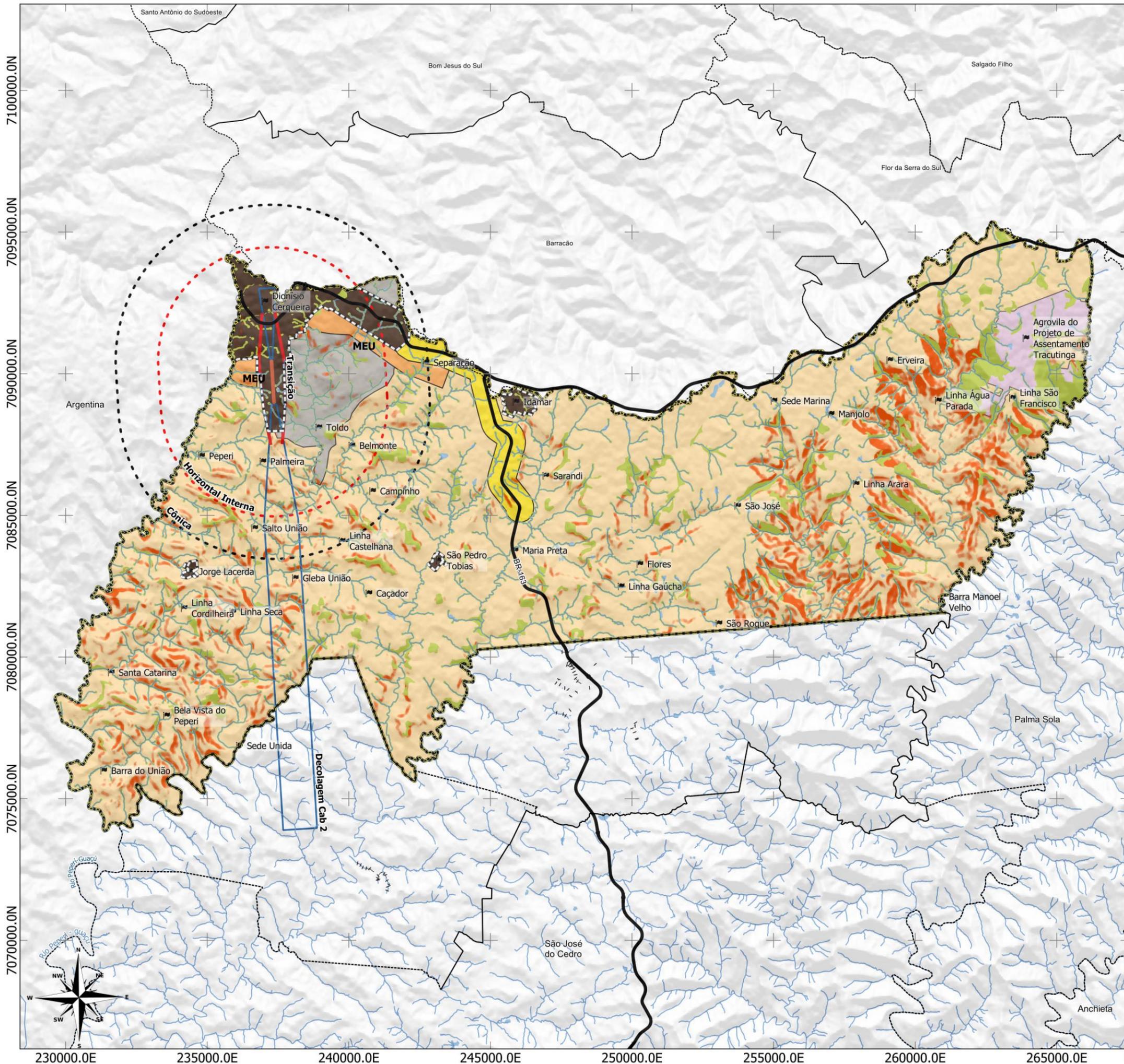
ambientais e demais entidades competentes, previstos os acessos adequados à rodovia.

Zona de Proteção de Aeródromo

Foi incluso no mapeamento as indicações do Plano Básico da Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) do Aeroporto de Dionísio Cerqueira. Deverá ser incluso no mapeamento do zoneamento urbano, bem como do macrozoneamento.

Objetivo: todas as atividades, edificações ou parcelamentos do solo urbano a serem implantados dentro das superfícies de aproximação, decolagem e transição, deverão obrigatoriamente ser submetidas à autorização prévia do V Comando Aéreo Regional - V COMAR.

A seguir, está apresentado o Mapa 01 que se refere a espacialização do macrozoneamento do município de Dionísio Cerqueira.

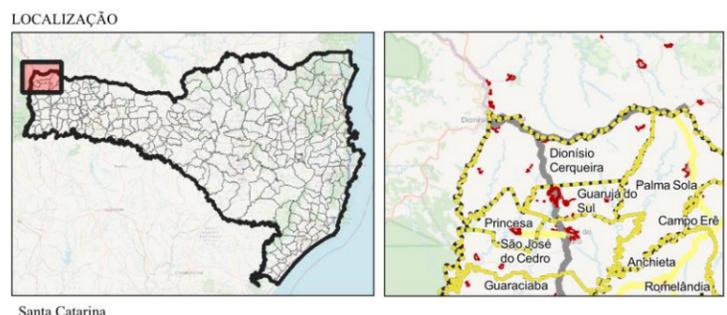


LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Perímetro Urbano (proposta)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Curso d'água (ANA, 2016)
- Rodovia
- Macrozona de Conservação Ambiental I
- Macrozona de Conservação Ambiental II
- Macrozona Rural
- Macrozona Rural Especial
- Macrozona do Manancial de Abastecimento
- Macrozona Urbana
- Macrozona de Expansão Urbana
- Eixo de Desenvolvimento Empresarial e Logístico

Aeroporto

- Aproximação e Decolagem
- Aproximação e Decolagem
- Pista



Santa Catarina

ESCALA: 1:130.000

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 MAPA: Macrozoneamento Municipal
 PRANCHA 1
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade

Data: Junho/2024





6.2 Perímetro Urbano

Na revisão do plano diretor, as dimensões das áreas urbanas relacionam-se com os perímetros urbanos já existentes e aprovados em legislação específica. A expansão destas áreas deve ser justificada por parâmetros técnicos e tem como base dois pontos importantes: a relação da densidade demográfica (população / área) e a saturação populacional do zoneamento vigente.

Não foram identificadas legislações que fizessem a descrição objetiva dos vértices e pontos que conformam o perímetro urbano atual da sede. Ademais, o Plano Diretor em seu zoneamento acabou por identificar áreas rurais.

Conforme apresentado nos relatórios da Análise Temática Integrada (Fase 02), a população de Dionísio Cerqueira apresentou no último Censo (IBGE, 2022) um crescimento leve de 1,33%. Dessa maneira, não se justifica um aumento significativo da área do perímetro urbano atual, dado a relativa abundância de áreas vazias contidas nele. O que se observou, foi a necessidade de adequar as áreas existentes para atender melhor à expansão do município, inserindo áreas próximas às bordas do perímetro atual afim de inserir áreas irregulares no perímetro urbano, ou áreas já ocupadas. A proposta visa direcionar o crescimento urbano na direção destas áreas esparsas, visando sua integração na malha urbana no futuro.

Assim, é essencial aproveitar as áreas aptas para qualificar a malha urbana com espaços adequados e diversidade de usos como habitação, habitação de interesse social, comércio, indústrias, serviços, equipamentos de educação, saúde, cultura, lazer e patrimônio. Essencial também é a garantia de infraestrutura de serviços que atendam a essa população como serviço de saneamento básico, água e esgoto.

O levantamento de dados realizado na Análise Temática Integrada (Fase 02) demonstra que na sede de Dionísio Cerqueira deve-se evitar o crescimento



urbano na direção sudoeste e sudeste, que apresentam áreas com declividades maiores que 45% e são inaptas à ocupação. Essas regiões também apresentam grandes áreas aptas com restrição à ocupação, em que deve-se ponderar o avanço da urbanização em detrimento das condicionantes geográficas. No tocante à divisão com a cidade de Barracão, recomenda-se manter a delimitação atual (direcionada pelas vias) já que o traçado do limite municipal possui uma precisão e detalhamento não adequado à escala urbana.

Em Oficina Técnica, discutiu-se a necessidade de demarcação do perímetro urbano ao longo da BR-163 no sentido leste, para abranger a expansão urbana empresarial impulsionada pelas atividades que vêm se instalando no território. Portanto, foi demarcada sua ampliação nesta região para permitir o desenvolvimento de tais atividades.

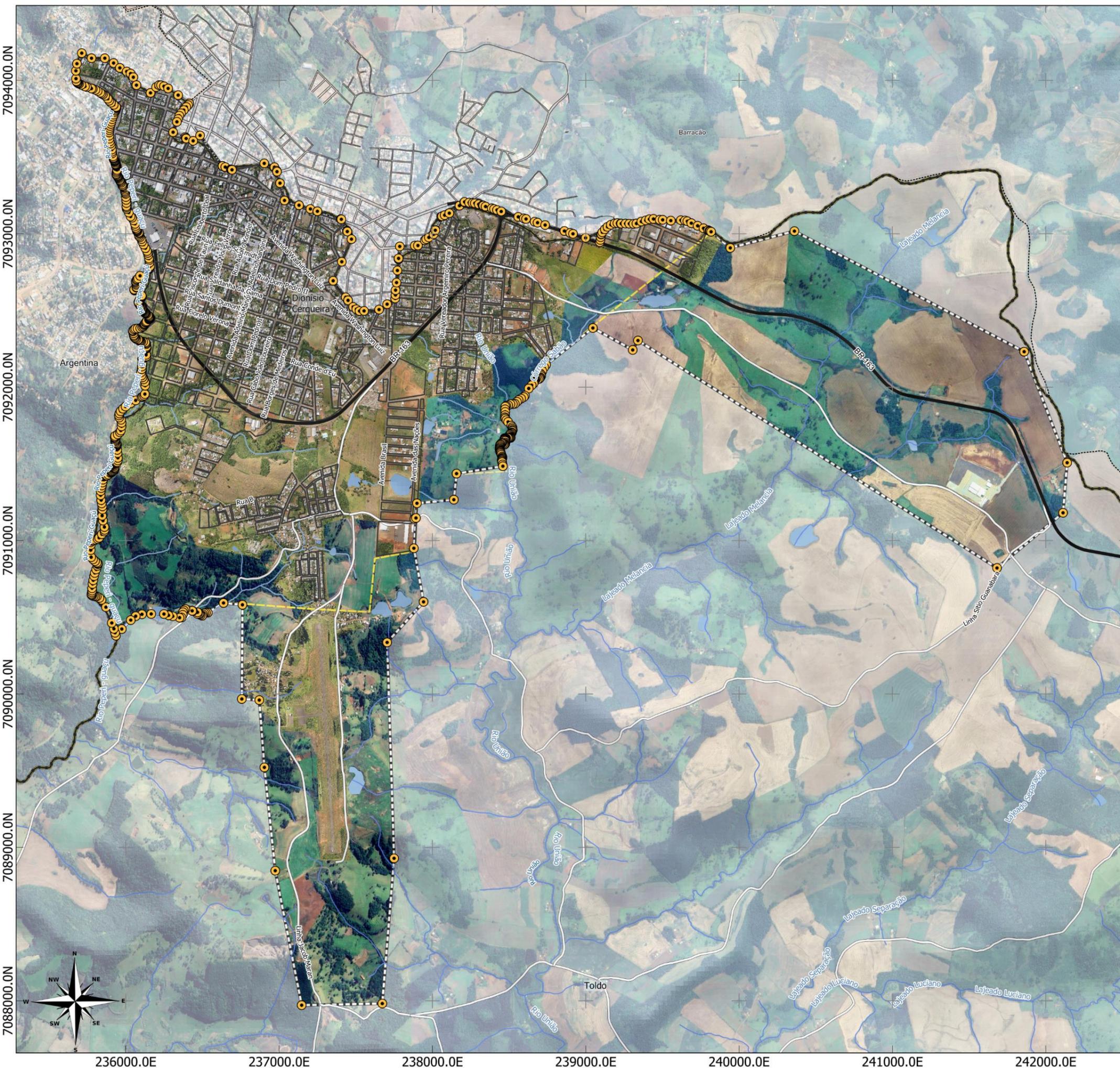
Os Distritos de Idamar e São Pedro Tobias possuem a maior parte do seu perímetro urbano áreas aptas à ocupação, sendo necessário prestar especial atenção às áreas de APP no zoneamento futuro dos distritos, que são a maior parte de áreas inaptas. No distrito de Idamar, embora sugerido em Oficina técnica pela sua ampliação até as margens da rodovia, há a demarcação oficial do limite do município que impede tal ampliação, sendo prudente a sua não ampliação naquele sentido em vista de não criar impasses. O distrito de Jorge Lacerda, por sua vez, possui ao norte áreas aptas com restrição e possui uma grande área de nascentes ao leste do perímetro urbano.

Sugere-se, portanto, que a ocupação do território e os novos parcelamentos sejam direcionados de forma a ocorrer nas adjacências da área urbana já consolidada do município, bem como aproveitando estes vazios urbanos existentes, visando a otimização da infraestrutura urbana consolidada e buscando evitar a ocupação de forma espalhada e descontínua.

A partir do exposto, a seguir será apresentada a proposta para o novo traçado do Perímetro Urbano do município de Dionísio Cerqueira, considerando

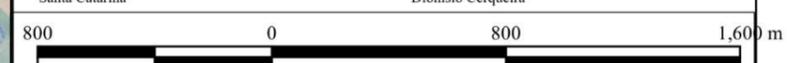
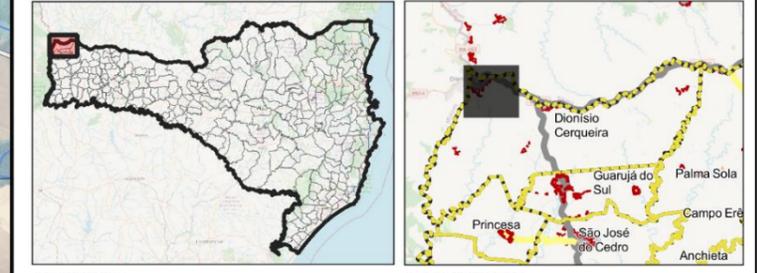


a readequação em relação aos limites municipais. Os mapas das propostas para cada perímetro urbano estão dispostos a seguir.



- LEGENDA:
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Rodovias e Estradas (DNIT, 2023)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Perímetro Urbano (proposta)
 - Perímetro Urbano Atual
 - Vértices Perímetro Urbano

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:24.068
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Perímetro Urbano Sede
 MAPA: Perímetro Urbano - Proposta
 PRANCHA 2
 Data: Junho/2024
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade

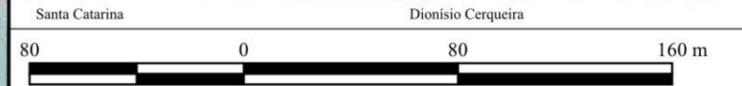
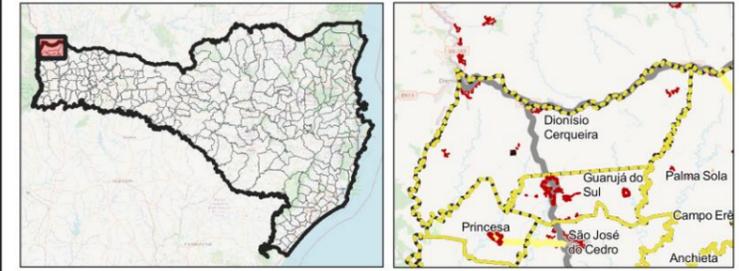




LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Rodovias e Estradas (DNIT, 2023)**
-  Estradas Municipais
-  Estadual/Distrital
-  Federal
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Curso D'água (ANA, 2016)
-  Perímetro Urbano (proposta)
-  Perímetro Urbano Atual
-  Vértices Perímetro Urbano

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:2.640

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urb. S. Pedro Tobias

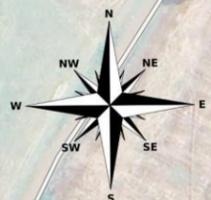
MAPA: Perímetro Urbano - Proposta

PRANCHA 4

Data: Junho/2024

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade

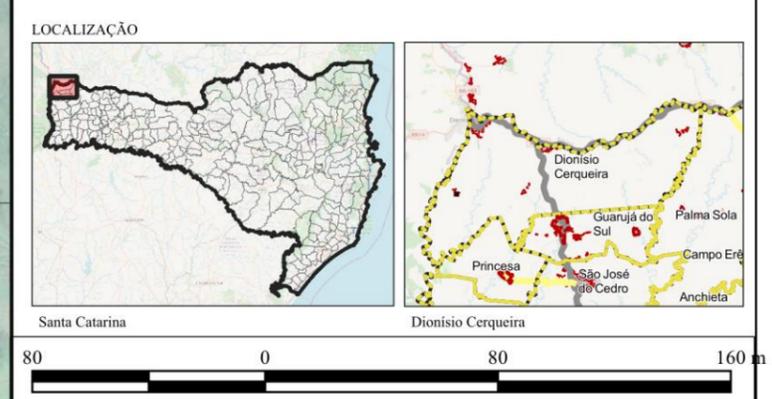


243000.0E





- LEGENDA:
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Rodovias e Estradas (DNIT, 2023)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Perímetro Urbano (proposta)
 - Perímetro Urbano Atual
 - Vértices Perímetro Urbano



ESCALA: 1:2.421
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Perímetro Urbano Jorge Lacerda
 MAPA: Perímetro Urbano - Proposta
 PRANCHA 5
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade

Data: Junho/2024



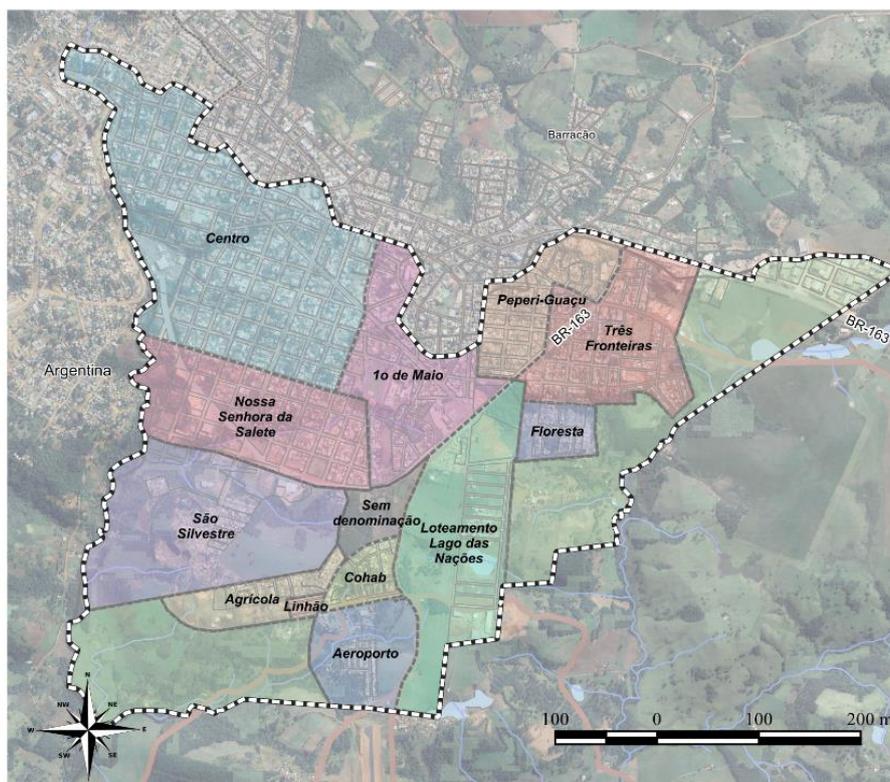


6.3 Divisão de Bairros

A divisão de Bairros de um município caracteriza-se como uma diferenciação territorial e também como uma identidade local que tem o potencial de gerar o senso de comunidade e pertencimento dos moradores com o seu entorno.

Destaca-se que o município possui um abairramento, porém os bairros não são delimitados por nenhuma legislação e sua demarcação deverá ser contemplada pela revisão do Plano Diretor. A área do Perímetro Urbano Sede é segmentada em bairros, chamados: Centro, 1º de Maio, Aeroporto, Agrícola, Cohab, Floresta, Linhão, Nossa Senhora da Salete, Peperi-Guaçu, Três Fronteiras, representados na figura a seguir com base em mapas encontrados na prefeitura municipal.

Figura 4. Mapa de Bairros de Dionísio Cerqueira



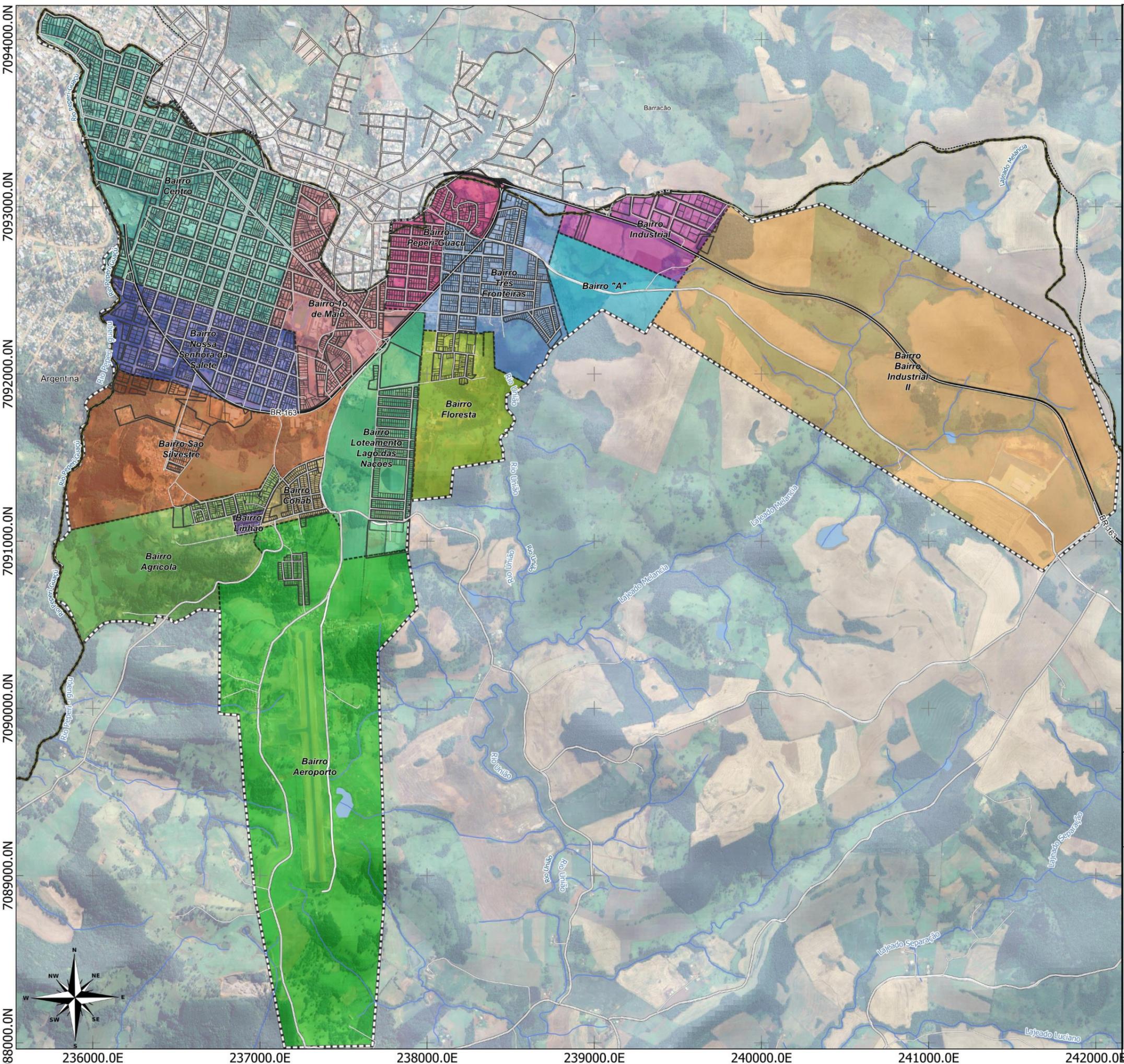
Elaboração: Alto Uruguai, 2023.



Esta proposta visa adequar a demarcação dos bairros de forma a abranger todo o perímetro urbano, além de nomear áreas que até então não encontram-se denominadas. Cria-se também dois novos bairros, sendo eles o Industrial e Bairro “A” (a ser nomeado posteriormente). As demais áreas foram incorporadas na nomenclatura pré-existente.

A partir disso, os Mapas a seguir apresentam as referidas propostas para a delimitação dos bairros do município, nomeados como:

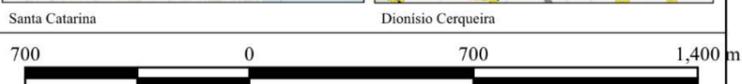
- a) Bairro “A” (a ser nomeado posteriormente);
- b) Bairro 1º de Maio;
- c) Bairro Aeroporto;
- d) Bairro Agrícola;
- e) Bairro Centro;
- f) Bairro Cohab;
- g) Bairro Floresta;
- h) Bairro Industrial;
- i) Bairro Linhão;
- j) Bairro Loteamento Lago das Nações;
- k) Bairro Nossa Senhora da Salete;
- l) Bairro Peperi-Guaçu;
- m) Bairro São Silvestre;
- n) Bairro Três Fronteiras;
- o) Bairro Industrial II.



LEGENDA:

- | | |
|-------------------------------|----------------------------|
| Limite Municipal (IBGE, 2022) | Bairros (proposta) |
| Estradas Municipais | "A" |
| Estadual/Distrital | 1o de Maio |
| Federal | Aeroporto |
| Massa D'água (ANA, 2016) | Agrícola |
| Curso D'água (ANA, 2016) | Centro |
| Perímetro Urbano (proposta) | Cohab |
| | Floresta |
| | Industrial |
| | Linhão |
| | Loteamento Lago das Nações |
| | Nossa Senhora da Salette |
| | Peperi-Guaçu |
| | São Silvestre |
| | Três Fronteiras |
| | Bairro Industrial II |

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:22.000

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

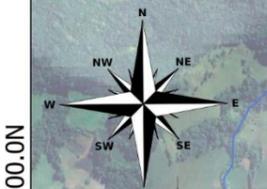
Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Bairros - Proposta
PRANCHA 6

Data: Dezembro/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



7094000.0N
7093000.0N
7092000.0N
7091000.0N
7090000.0N
7090000.0N
7089000.0N
7088000.0N

236000.0E 237000.0E 238000.0E 239000.0E 240000.0E 241000.0E 242000.0E



6.4 Zoneamento Urbano

Este segmento aborda as propostas referentes ao uso e ocupação do solo urbano em Dionísio Cerqueira. Esses aspectos são compreendidos como instrumentos jurídicos para disciplinar, por meio de um planejamento prévio, racional e participativo, tanto o uso quanto a ocupação do solo, e as condições para as atividades desenvolvidas nessas localidades. Essa regulação se dá por meio de parâmetros estabelecidos na lei municipal, orientando procedimentos como parcelamento do solo, liberação de obras e localização de atividades, alinhando-se às diretrizes do Plano Diretor.

O zoneamento urbano, como parte integral da gestão territorial, é uma espacialização das diretrizes municipais, visando ampliar as potencialidades do território e reduzir suas deficiências através da promoção da política urbana e da função social da propriedade, conforme estabelecido pelo Estatuto da Cidade. Essa prática envolve a divisão da área dos perímetros urbanos em zonas, cada uma com perfis de ocupação distintos, contribuindo para a organização harmônica da distribuição de moradias, atividades comerciais e de trabalho nas áreas urbanas. Dessa forma, são definidos usos e parâmetros de ocupação do solo para estabelecer critérios que promovam o equilíbrio, a coexistência harmoniosa entre os habitantes e o meio, planejem a densidade demográfica e o crescimento urbano, além de compatibilizar diversos usos e atividades urbanas.

Nas áreas urbanas, o Plano Diretor estabelece o zoneamento urbano. As diretrizes são:

Art. 41 - A Zona Urbana de Dionísio Cerqueira corresponde às áreas contíguas abarcadas por seu perímetro urbano e que apresentam uma ocupação caracterizada por usos múltiplos, tais como residenciais, econômicos e institucionais.

Art. 42 - São diretrizes específicas para o zoneamento urbano da sede municipal de Dionísio Cerqueira:



I. promoção da integração entre os municípios limítrofes de Dionísio Cerqueira, em Santa Catarina, e Barracão, no Paraná, pertencentes à Faixa de Fronteira, em função da similaridade dos processos de ocupação de seus territórios e de suas conseqüências, buscando soluções compartilhadas para os problemas comuns, em especial quanto aos parâmetros de uso e ocupação do solo, mobilidade, habitação de interesse social, saneamento ambiental e proteção ao meio ambiente;

II. adoção de parâmetros urbanísticos compatíveis, tendo em vista a conurbação, a interrelação e a complementariedade dos municípios limítrofes, parâmetros esses que considerem as diretrizes de desenvolvimento, propiciando a construção de um ambiente urbano ordenado e de ocupações e densidades adequadas, considerando a infra-estrutura ofertada, a articulação municipal, os condicionantes ambientais e a dinâmica municipal;

III. controle do processo irregular de parcelamento do solo, que não tem considerado a dinâmica demográfica e socioeconômica do município, seu meio físico e os requisitos legais quanto a parâmetros de parcelamento do solo, infra-estrutura necessária e preservação ambiental;

IV. requalificação do espaço urbano, por meio da regulação urbanística adequada, com parâmetros diferenciados em função das características e potenciais de cada porção da cidade, da indicação de programas para regularização fundiária, associados à política habitacional de interesse social, de melhoria das condições de moradia nos assentamentos precários e da complementação de infra-estrutura em loteamentos;

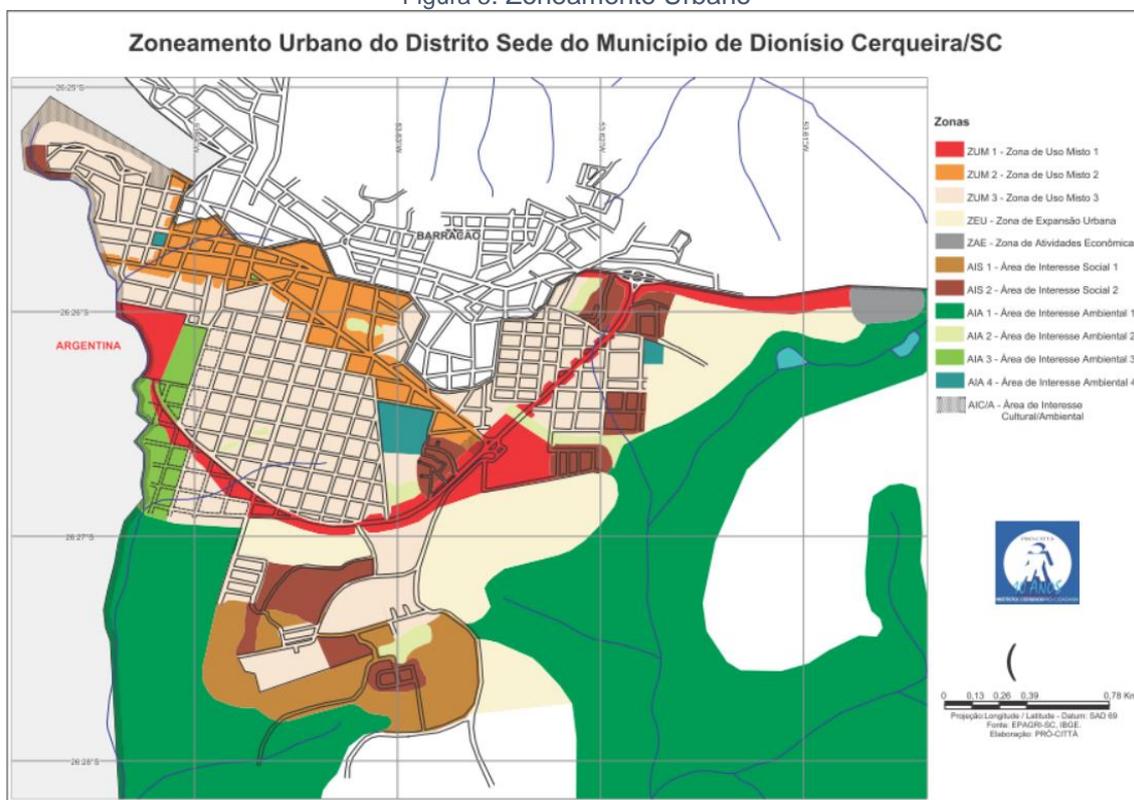
V. articulação intra e intermunicipal e do sistema viário urbano, de forma a propiciar maior fluidez na circulação urbana, com hierarquização das vias e identificação de pontos de conflito, com previsão de desvio do tráfego pesado da área central;

VI. revitalização das áreas centrais e das faixas de fronteira internacionais de forma integrada entre os municípios limítrofes, considerando a valorização das linhas de divisas e a melhoria urbana e paisagística dessas áreas, contemplando a identificação de elementos referenciais simbólicos para as linhas de divisas intermunicipais/interestaduais e internacionais, a recuperação ambiental, a arborização urbana, o tratamento de calçadas, a implantação de elementos referenciais e equipamentos urbanos e a regulamentação para a comunicação visual e sinalização;

VII. proteção, valorização e recuperação ambiental dos fundos de vale, nascentes e banhados na área urbana, por meio do controle da ocupação urbana nessas áreas;

VIII. proteção, valorização e recuperação do patrimônio cultural local.

Figura 5: Zoneamento Urbano



Fonte: Lei nº 3.826/2007 – Lei do Plano Diretor

Esta revisão tem como objetivo adequar os usos de cada zona, bem como indicação de aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade (2001) para a harmonia urbana. A proposta para o zoneamento urbano de Dionísio Cerqueira, portanto, está pautada nos diagnósticos acerca do território e das necessidades identificadas, buscando comportar uma diversidade de zonas e diversidade de oportunidades de desenvolvimento. As Zonas preexistentes serão mantidas, sendo sugeridas algumas modificações fundamentadas nos dados obtidos na fase 02 da análise temática integrada, nas observações da equipe técnica municipal e da comunidade, além da análise técnica do perfil e características do Município, tudo alinhado aos objetivos do desenvolvimento sustentável.

A definição de cada uma das zonas está disposta a seguir:



Zona de Uso Misto 1 (ZUM 1)

Definição: corresponde às áreas lindeiras à rodovia BR-163 e ao acesso ao Porto Seco, que apresentam boas condições de acessibilidade e oferta de infraestrutura, efetiva ou potencial,

Objetivos: permitir usos econômicos e industriais diversificados, desde que minimizados os impactos sociais e aqueles causados ao meio ambiente e desde que sejam internalizados aos empreendimentos os efeitos causados ao funcionamento do sistema viário, pela atratividade de pessoas ou demanda de área de estacionamento e pela necessidade de movimentos de veículos para carga e descarga.

Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2)

Definição: corresponde às áreas do centro tradicional da cidade, assim como às áreas de expansão do centro comercial tradicional que apresenta condições de maior adensamento, pela infraestrutura instalada e qualidade do sistema viário.

Objetivos: permitir usos múltiplos como residências, comércio, serviços e uso institucional, em que a concentração de usos comerciais e de prestação de serviços, sendo possível a instalação de usos comerciais e de serviços de atendimento local e geral, desde que sejam internalizados aos próprios terrenos os efeitos causados ao funcionamento do sistema viário, pela atratividade de pessoas ou demanda de área de estacionamento e pela necessidade de movimentos de veículos para carga e descarga.

Zona de Uso Misto 3 (ZUM 3)

Definição: corresponde às áreas urbanas onde predomina a ocupação residencial.



Objetivos: instalação de usos comerciais e de serviços de atendimento local, compatíveis com o uso residencial. Os usos econômicos e institucionais gerais ficarão sujeitos à aprovação de EIA/EIV, por gerarem maior impacto em seu ambiente e nas suas vias, devendo apresentar mitigações viárias e de infraestrutura, visando a distribuição e expansão do adensamento uniforme, redirecionando o tráfego nas áreas centrais.

Zona de Expansão Urbana (ZEU)

Definição: corresponde às áreas ainda vazias dentro do perímetro urbano e às áreas no entorno das áreas urbanas já ocupadas.

Objetivos: reserva de áreas adequadas ao uso urbano futuro, desde que dotadas de acessos e servidas por infraestrutura básica, respeitadas a legislação ambiental e urbanística vigentes, em especial no que diz respeito à proteção dos recursos hídricos e condições de parcelamento do solo para fins urbanos, excluídas as Áreas de Interesse Ambiental, as Áreas de Preservação Permanente previstas na legislação ambiental e aquelas com declividade acima de 30%.

Zona de Uso Misto (ZUM)

Definição: As áreas urbanas do distrito de Idamar, apresentando características urbanas mais intensas quanto à tipologia de usos e adensamento que os outros distritos, em função de sua proximidade com a sede municipal e com a rodovia BR-163.

Objetivos: permitir usos residenciais, econômicos (comerciais de varejo e de atacado, de prestação de serviços e industriais) e institucionais de atendimento local e do seu entorno, vedados os usos econômicos e institucionais de grande porte, por gerarem maior impacto em seu ambiente e nas suas vias, ainda sem estruturação suficiente para permitirem uma maior densidade de uso e ocupação do solo.



Zona de Urbanização dos Distritos (ZUD) (anteriormente denominada Zona de Desenvolvimento Urbano – ZDU).

As áreas urbanas dos distritos de Jorge Lacerda e São Pedro Tobias classificam-se como Zona de Urbanização dos Distritos (ZUD).

Definição: apresentam características urbanas incipientes quanto à tipologia de usos e adensamento.

Objetivos: aptas ao uso misto de baixa densidade, mesclando usos residenciais, econômicos (comerciais de varejo e de atacado, de prestação de serviços e industriais) e institucionais de atendimento local e do seu entorno, vedados os usos econômicos e institucionais de grande porte, por gerarem maior impacto em seu ambiente e nas suas vias, sem estruturação suficiente para um zoneamento de maior densidade.

Zona de Atividades Econômicas (ZAE)

Definição: corresponde às áreas pertencentes ao distrito industrial do município, às margens da rodovia BR-163, adequadas à instalação de atividades econômicas de maior porte.

Objetivos: impulsionar o desenvolvimento econômico do município e melhorar a mobilidade relacionada à atividade industrial, logística e empresarial.

Zona Expansão Empresarial e Logística (ZEEL)

Definição: áreas adjacentes à BR-163, caracterizado por grandes áreas vazias.

Objetivo: Possibilitar a instalação de atividades de grande e médio porte que necessitem do acesso facilitado à rodovia, desde que previamente aprovadas pelo órgão municipal competente e licenciadas pelos órgãos ambientais e demais entidades competentes, previstos os acessos adequados à rodovia.



Zona de Operação Aeroportuária (ZOA)

Definição: área que contempla o Aeroporto de Dionísio Cerqueira e áreas adjacentes necessárias à operação.

Objetivo: garantir áreas para as atividades de apoio ao funcionamento do aeroporto, sendo permitidos os usos comerciais e de prestação de serviços relacionados, podendo o uso residencial ser autorizado quando concomitante ao uso comercial e de serviço.

Áreas de Interesse Urbanístico (AIU)

Definição: correspondem às áreas necessárias à implantação de equipamentos públicos e aos eixos de expansão do sistema viário estrutural e do sistema viário principal, sendo:

AIU I - eixo formado pelo acesso ao Porto Seco, em função de seu potencial estruturador da área urbana da sede municipal, que deverá ser objeto de projeto urbano específico para implantação de vias marginais ao longo de todo o seu percurso, considerando ainda a arborização urbana, a sinalização estatigráfica e horizontal da via e a instalação de passarelas para transposição em pontos estratégicos, sendo o bairro Três Fronteiras um deles, visando ao conforto, à segurança, à qualidade visual e ambiental e à humanização;

AIU II – eixos de expansão do sistema viário principal, visando a estruturação e articulação das áreas de expansão urbana da cidade;

AIU III – Área do Novo Porto Seco, localizado às margens da BR-163, visando ao conforto, à segurança, à qualidade visual e ambiental e à humanização;

AIU IV – área a ser localizada no município por meio de estudos específicos, com a participação da sociedade, para implantação de uma nova cadeia pública.

Áreas de Interesse Cultural/Ambiental (AIC/A)



Definição: compreendem as áreas da faixa de fronteira Brasil/Argentina, na sua maioria ao longo do rio Peperi-Guaçu, tanto na faixa do Parque Turístico Ambiental e Integração quanto nas áreas ao sul, as quais deverão ser objeto de projeto específico integrado, visando a sua preservação ambiental e paisagística e a manutenção dos seus valores culturais, de referencial simbólico e como potencial turístico e econômico, em função da sua condição única de tríplice fronteira, se estendendo pela linha divisora entre os municípios limítrofes; da mesma forma, integram a AIC/A a área do cemitério antigo da sede municipal, junto à faixa de fronteira Brasil/Argentina, o Centro de Eventos, na avenida Washington Luiz e o cemitério dos soldados mortos na Batalha da Separação da Coluna Prestes, no acesso à linha Separação.

Foram reformuladas as Áreas de Interesse Ambiental, descritas a seguir:

Áreas de Interesse Ambiental (AIA)

Objetivo: a revitalização ambiental da área urbana da sede municipal, correspondendo:

AIA I - aos terrenos de declividade acentuada e/ou cobertura vegetal dentro do perímetro urbano que conformam as cabeceiras do rio Toldo, manancial de abastecimento de Dionísio Cerqueira/SC e Barracão/PR, já sofrendo o comprometimento da ocupação urbana predatória na sua principal nascente, na região dos bairros Três Fronteiras e Peperiguaçu, assim como aos terrenos de declividade acentuada e/ou cobertura vegetal nas encostas ao longo do rio Peperiguaçu e às Áreas de Restrição Ambiental delimitadas pelo Estudo Técnico Socioambiental (2024); (as áreas fora do perímetro urbano estão contempladas pela Macrozona do Manancial Hídrico).

AIA II - às Áreas de Preservação Permanente no perímetro urbano, delimitadas pelo Estudo Técnico Socioambiental (2024) na área consolidada e pelo Código Florestal nas áreas de expansão do perímetro urbano, os quais deverão ser objeto de projeto específico de recuperação e preservação das



margens; (Foram totalmente redemarcadas de acordo com os levantamentos do Estudo Técnico Socioambiental, removendo áreas em que se consolidou a ocupação e o córrego foi suprimido ou canalizado).

AIA III – aos terrenos de declividade acentuada e cobertura vegetal expressiva, no entorno do pátio de cargas do Porto Seco, às margens do rio Peperiguaçu e adjacentes ao Parque Industrial, adequados à implantação de áreas verdes urbanas, como contribuição para a qualidade ambiental do meio urbano e amortecimento aos impactos causados pelo tráfego pesado destinado ao Porto Seco, bem como à implantação de área de parque adjacente ao Parque Industrial;

AIA IV - às praças e áreas públicas esportivas e de lazer, que deverão receber equipamentos, tratamento paisagístico e manutenção constante. (foram adicionadas novas áreas de praças e áreas esportivas identificadas na etapa 02).

A respeito das Zonas Especiais de Interesse Social, o Plano Diretor define Áreas de Interesse Social, conforme segue:

Áreas de Interesse Social (AIS)

Definição: correspondem às áreas destinadas à manutenção e à instalação de moradias de interesse social, as quais deverão estar inseridas em programas habitacionais e de regularização fundiária do município, compreendendo as seguintes categorias:

Áreas de Interesse Social I (AIS I), áreas nas quais se faz necessária a regularização e/ou recuperação de assentamentos humanos de interesse social e/ou a complementação de infraestrutura básica, regularização de parcelamento do solo, de edificações e melhorias habitacionais, devendo contemplar também o distrito de Idamar;

Áreas de Interesse Social II (AIS II), áreas destinadas à instalação de parcelamentos ou ocupação de interesse social, as quais deverão ser atendidas



pela infraestrutura necessária, quanto a equipamentos sociais, saneamento e condições de acessibilidade e mobilidade.

Também, sugere-se a inserção da Área Especial de Ocupação Controlada I e II e da Área Especial Aeroportuária, com as seguintes descrições:

Área Especial de Ocupação Controlada I (AEOC I)

Definição: Áreas localizadas em áreas de risco identificadas pelo Estudo Técnico Socioambiental, com suscetibilidade a eventos críticos de movimentos de massa como deslizamento planar, queda de blocos e enxurradas.

Objetivos: Monitorar e controlar a ocupação do solo visando a mitigação dos riscos identificados. Seu objetivo é de melhoramento da infraestrutura urbana, com a pavimentação e instalação de um sistema de drenagem eficiente, de forma a evitar o escoamento superficial da água pluvial, visando a mitigação dos riscos identificados. A autorização para construção dependerá do grau de risco da área, de acordo com Estudo Técnico Socioambiental (2022), e para sua ocupação devem ser atendidos parâmetros dos órgãos ambientais e medidas de mitigação dos riscos existentes, quando possível. Novas construções apenas poderão ser autorizadas com projeto de estabilização e acompanhamento de profissional técnico habilitado. Nas construções consolidadas devem ser atendidos parâmetros dos órgãos ambientais e medidas de mitigação dos riscos existentes, quando possível. Quando não for possível mitigar os riscos, recomenda-se a relocação dos moradores.

Os parâmetros urbanísticos da AEOC I deverão ser, mediante análise especial, similares à zona adjacente.

Área Especial de Ocupação Controlada II (AEOC II)



Definição: Áreas localizadas em áreas de risco identificadas pelo Estudo Técnico Socioambiental, com suscetibilidade a eventos críticos de inundação e solapamento de margens.

Objetivos: Monitorar e controlar a ocupação do solo visando a mitigação dos riscos identificados. Seu objetivo é de melhoramento das condições de infraestrutura e ambientais, com o monitoramento pluviométrico dos corpos hídricos. A autorização para construção dependerá do grau de risco da área, de acordo com Estudo Técnico Socioambiental (2022), e para sua ocupação devem ser atendidos parâmetros dos órgãos ambientais e medidas de mitigação dos riscos existentes, quando possível. Nas construções consolidadas devem ser atendidos parâmetros dos órgãos ambientais e medidas de mitigação dos riscos existentes, quando possível. Quando não for possível mitigar os riscos, recomenda-se a relocação dos moradores.

Os parâmetros urbanísticos da AEOC II deverão ser, mediante análise especial, similares à zona adjacente.

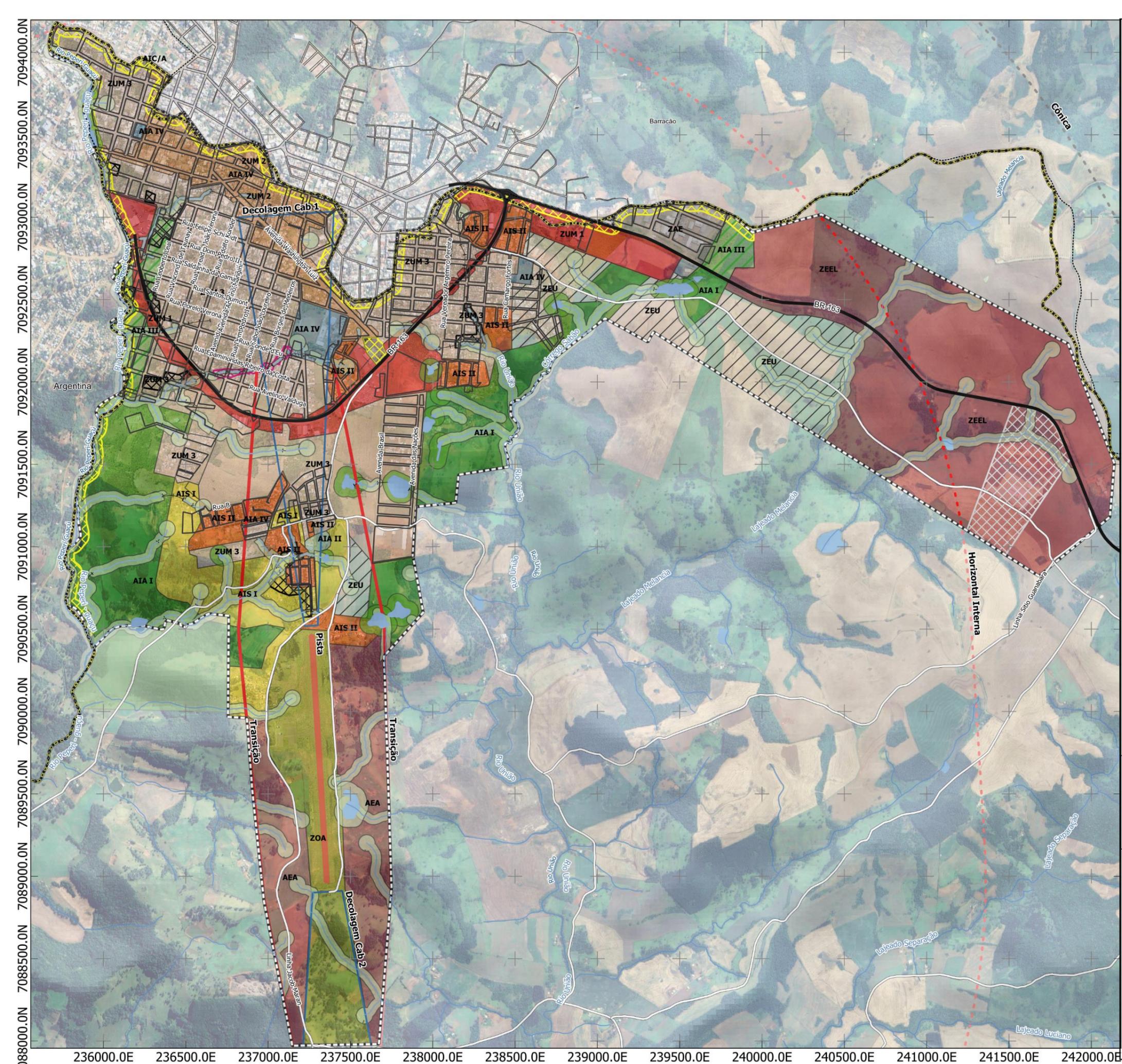
Área Especial Aeroportuária (AEA)

Objetivo: eliminar ou impedir a instalação e implantação de parcelamentos do solo, edificações e atividades que se constituam em perigo à segurança aeroviária ou à saúde das pessoas que exercem atividades ou residam no entorno do Aeroporto. Permissível aos usos de recreio e lazer, através de chácaras, clubes associativos e demais usos relacionados.

PBZPA: Superfícies Limitadoras de Obstáculos

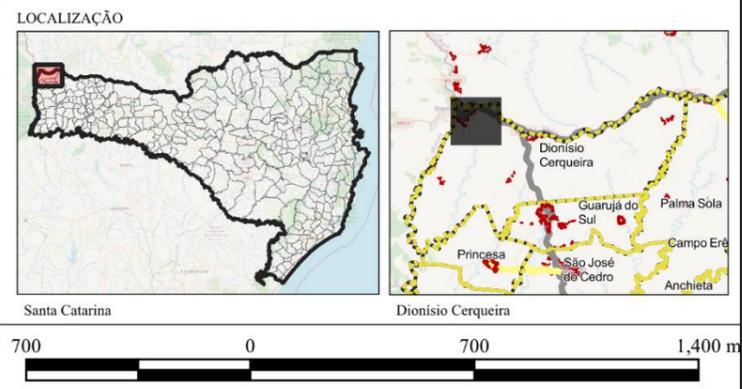
Deverá ser incluso no mapeamento do zoneamento urbano, bem como do macrozoneamento, indicando que todas as atividades, edificações ou parcelamentos do solo urbano a serem implantados dentro das superfícies de aproximação, decolagem e transição, deverão obrigatoriamente ser submetidas à autorização prévia do V Comando Aéreo Regional - V COMAR.





- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - PBZPA: Superfícies Limitadoras de Obstáculos
 - Cônica
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Perímetro Urbano (proposta)
 - Aproximação e Decolagem
 - Aproximação e Decolagem
 - Horizontal Interna
 - Pista
 - Transição

- Novo Zoneamento Urbano**
- AIA I
 - AIA II
 - AIA III
 - AIA IV
 - AIS I
 - AIS II
 - AIC/A
 - AEA
 - ZUM 1
 - ZUM 2
 - ZUM 3
 - ZEU
 - ZOA
 - ZAE
 - ZEEL
 - AEOC I
 - AEOC II
 - AIU III

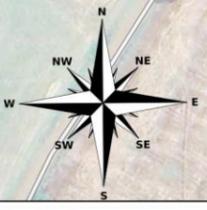


ESCALA: 1:22.000
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Perímetro Urbano Sede
 MAPA: Zoneamento Urbano - Proposta
 PRANCHA 7
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade
 Data: Junho/2024



7083500.0N



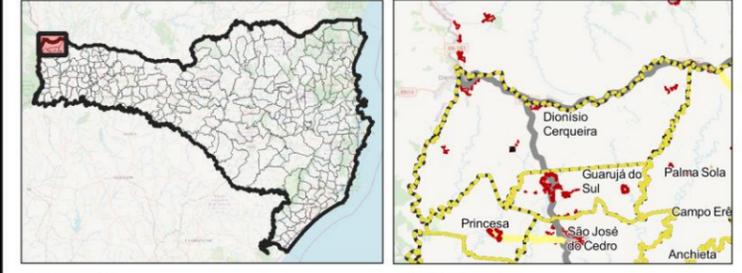
243000.0E

243500.0E

LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Estradas Municipais
- Estadual/Distrital
- Federal
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Curso D'água (ANA, 2016)
- Perímetro Urbano (proposta)
- Novo Zoneamento Urbano ZUD
- AEOC II
- PBZPA: Superfícies Limitadoras de Obstáculos**
- Cônica
- Aproximação e Decolagem
- Horizontal Interna
- Pista
- Transição

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:2.640

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urb. S. Pedro Tobias

MAPA: Zoneamento Urbano - Proposta

Prancha:

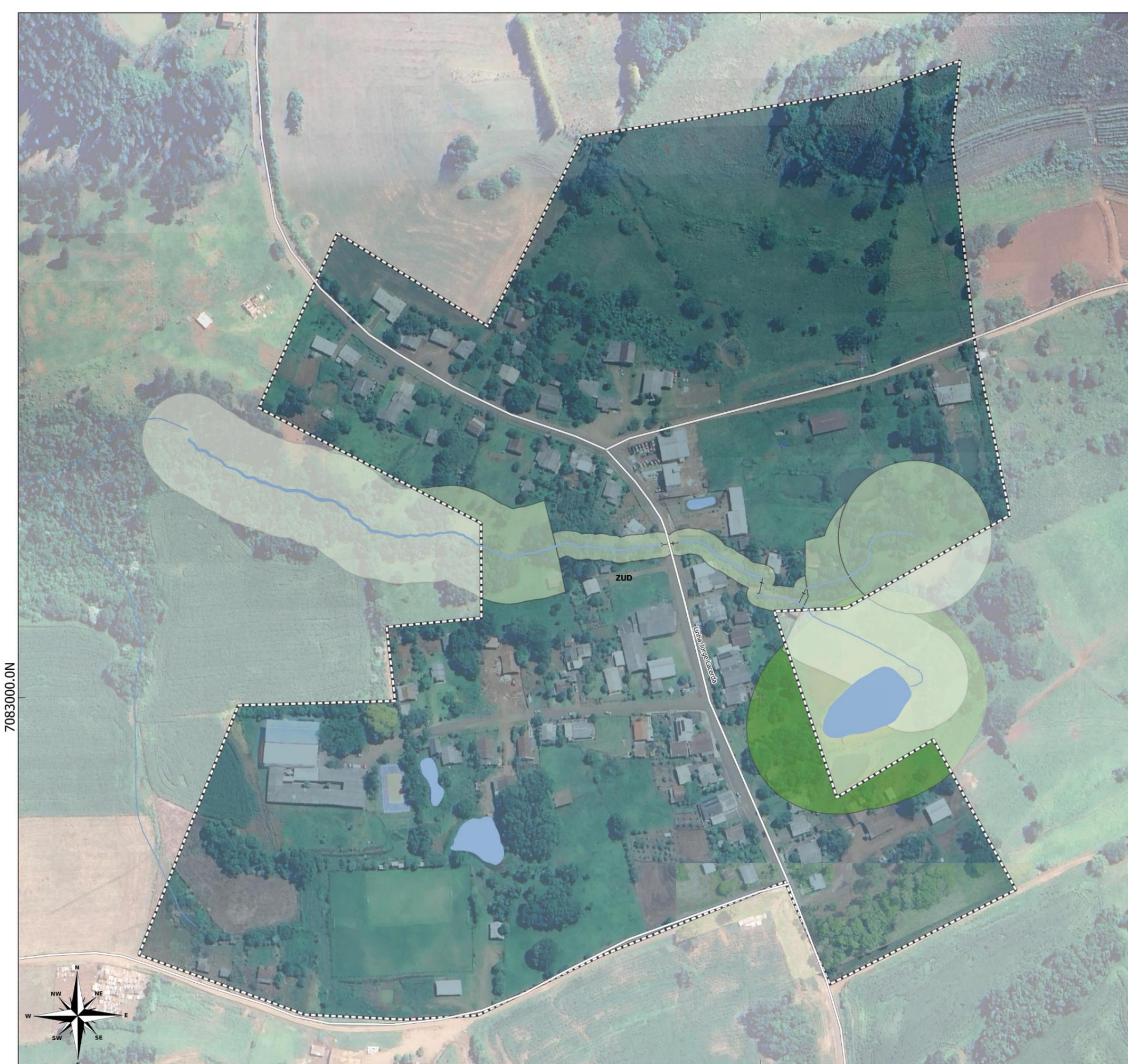
PRANCHA 9

Data: Janeiro/2024

Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade





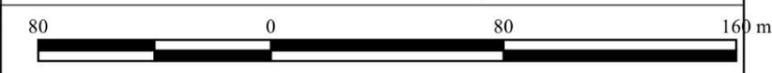
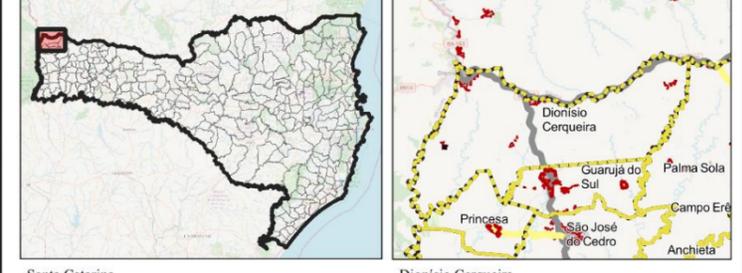
LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Estradas Municipais
- Estadual/Distrital
- Federal
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Curso D'água (ANA, 2016)
- Perímetro Urbano (proposta)
- PBZPA: Superfícies Limitadoras de Obstáculos**
- Cônica
- Aproximação e Decolagem
- Horizontal Interna
- Pista
- Transição

Novo Zoneamento Urbano

- ZUD

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:2.421

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Jorge Lacerda

MAPA: Zoneamento Urbano - Proposta

PRANCHA 10

Data: Janeiro/2024

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade





6.4.1 Considerações sobre as Áreas de Preservação Permanente

Apesar de serem áreas já protegidas por legislação federal (Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal), sugere-se a demarcação das áreas de APP nos mapas de zoneamento para que assim seja facilitada a aplicação dos parâmetros do zoneamento pelos gestores.

Dessa maneira, foram demarcadas nos mapas as APPs identificadas em Dionísio Cerqueira conforme definições do art. 4º do Código Florestal, quais sejam, as de faixas marginais de cursos d'água (art. 4º, I) e nascentes (art. 4º, IV). Estas áreas foram incluídas na AIA II anteriormente caracterizada, para a qual se aplicam os critérios estabelecidos no referido Código. De maneira complementar, incorporou-se a delimitação feita pelo Estudo Técnico Socioambiental das APPs nas áreas consolidadas.

Ressaltamos que a demarcação atual usa como base os dados hidrográficos disponibilizados pela Agência Nacional de Águas, portanto caso seja constatado conflitos com a demarcação proposta e as condições físicas do sítio nas áreas não consolidadas será possível utilizar-se dos parâmetros da zona limítrofe próxima à área em questão, desde que se confirme a inexistência de APP. Nas áreas consolidadas em que há incidência de APP, deverá ser proposta a regularização nos termos da Lei 13.465, de 2017

6.5 PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

A seguir serão apresentados os parâmetros de uso e ocupação do solo para cada uma das zonas propostas para a área urbana do município de Dionísio Cerqueira. A definição dos parâmetros propostos teve como base a análise das características do território atual do município como: porte atual das edificações, densificação da área urbana, perfil das vias, infraestrutura existente, densidade, entre outros. Indica-se na tabela em vermelho os parâmetros acrescidos ou alterados. A tabela a seguir apresenta os parâmetros de ocupação do solo propostos:



Quadro 14: Parâmetros de Ocupação do Solo

MACROZONAS E ZONAS	PARÂMETROS PARA CONSTRUÇÃO										PARAMETROS PARA PARCELAMENTO	
	CA min	CA b	CA max	taxa de ocupação máxima (%)	taxa de permeabilidade mínima (%)	recoo frontal mínimo a partir do alinhamento dos lotes(m)		afastamento mínimo lateral, a partir da divisa dos lotes (m)		Gabarito máximo (exclusive pilotis, subsolo e garagens)	testada mínima dos lotes	área mínima dos lotes
						Uso térreo Comercial/Serv.	Uso térreo Residencial	até 2 pav. (4)	acima de 2 pav.			
Macrozona de Conservação Ambiental I (MCA I)	Parcelamento do INCRA.											
Macrozona de Conservação Ambiental II (MCA II)	Parcelamento do INCRA.											
Macrozona Rural Especial (MZRE)	Parcelamento do INCRA.											
Macrozona Rural (MZR)	Parcelamento do INCRA.											
Macrozona do Manancial Hídrico (MMH)	Parcelamento do INCRA.											
Macrozona de Expansão Urbana (MEU)	Parâmetros a serem definidos quando da transformação em perímetro urbano e definição da zona de uso a ser implementada.											
Eixo de Desenvolvimento Empresarial e Logístico (EDEL)	-	1	-	70	20	8	8	1,5	2,5	2	20	2500
Zona de Uso Misto 1 (ZUM 1) (1)	-	1,5	5	70	10	3	3	1,5	2,5	8	12	360
Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2) (1)	0,2	6	10	90	5	0 (5)	3	1,5	2,5	12	10	200
Zona de Uso Misto 3 (ZUM 3) (1)(2)	-	1,5	5	70	10	3	3	1,5	2,5	8	10	200
Zona de Expansão Urbana (ZEU)	Parâmetros a serem definidos a partir da zona de uso a ser implementada.										10	250
Zona de Uso Misto (ZUM)	-	1,5	2,5	60	20	3	3	1,5	2,5	4	12	240



Zona de Urbanização dos Distritos (ZUD)	-	1,2	-	60	20	3	3	1,5	2,5	2	12	250
Zona de Atividades Econômicas (ZAE)	-	1,5	-	70	10	5	-	1,5	2,5	2	20	1000
Zona Expansão Empresarial e Logística (ZEEL)	-	1,5	-	70	10	5	-	1,5	2,5		20	2500
Áreas de Interesse Social I (AIS I)	A depender do plano de regularização fundiária.											
Áreas de Interesse Social II (AIS II)	-	1,5	3	60	10			1,5	2,5	5	10	150
Áreas de Interesse Ambiental I (AIA I)	AE											
Áreas de Interesse Ambiental II (AIA II)	Áreas de Preservação Permanente regulamentadas por legislação federal e estadual, e estabelecidas pelo Estudo Técnico Socioambiental (2024).											
Áreas de Interesse Ambiental III (AIA III)	-	1,2 (3)	-	60	20	3	3	1,5	-	2	AE	AE
Áreas de Interesse Ambiental IV (AIA IV)	AE											
Área Especial Aeroportuária (AEA)	-	0,5	-	60	20	-	5	1,5	-	2	20	850
Zona de Operação Aeroportuária (ZOA)	AE											
Áreas de Interesse Urbanístico (AIU)	AE											
Área Especial de Ocupação Controlada I (AEOC I)	Utiliza parâmetros da zona que se sobrepõe.											
Área Especial de Ocupação Controlada II (AEOC II)	Utiliza parâmetros da zona que se sobrepõe.											
Condomínios em áreas urbanas	-	-	-	80	10	-	-	1,5	2,5	AE	10 (min) / 30 (max)	250(min) / 2000 (max)

(1) O uso de instrumentos previstos no Estatuto da Cidade poderá ampliar o aproveitamento dos terrenos.

(2) Somente serão permitidos 3 (três) pavimentos para lotes iguais ou maiores que 360m² em vias com largura mínima de 12m.

(3) na quadra triangular entre a rua República Argentina e a Avenida Washington Luiz adota-se os parâmetros urbanísticos para a ZUM II.



(4) Se não há aberturas, o afastamento é facultativo para os 2 primeiros pavimentos.	
(5) No acesso ao Porto Seco e na BR-163 os recuos frontais para edificações residenciais serão de 3,00m, não sendo necessário para usos comerciais, respeitada a faixa não edificante estabelecida pelo DNIT.	
(6) Para novos loteamentos de usos residenciais e mistos prever o tamanho testada mínima de 12 m e 300 m ² para no mínimo de 70% dos lotes, e para o restante poderá ser utilizado o determinado pelo zoneamento.	
AE: necessita análise especial, mediante anuência do Conselho da Cidade.	
Deverá ser observada a faixa não edificável das rodovias	



Ressalta-se que as edificações já existentes no território, e que foram aprovadas conforme legislação específica da época que foram construídas, não precisarão passar por processos de adaptação para se adequar aos novos parâmetros propostos após a revisão do Plano Diretor. Para estes casos, fica sendo válida aquela legislação que os aprovou e que estava vigente quando foram construídos. Para construções novas, que ainda não tenham sido iniciadas, elas deverão se adequar aos novos parâmetros urbanísticos estipulados.

6.6 PARÂMETROS DE USO DO SOLO

O Plano Diretor classifica os tipos de uso do solo como:

1. Uso Residencial, que se refere ao uso destinado à moradia, podendo ser:
 - a) Uso Residencial Unifamiliar, no caso de uma moradia por lote;
 - b) Uso Residencial Multifamiliar, no caso de várias moradias por lote, sendo que as moradias podem agrupar-se horizontalmente, em vilas ou casas geminadas, ou verticalmente, nos edifícios de apartamentos.
2. Uso Econômico, que engloba as atividades de comércio e serviços, podendo ser:
 - a) de atendimento local, com área construída máxima de 200m² (duzentos metros quadrados), e que se destinam ao atendimento das necessidades cotidianas da população e não produzam poluição sonora, atmosférica ou ambiental de qualquer natureza e não sejam conflitantes com o uso residencial;
 - b) de atendimento geral, atividades com área construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados) e até 500 m² (quinhentos metros quadrados) e cujos impactos sobre o espaço urbano



sejam mitigados por dispositivos de controle da poluição sonora e atmosférica e da emissão de efluentes diversos, exceto aqueles relacionados como Usos Especiais no artigo 50.

3. Uso Misto, que corresponde à associação dos dois anteriores;
4. Uso Institucional, que compreende os espaços e as instalações destinados à administração pública e às atividades de educação, cultura, saúde, assistência social, religião e lazer, com especial atenção na sua implantação quanto aos aspectos da segurança de seus usuários, e com relação àqueles relacionados como Usos Especiais no artigo 50.
5. Uso Industrial, que se subdivide em:
 - a) não impactante: estabelecimentos com área construída máxima de 500m² (quinhentos metros quadrados) e cujo processo produtivo seja compatível com as atividades do meio urbano e não ocasionem, independentemente de uso de métodos especiais de controle da poluição, qualquer dano à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações vizinhas;
 - b) impactante: estabelecimentos com área construída acima de 500m² (quinhentos metros quadrados), ou que, independentemente de seu porte, causem poluição atmosférica, hídrica ou sonora representem incômodo para as populações vizinhas e exijam em seu processo produtivo, a instalação de métodos adequados de controle e tratamento de seus efluentes.

Tais classificações foram mantidas. A seguir serão apresentados os parâmetros de uso do solo, com as complementações para as zonas e macrozonas acrescidas ou modificadas no Plano Diretor.



Quadro 15: Parâmetros de Ocupação do Solo

MACROZONAS E ZONAS	Usos							
	Residencial		Econômico		Misto	Institucional	Industrial	
	Uni	Multi	Local	Geral			Não impactante	Impactante
Macrozona de Conservação Ambiental I (MCA I)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Macrozona de Conservação Ambiental II (MCA II)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Macrozona Rural Especial (MZRE)	A	NA	AC	AC	AC	AC	AC	AC
Macrozona Rural (MZR)	A	NA	AC	AC	AC	AC	AC	AC
Macrozona do Manancial Hídrico (MMH)	A	NA	AC	AC	AC	AC	AC	AC
Macrozona de Expansão Urbana (MEU)	A	AC	AC	AC	AC	AC	AC	AC
Eixo de Desenvolvimento Empresarial e Logístico (EDEL)	A	NA	AC	AC	NA	AC	A	AC
Zona de Uso Misto 1 (ZUM 1) (¹)	NA	NA	A	AC	NA	AC	A	AC
Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2) (¹)	AC	A	A	AC	A	AC	AC	NA
Zona de Uso Misto 3 (ZUM 3) (¹)	A	A	A	AC	A	A	NA	NA
Zona de Expansão Urbana (ZEU)	Parâmetros definidos a partir da zona de uso a ser instalada							
Zona de Uso Misto (ZUM)	A	A	A	AC	A	A	A	NA
Zona de Urbanização dos Distritos (ZUD)	A	A	A	AC	A	A	A	NA
Zona de Atividades Econômicas (ZAE)	NA	NA	AC	A	NA	AC	A	AC
Zona Expansão Empresarial e Logística (ZEEL)	NA	NA	AC	AC	NA	AC	A	AC
Áreas de Interesse Social I (AIS I)	A	AC	A	AC	A	A	NA	NA
Áreas de Interesse Social II (AIS II)	A	A	A	AC	A	A	NA	NA
Áreas de Interesse Ambiental I (AIA I)	AC (1)	NA	NA	NA	NA	AC	NA	NA
Áreas de Interesse Ambiental II (AIA II)	AC (1)	NA	NA	NA	NA	AC	NA	NA
Áreas de Interesse Ambiental III (AIA III)	AC	AC	NA	NA	NA	AC	NA	NA
Áreas de Interesse Ambiental IV (AIA IV)	NA	NA	NA	NA	NA	AC	NA	NA
Área Especial Aeroportuária (AEA)	AC	NA	AC	AC	NA	AC	NA	NA
Zona de Operação Aeroportuária (ZOA)	NA	NA	NA	AC	A	AC	NA	NA



Áreas de Interesse Urbanístico (AIU)	AC	NA	NA	NA	NA	A	NA	NA
Área Especial de Ocupação Controlada I (AEOC I)	Utiliza parâmetros da zona que se sobrepõe.							
Área Especial de Ocupação Controlada II (AEOC II)	Utiliza parâmetros da zona que se sobrepõe.							
A – Admitido AC - Admitido sob condições NA - Não admitido								
(1) Admitido apenas em caso de regularização, ou com o devido licenciamento ambiental.								

São considerados usos especiais Usos Especiais aqueles causadores de impactos ao meio ambiente urbano, sendo sua implantação objeto de projeto e licenciamento específicos, aprovados pelos órgãos competentes:

1. estações e subestações de concessionárias de serviço público;
2. serviços governamentais;
3. estabelecimentos de ensino de 1º, 2º e 3º graus;
4. hospitais, clínicas, maternidades e sanatórios;
5. hotéis e similares;
6. atividades com horário de funcionamento noturno, após as 22 horas;
7. conjuntos habitacionais de interesse social;
8. centros comerciais, mercados e supermercados com área construída acima de 500m² (quinhentos metros quadrados);
9. postos de serviço com venda de combustível;
10. comercialização de explosivos, fogos de artifício e gás liquefeito;
11. comércio atacadista, distribuidores e depósitos com área construída acima de 500m² (quinhentos metros quadrados);
12. aterros sanitários e unidades de compostagem de resíduos sólidos;
13. cemitérios e necrotérios;
14. matadouros e abatedouros;
15. centros de convenções;
16. terminais de passageiros e carga;
17. estádios esportivos;



-
18. presídios;
 19. quartéis e corpo de bombeiros;
 20. antenas de recepção e transmissão de sinais de televisão, de telefonia fixa e móvel, de rádio e similares.
 21. Pequenas indústrias não produtoras de ruídos, odores ou rejeitos poluentes, com área construída máxima de 200m² (duzentos metros quadrados), são permitidas em todas as zonas, desde que apresentem autorização ou licenciamento ambiental aprovado pelos órgãos municipais competentes, de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigente.



7. SISTEMA DE MOBILIDADE

Segundo Artigo 18 da Lei nº 12.587, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, é atribuição dos municípios:

I – Planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

II – Prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

III – capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município.

7.1 CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A Malha Viária de um município é o conjunto de vias, classificadas e hierarquizadas segundo seu critério funcional. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) as vias abertas de circulação são classificadas em:

- 1) **Vias urbanas:** são as ruas, avenidas, vielas ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão. São vias urbanas:
 - a) Via de trânsito rápido: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessias de pedestres em nível;
 - b) Via arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos



lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

- c) Via coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
- d) Via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;
- e) Vias e Áreas de pedestres: vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

2) Vias rurais:

- a) Rodovias: via rural pavimentada;
- b) Estradas: via rural não pavimentada;

Para que haja coerência acerca das definições, as vias urbanas serão classificadas conforme estipulado no Código de Trânsito Brasileiro substituindo a nomenclatura “estruturantes” para “arteriais” e “principais” para “coletoras”.

7.2 HIERARQUIA VIÁRIA E PERFIL DE VIAS

Identificou-se na Análise Temática Integrada a necessidade de hierarquizar as estradas municipais e definir metragem mínima e faixa de domínio. A hierarquia viária na escala municipal fica dividida entre Vias Rurais Principais e Vias Rurais Secundárias, com a seguinte caracterização:

- Vias Rurais Principais: Essas vias, que registram o maior volume de tráfego, conectam localidades, comunidades e distritos dentro da área rural, além de alguns municípios vizinhos. Dada a sua significância, propõe-se que as vias principais tenham uma largura de 10,00 metros em sua faixa de direção e 10,00 metros de faixa



de domínio municipal para cada lado, a partir do eixo da via. **Adicionalmente, propõe-se uma faixa *non aedificandi* distando 15m do limite da faixa de domínio.**

- Vias Rurais Secundárias: Estas vias, caracterizadas por um tráfego moderado, geralmente ligam pequenas comunidades ou propriedades isoladas. Recomenda-se uma largura de 7,00 metros em sua faixa de direção e 7,00 metros de faixa de domínio municipal para cada lado, a partir do eixo da via. **Adicionalmente, propõe-se uma faixa *non aedificandi* distando 15m do limite da faixa de domínio.**
- O município ainda conta com a Rodovia BR-163 e a BR-280, que tem sua administração gerida pelo DNIT. A faixa *non aedificandi* das rodovias é definida em 15m (quinze metros) a contar da linha que define a faixa de domínio da rodovia estabelecida pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 1829 de 25/03/2022).

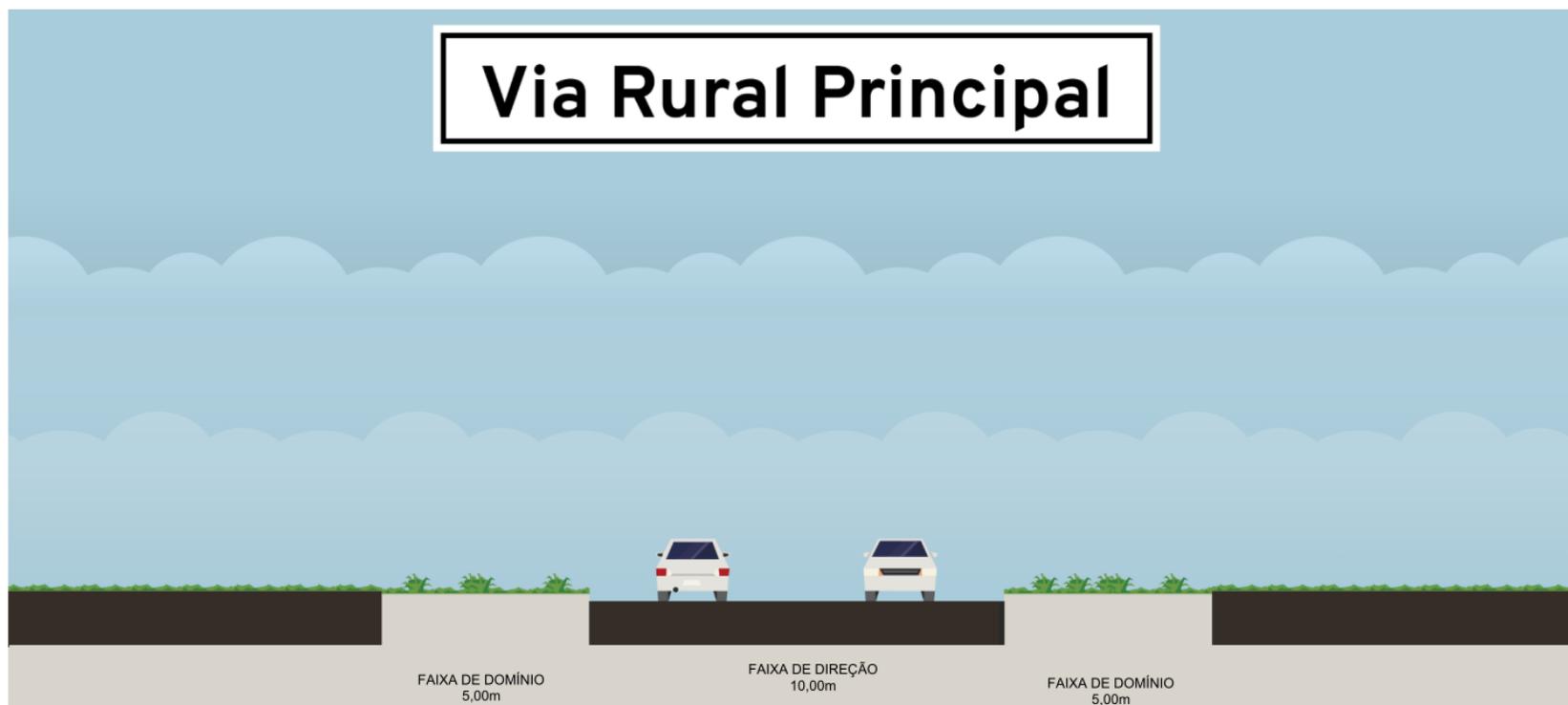
Quadro 16: Parâmetros Geométricos Mínimos das Vias Rurais

Via Rural	Faixa de direção (m)	Faixa de domínio municipal partindo do eixo da via (m)	Faixa <i>non aedificandi</i> (m)
Via Rural principal	10	10	15
Via Rural	7	7	15

As características geométricas descritas na tabela são medidas mínimas a serem atendidas.



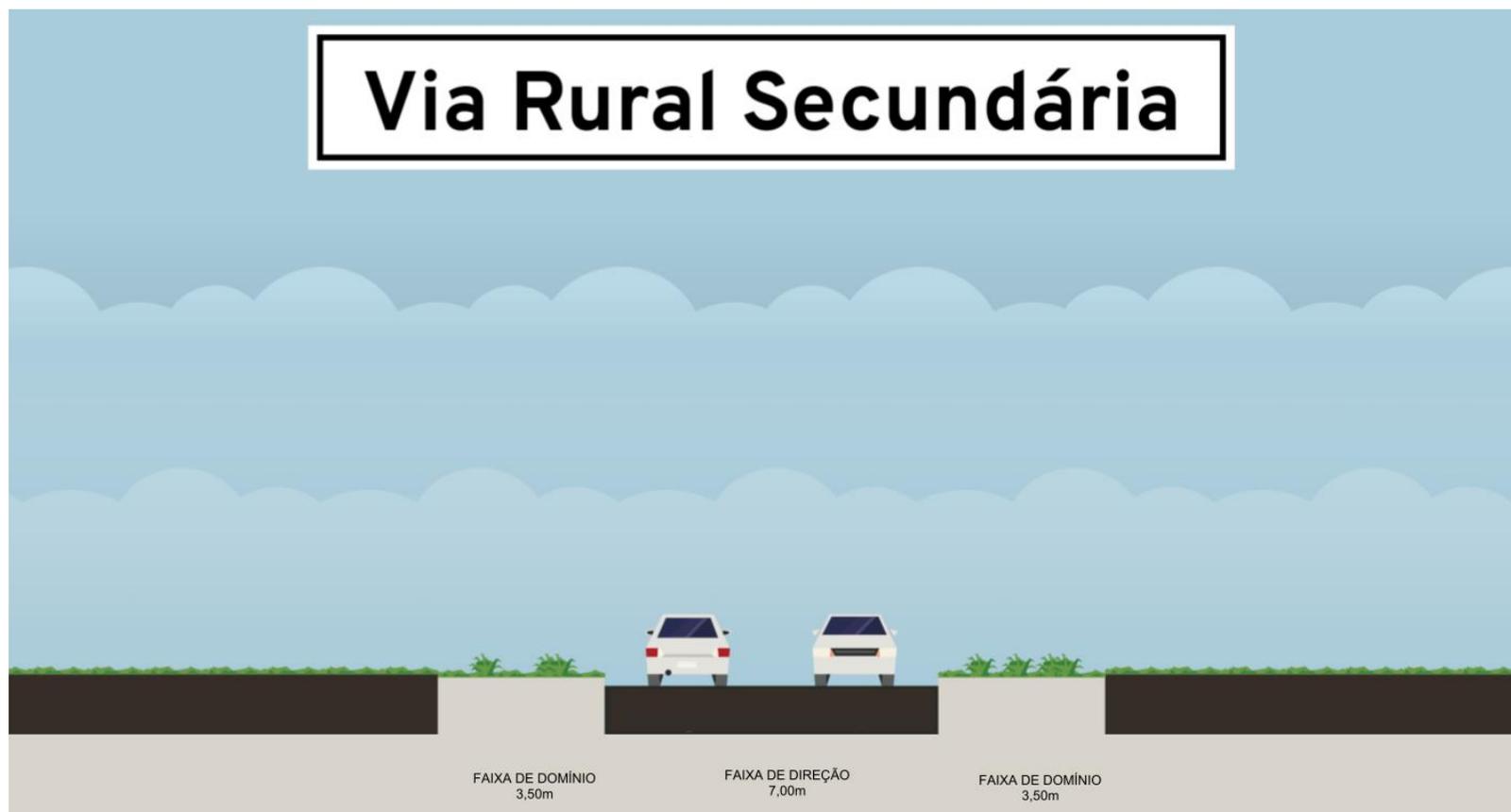
Figura 6 - Perfil viário - Via Rural principal



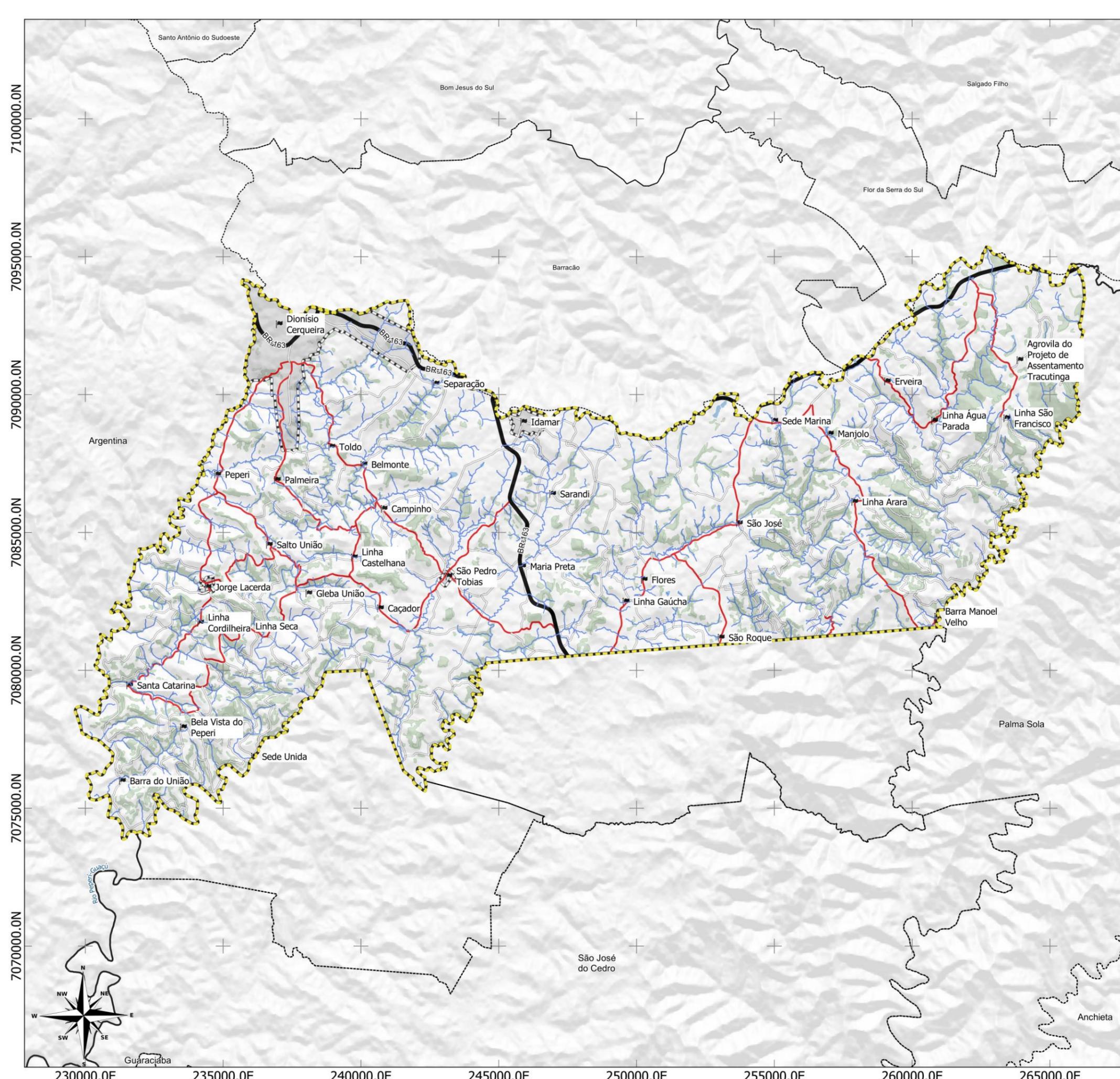
Elaboração: Alto Uruguai, 2023



Figura 7 - Perfil viário - Via rural secundária



Fonte: Streetmix, dados trabalhados por Alto Uruguai, 2023



LEGENDA:

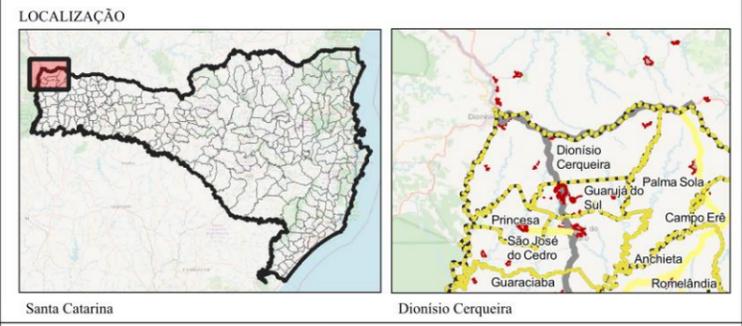
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Perímetro Urbano (proposta)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Curso d'água (ANA, 2016)

Hierarquia Viária Municipal

- Rodovia
- Principal
- Secundária

Vegetação (SOS/MA, 2022)

- Veg. Natural, Mata, Restinga, Várzea



0 1 2 km

ESCALA: 1:133.960

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 MAPA: Hierarquia Viária Municipal
 PRANCHA 11
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade

Data: Dezembro/2023





Em relação às vias urbanas, observou-se nos levantamentos de campo que há um padrão para as larguras das caixas viárias, provavelmente estipulado, mas não regulamentado em lei pela municipalidade. Para que haja coerência acerca das definições, o Plano de Mobilidade Urbana estipulará que as vias urbanas se classifiquem conforme estipulado no Código de Trânsito Brasileiro substituindo a nomenclatura “estruturantes” para “arteriais” e “principais” para “coletoras”.

Para definir a hierarquia viária da malha consolidada, foram estabelecidos parâmetros acerca da infraestrutura, vocação e importância das principais vias municipais, sendo assim, segue-se que a definição das mesmas se configure da seguinte maneira:

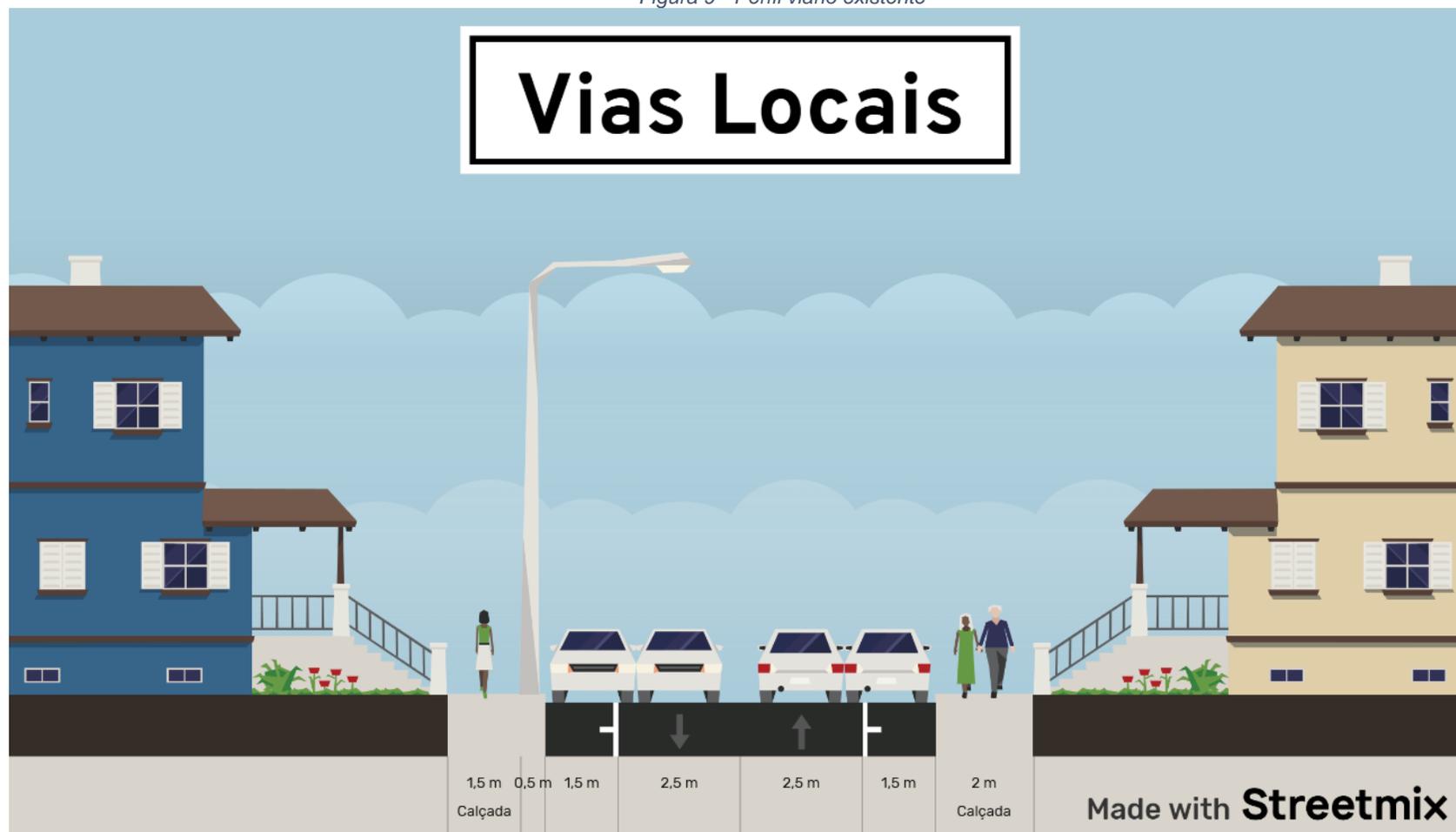
- Arteriais - Avenida Washinton Luis e a Ac. Porto Seco.
- Coletoras – Avenida Prefeito Adelino Mangini, Estrada para Toldo Alto, Rua do Batalhão, Rua Sabino Sangali, Rua Osvaldo Kunsler, Rua Deonelo Luciano Colombo, Avenida Paraná, Rua Presidente Vargas, Rua 7 de Setembro, Rua Nereu Ramos, Rua Rio Grande do Sul, Rua Almir Barroso, Rua João Valduga, Rua Júlio Dalmas, Rua Augusto Guedes Martins, Rua República Argentina e Rua Almirante Barroso.
- Vias Locais: demais logradouros pertencentes à malha viária municipal.

Figura 8 - Perfil viário existente



Fonte: Streetmix, dados trabalhados por Alto Uruguai, 2023

Figura 9 - Perfil viário existente



Fonte: Streetmix, dados trabalhados por Alto Uruguai, 2023



Em relação às larguras das caixas viárias foi observado nos levantamentos de campo que há um padrão, inclusive atrelado ao Plano Diretor Municipal no seu Anexo XII que define as dimensões mínimas de acordo com a hierarquia da via.

Sendo assim é sugerido que as vias futuras de Dionísio Cerqueira se configurem da seguinte forma:

1. Vias Arteriais: possuem no mínimo 20,00m (vinte metros) de largura, sendo 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de pista para faixa de direção e estacionamento nos dois sentidos e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada em ambos os lados.
2. Vias Coletoras: possuem no mínimo 17,00m (dezessete metros) de largura, sendo 6,00m (seis metros) de pista para faixa de direção e estacionamento nos dois sentidos e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada em ambos os lados.
3. Vias Locais: possuem no mínimo 12,00m (doze metros) de largura, sendo 8,00m (oito metros) de pista para faixa de direção e estacionamento e 2,00m (dois metros) de calçada em ambos os lados.

Em casos de acréscimo de elementos, como faixas de direção secundárias, canteiros centrais, ciclovias, vagas oblíquas de estacionamento, entre outros, as dimensões devem ser acrescidas, obedecendo o mínimo de:

- a. Faixa de direção secundária² – 3,00m (três metros) nos dois sentidos;
- b. Estacionamento paralelo ao meio fio – conforme o detalhamento presente no Plano de Mobilidade;
- c. Estacionamento oblíquo – conforme o detalhamento presente no Plano de Mobilidade;

² A faixa de direção secundária é uma infraestrutura além da faixa de direção principal, o mesmo serve para a instalação de mais uma pista transitável em vias de grande fluxo, ou seja, em vias terão 4 faixas de direção, 2 em cada sentido.



- d. Canteiro central – 1,00m (um metro);
- e. Ciclovia e ciclofaixa – conforme o detalhamento presente no Plano de Mobilidade;
- f. Corredor de ônibus³ – 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

As vias locais podem ter a sua largura reduzida desde que a sua necessidade seja comprovada após análise da Secretaria Municipal da Infraestrutura em casos específicos, como locais passíveis de Reurb, ocupações consolidadas e com infraestrutura precária, vias somente para pedestres, entre outros.

A seguir, apresenta-se as dimensões sugeridas, os perfis viários das vias urbanas futuras, as vias rurais propostas para o município de Dionísio Cerqueira e o mapa de Hierarquia Viária Municipal, bem como a indicação das categorias das vias rurais para futuras mudanças de largura de faixa de direção e faixa de domínio municipal.

Quadro 17. Parâmetros Geométricos mínimos das vias urbanas

Via Urbana	Seção Norma da Via (m)	Faixa de direção mín/max por fluxo(m)	Faixa de Estacionamento o mín/max (m)	Calçada (m)
Via Arterial	20,00	4,30/4,80	2,20/2,70	2,50
Via Coletora	17,00	3,30/3,80	2,20/2,70	2,50
Via Local	12,00	2,00	2,00	2,00

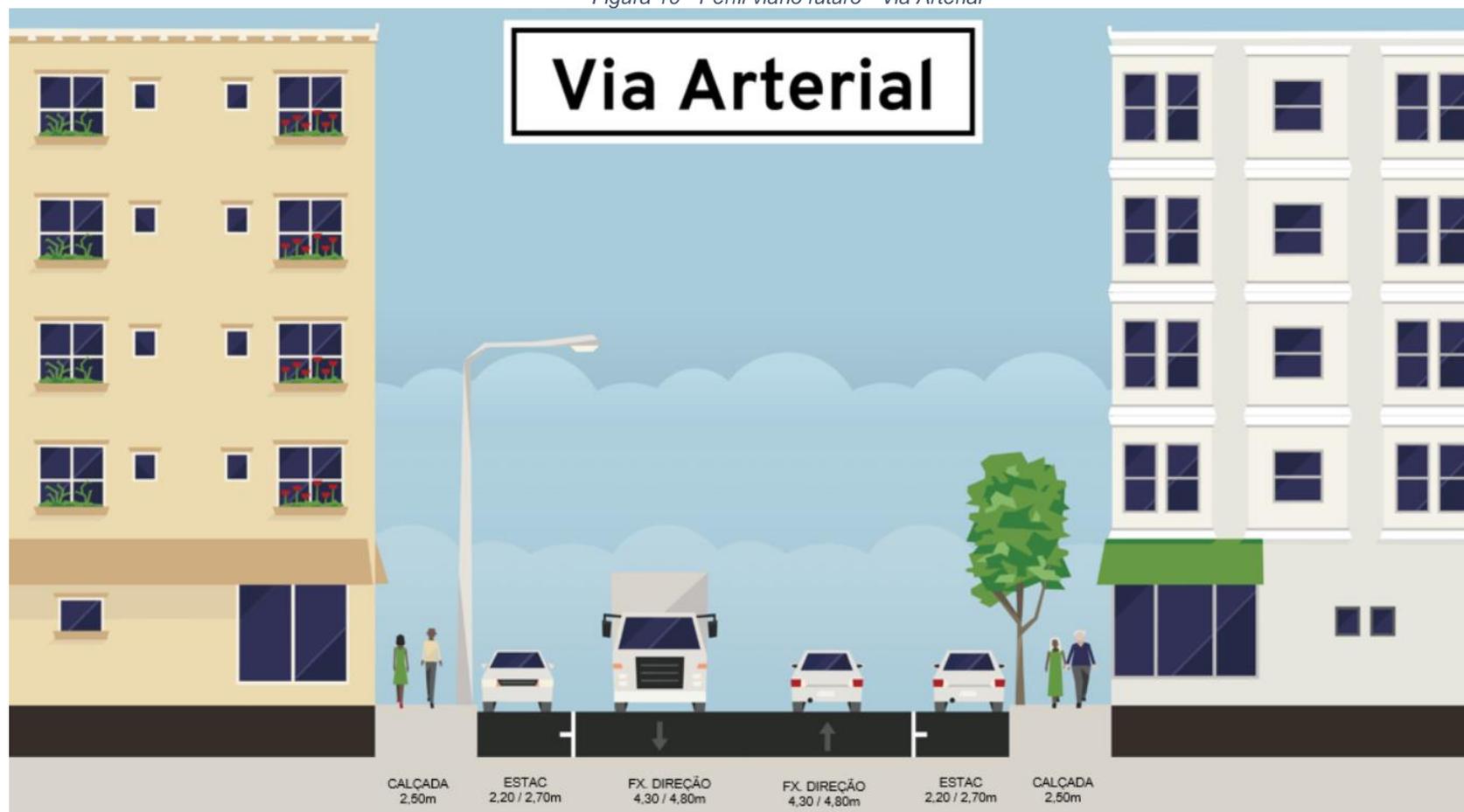
* Da seção transversal da via

Os parâmetros geométricos deverão permanecer aqueles definidos pela Lei atual do Plano Diretor, devendo-se compatibilizar as tabelas na próxima etapa da revisão do Plano Diretor.

³ O corredor de ônibus pode ser implantado de forma isolada ou na faixa de direção secundária, desde de que obedeça a largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).



Figura 10 - Perfil viário futuro - Via Arterial



Elaboração: Alto Uruguai, 2023.



Figura 11 - Perfil viário futuro - Via Coletora



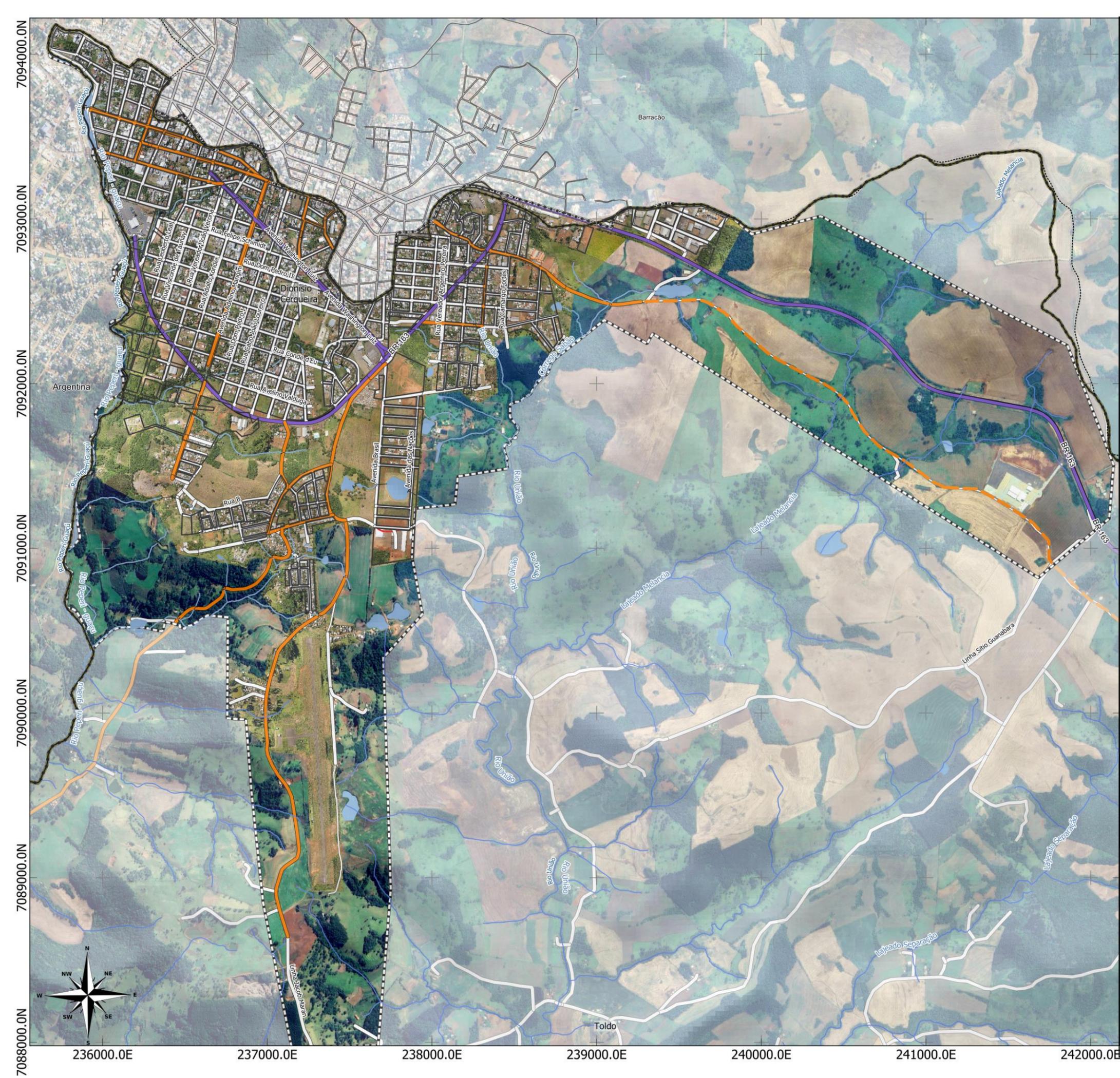
Elaboração: Alto Uruguai, 2023.



Figura 12 - Perfil viário - Via local

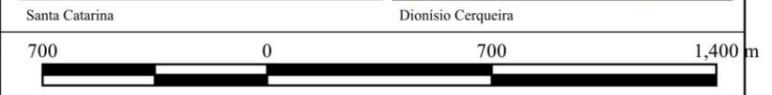
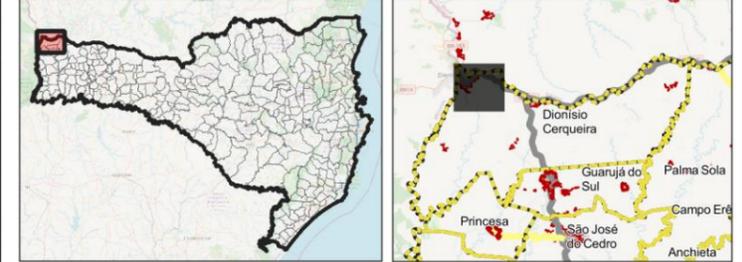


Elaboração: Alto Uruguai, 2023.



- LEGENDA:
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Perímetro Urbano (proposta)
- Hierarquia Viária (proposta)**
- Arterial
 - Coletora
 - Nova Coletora
 - Local

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:22.000

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Hierarquia Viária Urbana - Proposta
PRANCHA 12

Data: Janeiro/2024

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade





7.3 ROTA ACESSÍVEL PRIORITÁRIA

A área central nas cidades é local prioritário para o estabelecimento de rotas de acessibilidade, devido à intensa atividade urbana que caracteriza esse espaço. No entanto, no contexto deste Plano de Mobilidade Urbana, a necessidade de promover a acessibilidade universal se estende a toda a área urbana. Nesse sentido, destaca-se a centralidade dos equipamentos públicos em relação à rede de transporte público como um ponto crucial dessa discussão.

É fundamental compreender que o acesso à educação, à saúde e à assistência são direitos sociais fundamentais, conforme estipulado pelo Art. 6º da Constituição Federal de 1988. Portanto, é imperativo que esses serviços estejam bem distribuídos por todo o território urbano, de modo a atender às necessidades da população de forma equitativa. Para alcançar o pleno funcionamento e a universalização desse sistema, é essencial que a infraestrutura dos equipamentos públicos seja de fácil acesso.

Sugere-se que as rotas acessíveis devem receber prioridade nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana, tais como travessias elevadas em cruzamentos ou no meio das quadras (especialmente em áreas comerciais ou com equipamentos públicos), redução da distância das travessias, sinalização para pedestres, iluminação direcionada aos pedestres e outras estruturas similares. Além disso, essa proposta não exclui a possibilidade de criar novas rotas, especialmente nas proximidades de equipamentos públicos não contemplados na proposta inicial, conforme a expansão urbana ocorrer ao longo da vigência do Plano de Mobilidade Urbana.

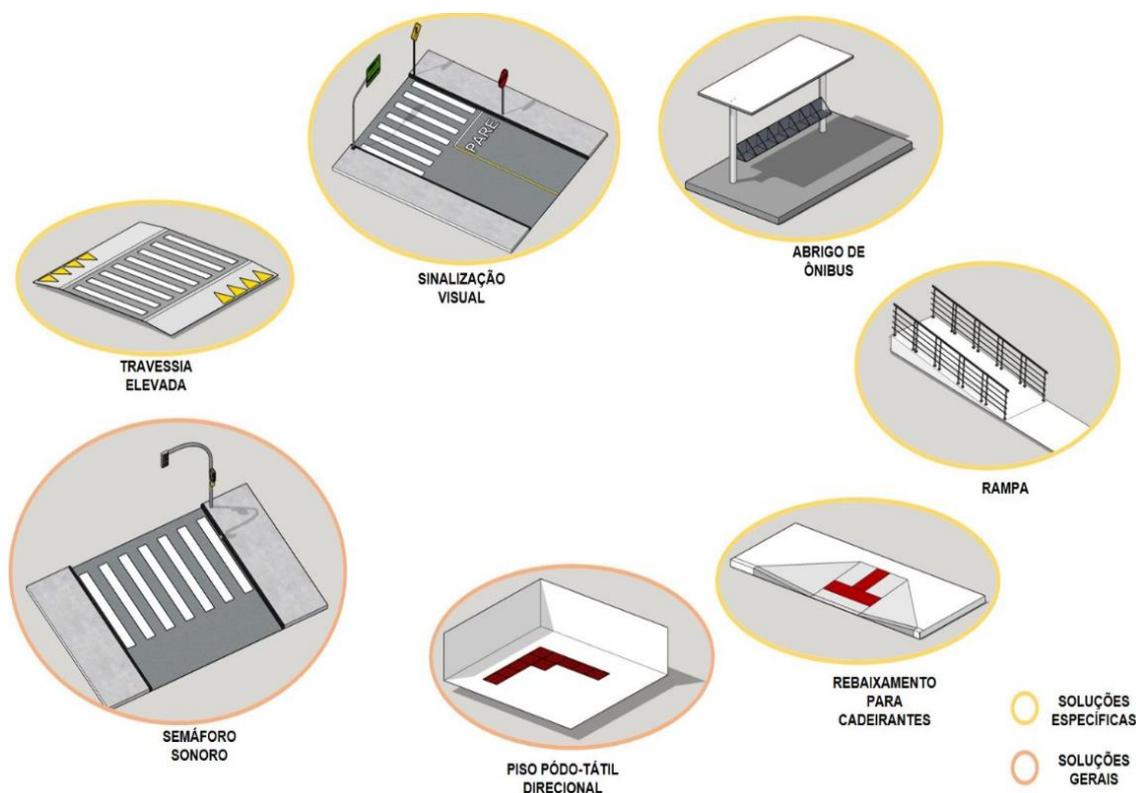
O objetivo deste estudo é identificar as vias urbanas que experimentam uma demanda significativa por parte dos cidadãos, especialmente no acesso a equipamentos públicos e privados, que são grandes geradores do tráfego de pedestres nas sedes municipais. A proposta visa criar um circuito de implantação de uma rota acessível, otimizando a mobilidade urbana.



A análise abrange a localização estratégica dos equipamentos públicos e a distribuição de atividades privadas, comércios e prestadores de serviços. A partir dessas informações, é possível propor inicialmente um circuito acessível na malha viária urbana central. Esse circuito seria desenvolvido considerando as vias que concentram o maior fluxo de beneficiários e estabelecem conexões entre os principais equipamentos da cidade, proporcionando um caminho contínuo e abrangente para atender às necessidades dos usuários.

Com base nessa metodologia, destaca-se a importância de priorizar a rota acessível nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana. Recomenda-se que a implementação dessa rota seja eficaz e alinhada com as melhores práticas de planejamento urbano e acessibilidade. Isso contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a promoção de uma cidade mais inclusiva e acessível. Para tanto, sugere-se que a rota acessível deve receber prioridade nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana, tais como:

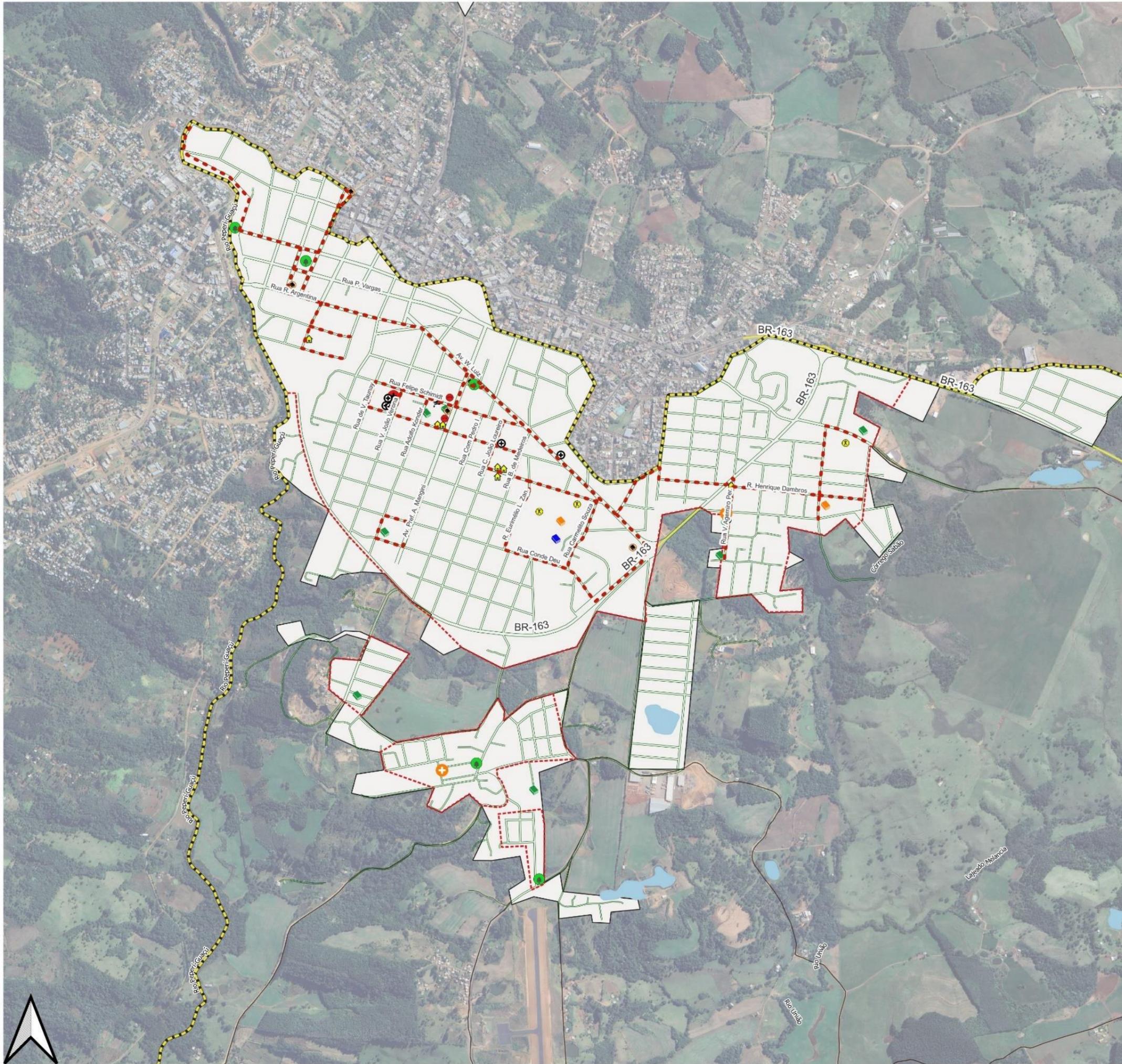
Figura 13. Equipamentos de infraestrutura para acessibilidade universal



As vias que compõe a rota acessível na sede são a Avenida Washington Luis, a Rua Felipe Schimidt, a Rua Dom Pedro II e a Rua Nereu Ramos, além de trechos das vias Avenida Internacional, Rua Sete de Setembro, Rua Presidente Vargas, Rua República Argentina, Rua Mario Cláudio Turra, Rua Senador Pedro Lúcio Paz, Rua Silveira Martins, Avenida Prefeito Adelino Mangini, Rua Adolfo Konder, Rua Vereador João Verona, Rua Visconde de Taunay, Rua Nilso Verona, Rua Cabo João Loureiro, Rua Saldanha da Gama, Rua Borges de Medeiros, Rua Eurilemo Lúcio Zanette, Rua Condé Deu, Rua Carmélio Souza, Rua Epaminondas Ribeiro da Costa, Ac. Porto Seco, Rua Gustavo Becker, Rua do Divisor, Rua Rui Brambilha de Oliveira, Rua Vereador Pedro Vohan, Rua Argemiro A. Pereira, Rua Henrique Dambros, Rua Camargo Fortes e Rua Deonelo Luciano Colombo.



A seguir está apresentada a proposta de rota acessível para o município que abrange algumas vias centrais do município e o entorno de equipamentos públicos, principalmente.



LEGENDA:

-  LIMITE MUNICIPAL
-  ÁREA ADENSADA
-  ROTA ACESSÍVEL PRIORITÁRIA
- EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**
-  Assistência
-  Educação de Jovens Adultos
-  Educação Especial
-  Educação Superior
-  Estadual
-  Privada
-  Municipal
-  Hospital
-  UBS
-  Outros Equipamentos de Saúde
-  Praça
-  Cultura
-  Esporte
-  Lazer



Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira/SC | PLANMOB ESCALA: 1:12.500

MAPA: Rota Acessível Prioritária

PRANCHA 13

Data: novembro/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Diêmesson Hemerich





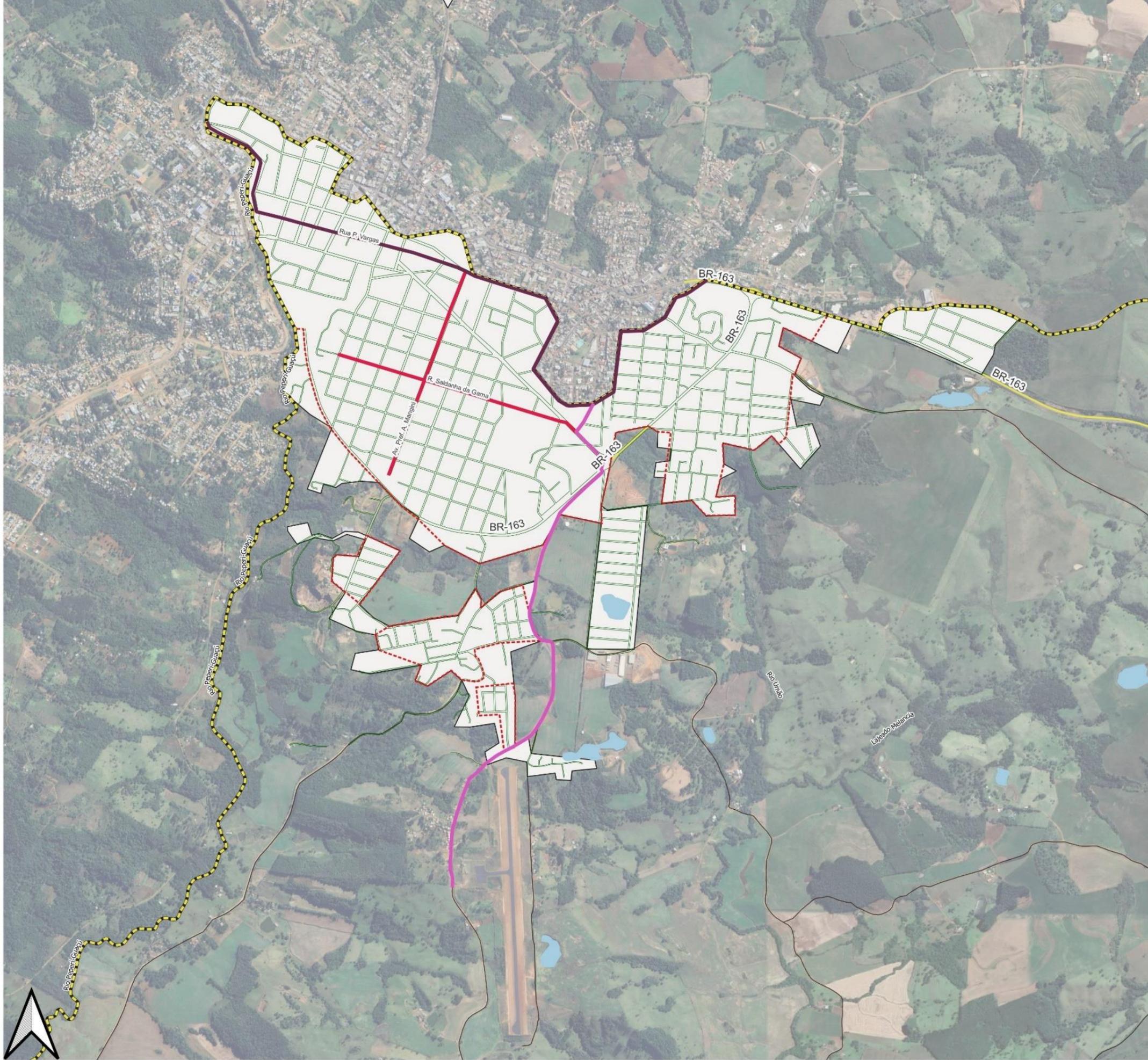
7.1 DIRETRIZES DE CICLOMOBILIDADE

Para uma primeira ideia de rota ciclável, contemplamos a proposta trazida pela Equipe Técnica Municipal de implantar uma ciclovia da Sede ao Aeroporto Municipal, juntamente com uma rota prioritária ao Norte da malha urbana e duas ampliações, de modo com que a maioria das localidades sejam contempladas nas suas vias principais.

A rota proposta contém trechos de 11 vias diferentes e possui aproximadamente 9,71km (nove quilômetros e setecentos e dez metros) de extensão e a sua inclinação média varia entre 1,80% a 5,30% enquanto a máxima pode chegar próximo dos 11,40% em trechos pontuais de extensão reduzida.

Vale ressaltar que devemos nos ater são as larguras das caixas viárias propostas, boa parte delas possuem uma dimensão adequada para a implementação cicloativa sem grandes modificações na sua configuração. No entanto outras, mais estreitas, precisam de uma análise mais aprofundada e talvez a infraestrutura seja viabilizada apenas com a retirada das vagas de estacionamento, ou também com a transformação das mesmas em vias de sentido único, possibilitando assim a redução da faixa de direção e consequentemente viabilizando a implantação das ciclorrotas.

Outro aspecto interessante a respeito da região é que o município de Dionísio Cerqueira faz parte da rota de turismo “Caminhos da Fronteira” que incentiva o cicloativismo através de ciclorrotas pelas estradas nas zonas rurais dos municípios. Para tanto, mapeamos o trajeto dentro dos limites municipais com o viés proposto.



LEGENDA:

-  LIMITE MUNICIPAL
-  ÁREA ADENSADA
- ROTA CICLÁVEL
-  TRAJETO - AEROPORTO
-  ROTA PRIORITÁRIA
-  FUTURA EXPANSÃO



Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira/SC | PLANMOB ESCALA: 1:15.000

MAPA: Rota Ciclável

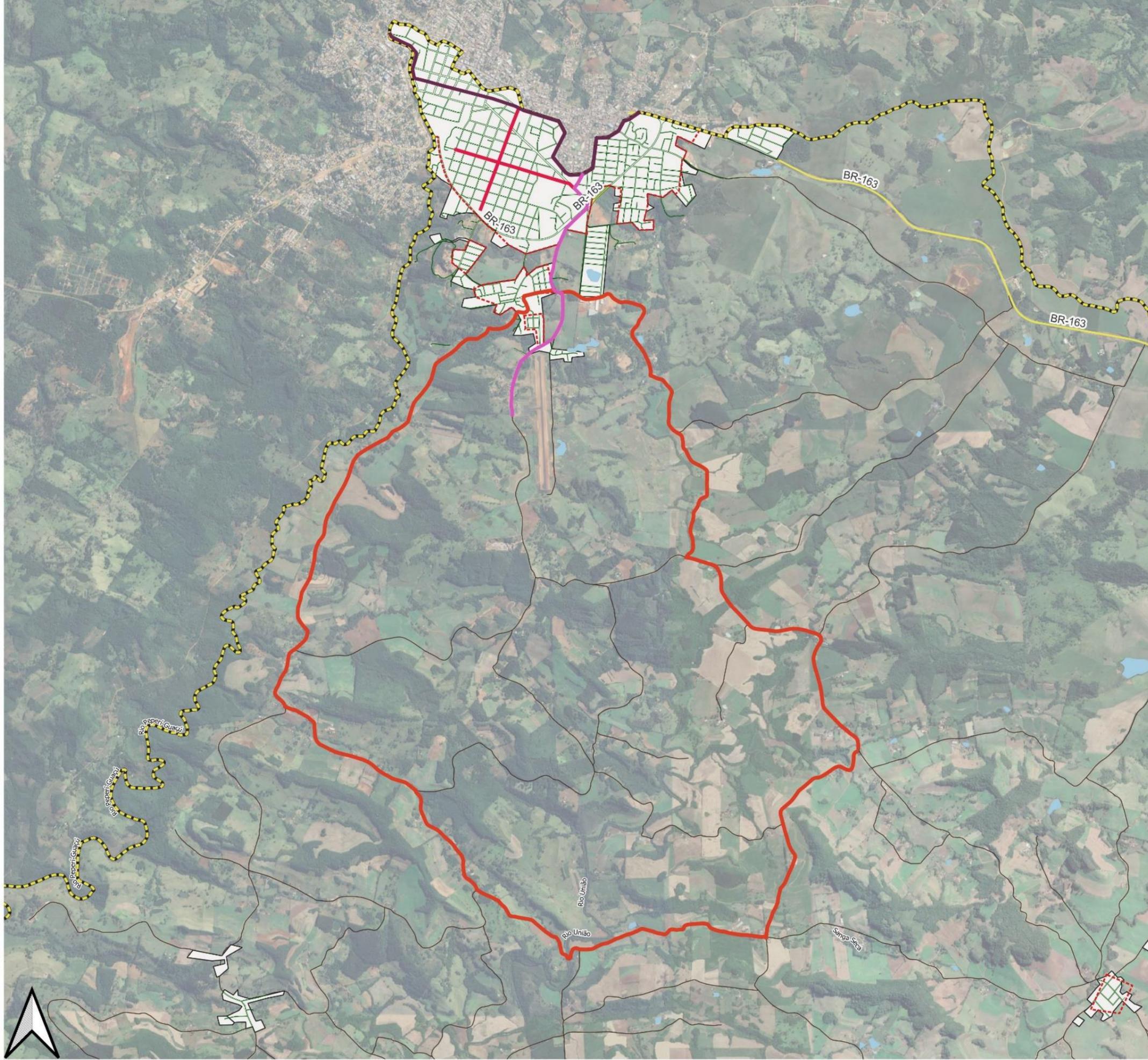
PRANCHA 14

Data: novembro/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Diêmesson Hemerich





LEGENDA:

- LIMITE MUNICIPAL
- ÁREA ADENSADA
- ROTA CICLÁVEL
- TRAJETO - AEROPORTO
- ROTA PRIORITÁRIA
- FUTURA EXPANSÃO
- ROTA CICLÁVEL CAMINHOS DA FRONTEIRA
- ROTA CICLÁVEL



Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira/SC | PLANMOB ESCALA: 1:30.000

MAPA: Rota Ciclável - Caminhos da Fronteira

PRANCHA 15

Data: novembro/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Diêmesson Hemerich





8. INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

O planejamento urbano e a gestão territorial englobam a elaboração de planos de ordenamento do território em diversas escalas, integrando políticas ambientais, orçamentárias e de desenvolvimento econômico e social. A partir de 2001, com a promulgação do Estatuto da Cidade, foram estabelecidos instrumentos para atender aos princípios da política urbana brasileira, destacando-se a função social da propriedade urbana e o direito de todos à cidade. O Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, em seu Capítulo II trata dos Instrumentos Urbanísticos. A regulamentação desses instrumentos é essencial para sua aplicação efetiva, e sua expressão deve constar no Plano Diretor, alinhado a uma estratégia de desenvolvimento urbano.

Propõe-se a utilização dos seguintes instrumentos:

- I - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória;
- II - IPTU Progressivo no Tempo;
- III - Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública;
- IV - Direito de Preempção;
- V - Consórcio Imobiliário;
- VI - Direito de Superfície;
- VII - Usucapião
- VIII - Zona Especial de Interesse Social;
- IX - Transferência do direito de construir;
- X - Estudo de Impacto de Vizinhança;
- XI - Estudo de Impacto Ambiental;
- XII - Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- XIII - Operação Urbana Consorciada;
- XIV - Concessão do direito real de uso;
- XV - Concessão de uso especial para moradia;
- XVI - Usucapião especial de imóvel urbano.



Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios: É o dever da administração pública municipal em exigir do proprietário de imóvel urbano que edifique, quando se tratar de área não edificada ou subutilizada, ou dê um uso, quando houver edificação vazia no imóvel. O instrumento visa fazer cumprir a função social da propriedade urbana, contribuindo para aumentar a disponibilidade de imóveis na área urbana e, com isso, retraindo a expansão urbana em direção aos mananciais. O Estatuto da Cidade estabelece que após a notificação do Poder Executivo o proprietário deve parcelar, edificar e utilizar o imóvel da seguinte forma:

§ 4º Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:

I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o caput poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 6º A transmissão do imóvel, por ato inter-vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 5º desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos. (BRASIL, 2001)

Caso o proprietário notificado não edifique ou utilize o imóvel, estará sujeito a aplicação do IPTU progressivo no tempo e, após cinco anos, à desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública. É o mais incisivo instrumento de adequação da propriedade à sua função social. Está previsto na Constituição Federal e regulamentado pelo Estatuto da Cidade. Nesta proposta de revisão, aplica-se à ZUM 2.

Imposto predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo: consiste no aumento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) cobrado de um imóvel, como sanção pelo descumprimento de condições e prazos para o parcelamento, edificação e utilização compulsória, com alíquota máxima de 15%. Nesta proposta de revisão, aplica-se à ZUM 2.



Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública:

Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano. Nesta proposta de revisão, aplica-se à ZUM 2.

Direito de Preempção: é a preferência que tem o Poder Público municipal para aquisição de imóvel urbano, desde que estes forem necessários ao cumprimento das finalidades públicas. O artigo 26 do Estatuto da Cidade, apresenta as áreas que o Poder Público pode exercer o Direito de Preempção: Regularização fundiária; Execução de programas e projetos habitacionais; Constituição de reserva fundiária; Ordenamento e direcionamento da expansão urbana; Implantação de equipamentos urbanos e comunitários; Criação de unidades de conservação de áreas de interesse ambiental; Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico. O instrumento é aplicável nas AIS, AIU, AIA, AIC/A, ZOA.

Direito de Superfície: O Direito de Superfície, previsto no Estatuto da Cidade e no Novo Código Civil, constitui um instituto jurídico que regulamenta o uso de terrenos inutilizados e desocupados por terceiros. Esse direito permite que o superficiário, ou seja, a pessoa interessada, adquira o direito de utilizar uma propriedade que não lhe pertence. Nesse contexto, é um direito real que autoriza a construção ou plantação em terreno de outrem. Este instituto estabelece uma distinção clara entre a propriedade do solo e a propriedade das benfeitorias realizadas pelo superficiário, possibilitando, assim, a utilização simultânea e distinta do terreno por duas partes diferentes. Conforme consta no Novo Código Civil, Lei no 10.406/2022:

Art. 1.369. O proprietário pode conceder a outrem o direito de construir ou de plantar em seu terreno,



por tempo determinado, mediante escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O direito de superfície não autoriza obra no subsolo, salvo se for inerente ao objeto da concessão.

Consórcio Imobiliário: O poder público municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de que trata o caput do art. 5º desta Lei, ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público. (Redação dada pela lei nº 13.465, de 2017). Nesta proposta de revisão, aplica-se aos novos parcelamentos em todas as zonas.

Zona Especial de Interesse Social: previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido. Aplica-se à todas as AIS.

Transferência do Direito de Construir: instrumento urbanístico que permite a realocação e utilização mais eficiente dos coeficientes de construção em determinadas áreas da cidade. Essa prática permite que proprietários de terrenos com potencial construtivo não integralmente explorado possam transferir ou alienar esses direitos para locais específicos onde a necessidade de desenvolvimento é mais estratégica ou socialmente relevante. Dessa forma, a Transferência do Direito de Construir contribui para a preservação do patrimônio histórico, ambiental e paisagístico, bem como a abordagem de questões sociais, tais como regularização fundiária, habitação de interesse social e implantação de equipamentos urbanos. Sugere-se a criação de uma lei



específica para regulamentar este instrumento. Nesta proposta de revisão, aplica-se à AIC/A, AIAI, AIA III, AIA IV, AEA, AEOC I e AEOC II.

Estudo de Impacto de Vizinhança: o EIV consiste em realizar o levantamento dos efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, seja pela produção de ruídos, transtornos no tráfego de veículos, movimentação de pedestres ou potenciais riscos poluentes. Algumas situações demandam mais do que a simples definição de parâmetros de uso e ocupação do solo, torna-se necessário realizar uma avaliação abrangente dos potenciais impactos resultantes da implantação, acompanhada da proposição de medidas compensatórias e mitigadoras adequadas. Nesse contexto, é imperativo estabelecer, por meio de legislação específica, as tipologias, porte e atividades que devem submeter-se ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), bem como o conteúdo mínimo desse estudo, a ser elaborado por uma equipe de profissionais qualificados. Essa análise deve abranger, no mínimo, aspectos como adensamento populacional, infraestrutura urbana, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, tráfego e demanda por transporte público, ventilação, iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural (BRASIL, 2001). É importante ressaltar que o EIV não substitui o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), exigido conforme os termos da legislação ambiental. Será exigido para as atividades indicadas no Quadro 15 deste documento, no que couber a aprovação mediante condições (AC).

Estudo de Impacto Ambiental: instrumento técnico e multidisciplinar utilizado no âmbito do licenciamento ambiental para avaliar os possíveis efeitos que empreendimentos ou atividades podem causar ao meio ambiente. Essa análise abrangente busca identificar, prever, interpretar e comunicar os impactos ambientais, sociais e econômicos associados a determinado projeto. O EIA é fundamental para embasar decisões relacionadas à concessão de licenças ambientais, permitindo que autoridades competentes e a sociedade compreendam as implicações de uma intervenção no meio ambiente. Durante o



processo de elaboração do EIA, são considerados diversos aspectos, como a qualidade do ar, recursos hídricos, fauna, flora, aspectos socioeconômicos, entre outros. Além disso, o estudo deve incluir medidas mitigadoras e compensatórias, buscando minimizar ou compensar os impactos negativos identificados. Será exigido para as atividades indicadas no Quadro 15 deste documento, no que couber a aprovação mediante condições (AC).

Outorga Onerosa do Direito de Construir: possibilita à administração pública municipal autorizar o aumento do potencial construtivo de determinado terreno mediante contrapartida financeira por parte do proprietário. Esse mecanismo é frequentemente utilizado como uma ferramenta para viabilizar o adensamento urbano em áreas estratégicas, promovendo uma utilização mais eficiente dos investimentos públicos em infraestrutura. Isso promove a "justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização" e a "recuperação dos investimentos do Poder Público que tenha resultado na valorização de imóveis urbanos" (BRASIL, 2001, incisos IX e XI do artigo 4º). A ideia por trás da outorga onerosa é permitir que proprietários possam construir além dos limites estabelecidos pelo zoneamento padrão, mediante o pagamento de uma contrapartida financeira à prefeitura. Esse valor pago é destinado a investimentos em melhorias urbanas, infraestrutura, transporte público, áreas verdes, entre outros, contribuindo para mitigar os impactos do aumento da densidade populacional na região. O uso desse instrumento visa equilibrar o direito de propriedade com o interesse coletivo de planejar o crescimento urbano de forma sustentável. Aplicável para ZUM 1, ZUM 2, ZUM 3, ZUM e AIS II.

Operação Urbana Consorciada: visa promover a requalificação e o desenvolvimento de determinadas áreas urbanas, mediante ações planejadas e coordenadas entre o poder público, proprietários de imóveis e a iniciativa privada. Este instrumento se destaca por ser uma forma de parceria público-privada, na qual diferentes agentes interessados colaboram para implementar intervenções urbanísticas estratégicas, buscando alcançar objetivos específicos de desenvolvimento e transformação do espaço urbano. O processo de uma



Operação Urbana Consorciada envolve diversas etapas. Inicialmente, são identificadas as áreas passíveis de intervenção, geralmente caracterizadas por desafios urbanos, potencial de adensamento, infraestrutura precária ou necessidade de requalificação. Posteriormente, são definidos os objetivos e diretrizes para a intervenção, considerando aspectos como o uso do solo, a preservação ambiental, a mobilidade urbana, entre outros. A participação dos diversos atores, como poder público, proprietários de imóveis e empreendedores privados, é formalizada por meio de um consórcio, que é responsável por elaborar e executar o plano urbanístico da operação. Esse plano pode envolver a readequação de vias, a criação de áreas verdes, a construção de equipamentos públicos e a promoção de habitação de interesse social. Deverão ser identificadas as áreas de interesse a serem demarcadas para a implementação de Operação Urbana Consorciada, entretanto o desenvolvimento da mesma depende do desenvolvimento de lei própria que estipule o perímetro da operação, prazos de execução, contrapartidas e instrumentos utilizados para sua implementação, elaboração do plano urbanístico e formação do consórcio.

Concessão do Direito Real de Uso: A Concessão do Direito Real de Uso é um contrato administrativo pelo qual o Poder Público outorga direitos reais sobre imóvel de sua propriedade, podendo ser de forma onerosa ou gratuita, por prazo determinado ou indeterminado. Este direito real resolúvel é concedido para finalidades específicas, tais como a regularização fundiária de interesse social, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência, urbanização, industrialização, edificação, ou outras modalidades de interesse público reconhecidas e declaradas por decreto.

Concessão de uso especial para moradia: Incluída no Código Civil pela Lei nº 11.481/2007, a concessão de uso especial para fins de moradia visa promover a utilização de bens públicos, atendendo à função social da propriedade e ao direito fundamental à moradia. A Administração Pública pode conceder ao



ocupante um imóvel público urbano de até 250 metros quadrados, desde que o ocupante não possua outro imóvel em área urbana ou rural e utilize o imóvel público como residência própria e de sua família por um período mínimo de 5 anos, de forma pacífica e ininterrupta. A Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social. A concessão de direito real de uso pode incidir sobre terrenos públicos ou privados, ser onerosa ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, mas sempre deve ser precedida de autorização legal, além de depender de licitação na modalidade concorrência, independentemente do valor do contrato.

Usucapião especial de imóvel urbano: Prevista no artigo 183 da Constituição Federal e no artigo 1.240 do Código Civil (CC), a ação de usucapião especial de imóvel urbano possibilita o reconhecimento do direito ao domínio em favor da pessoa que, de forma pacífica e ininterrupta, possua como sua uma área de até 250 metros quadrados por cinco anos, sem oposição, utilizando-a para moradia própria ou de sua família, desde que não seja proprietária de outro imóvel urbano ou rural. O Estatuto da Cidade, denominação da Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, inclui o usucapião especial de imóvel urbano entre os 18 institutos jurídicos e políticos que, juntamente com os planos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, o planejamento das regiões e aglomerações metropolitanas, o planejamento municipal, os institutos tributários e financeiros, e o estudo prévio de impacto ambiental e de impacto de vizinhança, constituem instrumentos de consecução da política urbana delineada no art. 182 da Constituição Federal.

A tabela abaixo sistematiza os instrumentos implementados atualmente, sua aplicação e condições. Eles deverão ser mantidos nas zonas indicadas.



Tabela 1. Instrumentos Urbanísticos do Plano Diretor de Dionísio Cerqueira

INSTRUMENTO	APLICAÇÃO	LOCAL	VALIDADE
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios	Por meio de lei municipal específica. A lei define o que considera solo urbano não-edificado, subutilizado ou não utilizado a partir da relação entre a área da gleba ou do terreno e a porcentagem de aproveitamento do mesmo.	Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2) e Área de Interesse Social I (AIS I)	A validade do instrumento ocorre a partir da data de aprovação do plano, porém sua aplicação fica dependente da formulação de lei municipal específica.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo	Por meio de lei municipal específica e mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.	Nos imóveis incididos pelo instrumento anterior e que descumpriram as determinações da lei	A validade do instrumento ocorre a partir da data de aprovação do plano, porém sua aplicação fica dependente da formulação de lei municipal específica.
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública	Desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.	Nos imóveis incididos pelo instrumento anterior e que descumpriram as determinações da lei.	Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização.
Operações Urbanas Consorciadas	Mediante a previsão em lei específica, pode ser proposta ao Executivo por qualquer cidadão ou entidade, podendo abranger a modificação de parâmetros urbanísticos considerando o impacto ambiental delas decorrente.	Áreas de interesse especial e ZEEL.	A validade do instrumento ocorre a partir da data de aprovação do plano, porém sua aplicação fica dependente da formulação de lei municipal específica.
Outorga Onerosa do Direito de Construir	Permite-se a construção acima do CAb até o CAmáx, indicado na tabela de parâmetros de ocupação do solo.	Aplicável em ZUM 1, ZUM 2, ZUM 3, ZUM e AIS II.	A aplicação ocorre a partir da data de aprovação do plano.
Estudo de Impacto de Vizinhança	Estudo executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos de empreendimento ou da atividade, a partir da análise de aspectos pré-determinados no plano. O estudo deve ser disponibilizado com acesso	Áreas de Interesse Especial e seu entorno e em qualquer zona, para as atividades definidas como Uso Especial.	A aplicação ocorre a partir da data de aprovação do plano.

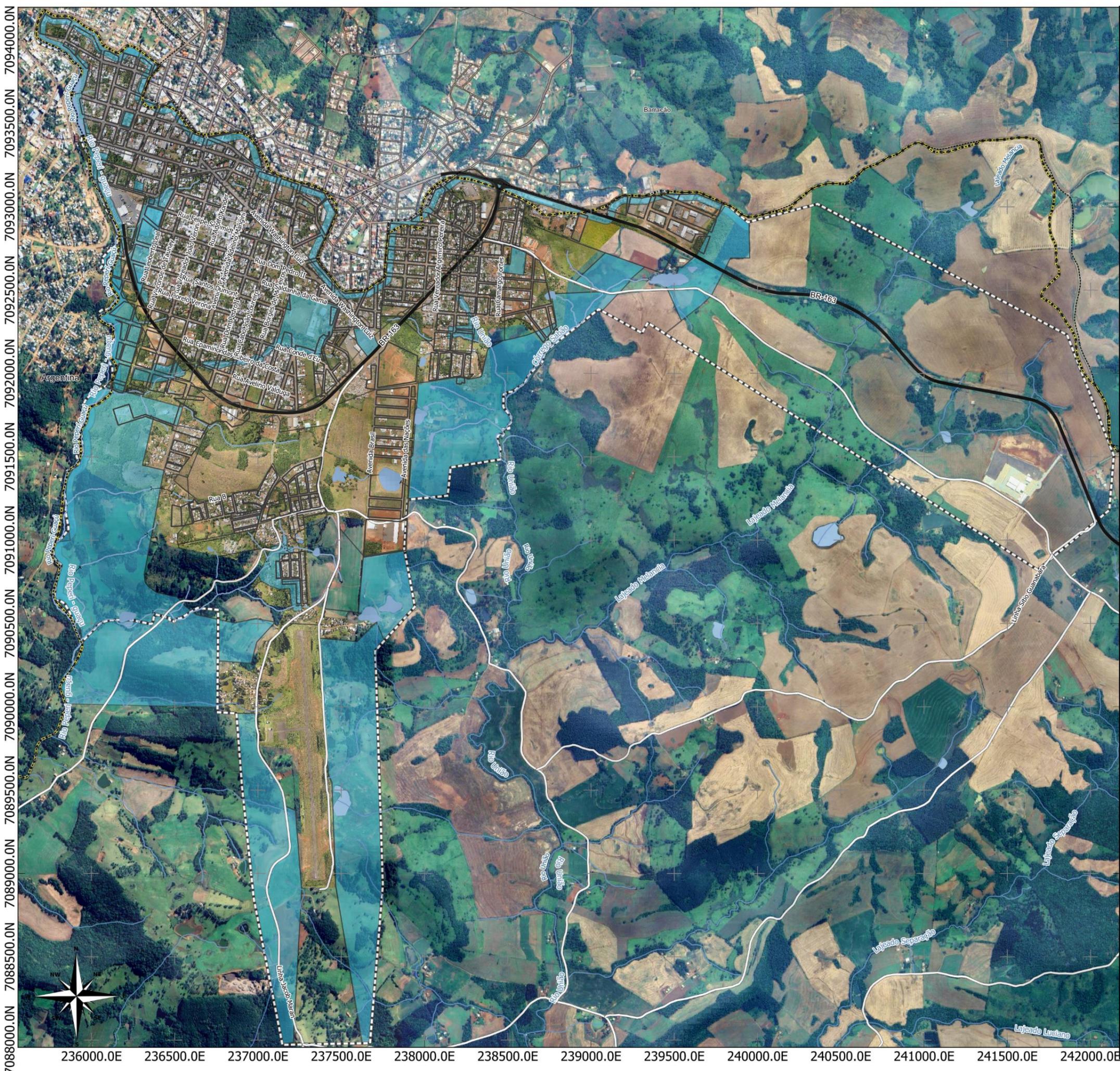


	facilitado no sítio da prefeitura municipal.		
Concessão do direito real de uso	Possibilita o Poder Público regularizar terrenos públicos ocupados para fins de moradia por famílias de baixa renda ou outros fins, mediante lei específica.	Não há restrição quanto ao local de aplicação, Áreas de Interesse Social definidas na lei são prioritárias para o desenvolvimento das ações.	A validade do instrumento ocorre a partir da data de aprovação do plano, porém sua aplicação fica dependente da formulação de lei municipal específica e do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
Concessão de uso especial para moradia	Remete à Medida Provisória 2.220, de 4 de setembro de 2001, a fim de dar suporte aos programas de regularização urbanística e fundiária, em caso de necessidade.	Não há restrição quanto ao local de aplicação, todavia, Áreas de Interesse Social definidas na lei são prioritárias para o desenvolvimento das ações.	A validade do instrumento ocorre a partir da data de aprovação do plano, porém sua aplicação fica dependente da formulação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
Usucapião especial de imóvel urbano	Individual ou coletivo, remete ao art. 183 da Constituição Federal e na seção correspondente do	Não há restrição quanto ao local de aplicação, Áreas de Interesse Social definidas na lei são prioritárias para o desenvolvimento das ações.	A validade do instrumento ocorre a partir da data de aprovação do plano, porém sua aplicação fica dependente da formulação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
Direito de Superfície	Direito do proprietário urbano de conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno.	Em todas as zonas urbanas.	A aplicação ocorre a partir da data de aprovação do plano.
Direito de Preempção	Prioridade do município na aquisição de imóveis urbanos objeto de alienação onerosa entre particulares para implantação de planos, programas e projetos de interesse público.	Áreas de interesse especial.	A aplicação ocorre a partir da data de aprovação do plano.
Transferência do Direito de Construir	Permite-se a transferência do direito de construir calculada pela diferença entre a área já construída e aquela possível de ser construída em área de	São passíveis de recepção da transferência do potencial construtivo os imóveis urbanos	A aplicação ocorre a partir da data de aprovação do plano.



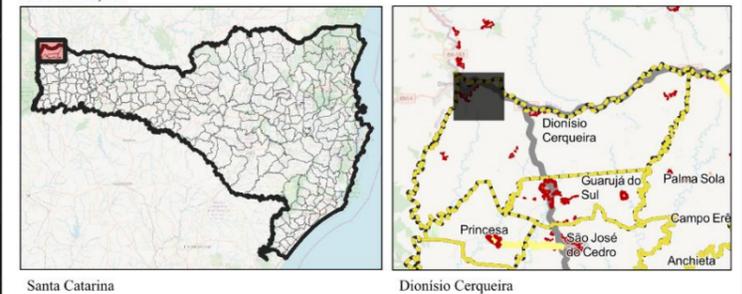
	interesse especial (AIC/A, AIA I, AIA III, AIA IV, AEA, AEOC I, AEOC II) onde se insere o imóvel ou conjunto de imóveis objeto de restrição, de acordo com a legislação urbanística do município.	situados na Zona de Uso Misto 1 (ZUM 1), na Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2) e na Zona de Uso Misto 3 (ZUM 3), até o limite do CMax, assim como áreas indicadas por lei específica, destinadas a projetos urbanísticos especiais.	
Áreas de Interesse Social	Fazem parte das zonas especiais, denominadas Áreas de Interesse Especial, divididas em três categorias.	AIS I e AIS II.	A aplicação ocorre a partir da data de aprovação do plano.

A seguir são delineados os mapas para a aplicação dos instrumentos de Outorga Onerosa do Direito de Construir, Transferência do Direito de Construir, Parcelamento Utilização e Edificação Compulsórios, Direito de Preempção e Operações Urbanas Consorciadas. Sua localização nos mapas é relativo às Zonas e Áreas Urbanas em que se inserem.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Rodovias e Estradas (DNIT, 2023)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Perímetro Urbano (proposta)
 - Transferência do Direito de Construir (origem)

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:22.000

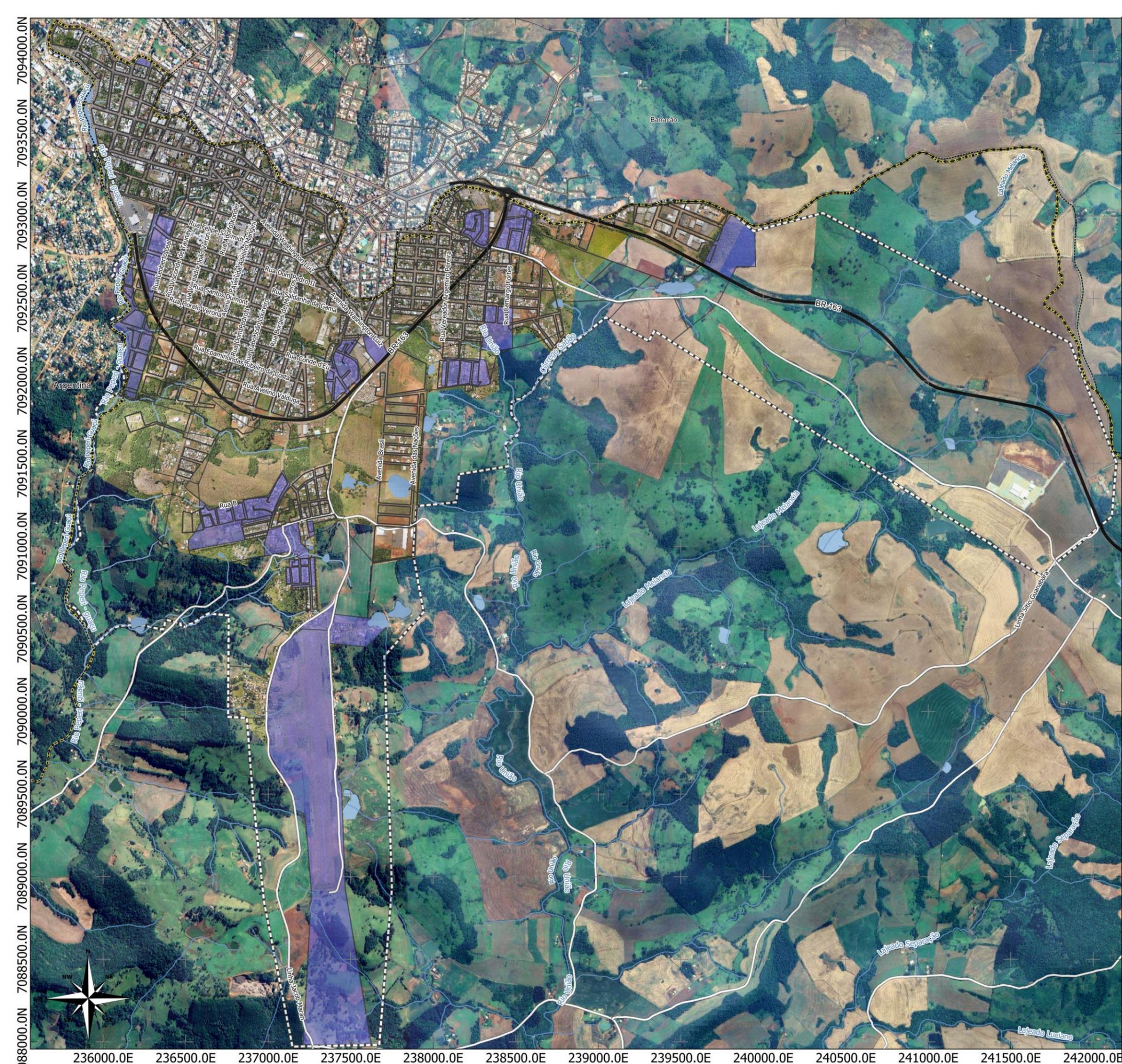
Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede
MAPA: Aplicação do Instrumento Transferência do Direito de Construir
PRANCHA 17
Data: Junho/2024
Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
Realização: Sheila P. de Andrade



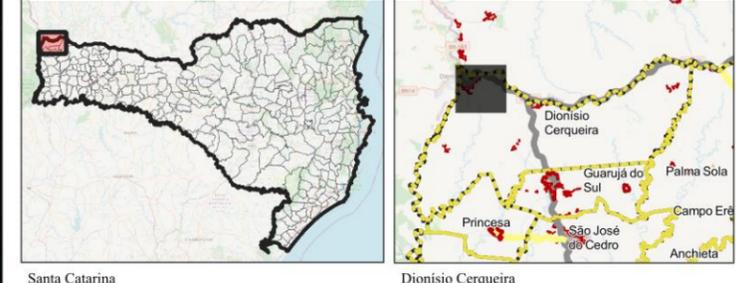
7094000.0N
7093500.0N
7093000.0N
7092500.0N
7092000.0N
7091500.0N
7091000.0N
7090500.0N
7090000.0N
7089500.0N
7089000.0N
7088500.0N
7088000.0N

236000.0E 236500.0E 237000.0E 237500.0E 238000.0E 238500.0E 239000.0E 239500.0E 240000.0E 240500.0E 241000.0E 241500.0E 242000.0E



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Rodovias e Estradas (DNIT, 2023)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Perímetro Urbano (proposta)
 - Direito de Preempção

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:22.000

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

MAPA: Aplicação do Instrumento Direito de Preempção
PRANCHA 18 Data: Junho/2024

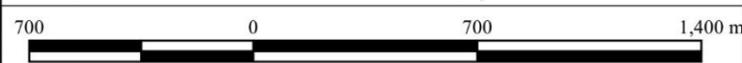
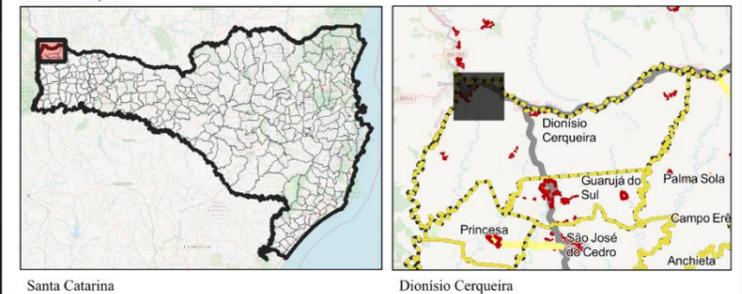
Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
Realização: Sheila P. de Andrade





- LEGENDA:
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Rodovias e Estradas (DNIT, 2023)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Perímetro Urbano (proposta)
 - Parcelamento Utilização e Edificação Compulsórios

LOCALIZAÇÃO

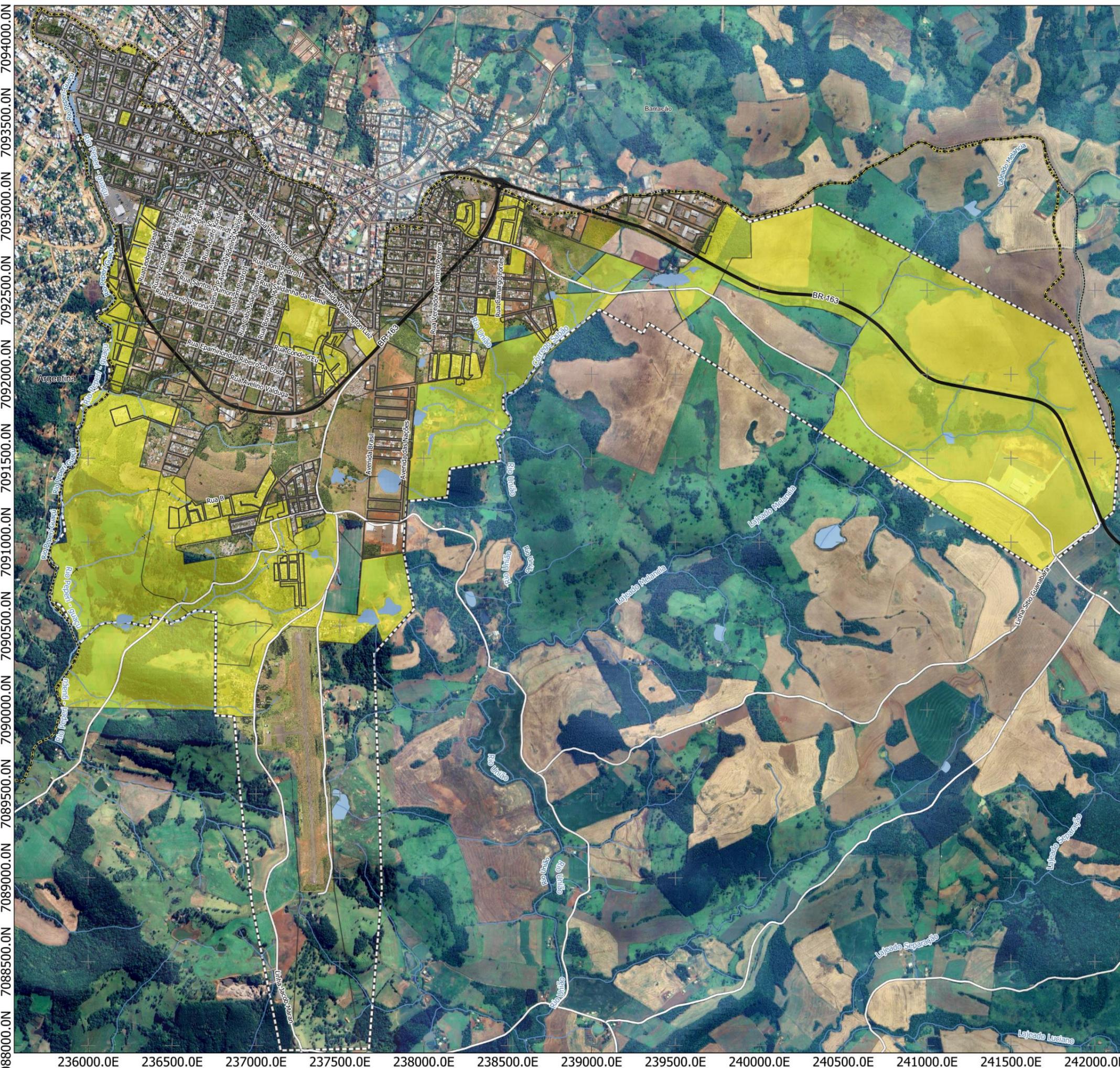


ESCALA: 1:22.000

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

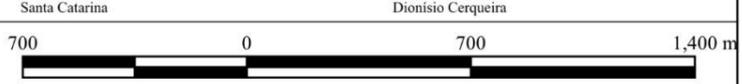
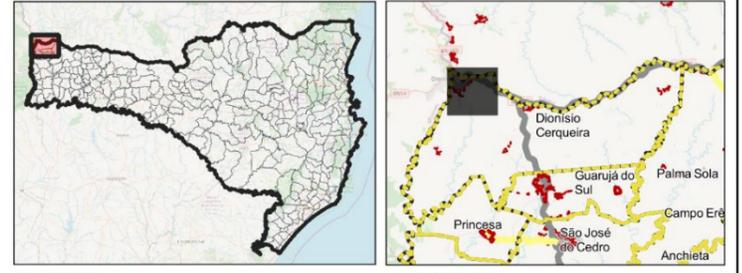
Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede
MAPA: Aplicação do Instrumento Parcelamento Utilização e Edificação Compulsórios
PRANCHA 19
Data: Junho/2024
Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
Realização: Sheila P. de Andrade





- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Rodovias e Estradas (DNIT, 2023)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Perímetro Urbano (proposta)
 - Operações Urbanas Consorciadas

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:22.000
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Dionísio Cerqueira | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Perímetro Urbano Sede

MAPA: Aplicação do Instrumento Operações Urbanas Consorciadas
 PRANCHA 20

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



7094000.0N
7093500.0N
7093000.0N
7092500.0N
7092000.0N
7091500.0N
7091000.0N
7090500.0N
7090000.0N
7089500.0N
7089000.0N
7088500.0N
7088000.0N

236000.0E 236500.0E 237000.0E 237500.0E 238000.0E 238500.0E 239000.0E 239500.0E 240000.0E 240500.0E 241000.0E 241500.0E 242000.0E





REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº. 181, de 28 de junho de 1989**. Estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001**. Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979**. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Portaria nº 501 de 23 de novembro de 2017. Brasília, 2017. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&data=24/11/2017&pagina=54> Acesso em: 09 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portaria nº 463 de 18 de dezembro de 2018. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55881195/do1-2018-12-19-portaria-n-463-de-18-de-dezembro-de-2018-55880954

BRASIL. Tesouro Nacional Transparente. **Capacidade de Pagamento (CAPAG): Estado e Municípios**, Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>. Acesso em: 09 de agosto 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.